

**Sumário**

**SEÇÃO I**

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo .....	1
Atos do Poder Executivo .....	1
Secretaria de Governo .....	4
Secretaria de Gestão Administrativa .....	4
Secretaria de Fazenda e Planejamento .....	4
Secretaria de Educação .....	6
Secretaria de Saúde .....	6
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras .....	7
Corpo de Bombeiros Militar do DF .....	7
Polícia Militar do Distrito Federal .....	7
Secretaria de Cultura .....	7
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia .....	8
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....	14
Procuradoria Geral do Distrito Federal .....	15
Tribunal de Contas do Distrito Federal .....	15

**SEÇÃO II**

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo .....	23
Casa Militar .....	24
Secretaria de Gestão Administrativa .....	24
Secretaria de Fazenda e Planejamento .....	24
Secretaria de Educação .....	25
Secretaria de Saúde .....	25
Secretaria de Ação Social .....	25
Secretaria de Segurança Pública .....	26
Secretaria de Cultura .....	26
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia .....	26
Secretaria de Comunicação Social .....	26
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....	27
Secretaria de Esportes e Lazer .....	27
Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade .....	27
Procuradoria Geral do Distrito Federal .....	27

**SEÇÃO III**

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo .....	28
Secretaria de Governo .....	28
Secretaria de Gestão Administrativa .....	29
Secretaria de Fazenda e Planejamento .....	29
Secretaria de Educação .....	29
Secretaria de Saúde .....	30
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras .....	30
Secretaria de Agricultura e Abastecimento .....	31
Secretaria de Segurança Pública .....	32
Corpo de Bombeiros Militar do DF .....	32
Polícia Civil do Distrito Federal .....	32
Polícia Militar do Distrito Federal .....	33
Secretaria de Cultura .....	33
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia .....	34
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....	34
Secretaria de Assuntos Fundiários .....	34
Procuradoria Geral do Distrito Federal .....	35
Ineditoriais .....	35

**SEÇÃO I**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
DIVISÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

ATO DO CHEFE  
Em 22 de fevereiro de 2001

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
Processo nº 001-006094. Favorecido: José Coury Neto. Valor: R\$12594,69 (doze mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos). Objeto: atender despesa com pagamento incorporação décimos - CLDF e GDF ref. aos anos 1996, 1997, 1998, 1999 e 2000. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Daniel Gonçalves Parrilha e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Em 23 de fevereiro de 2001

Processo nº 001-001701. Favorecido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS. Valor: R\$27841,78 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos). Objeto: Pagamento de contribuição ao INSS, parte partronal, relativo às folhas de pagamento complementar de 11,98% de nºs 01/2001.006 a 01/2001.012. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Getúlio Soares Novaes Frota e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

CLEUNICE LEONES DA SILVA GALVÃO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 21.966, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 6.593.269,00 (seis milhões, quinhentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 9º, inciso I, alínea "b", e inciso II da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, à Secretaria de Educação e à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos crédito suplementar, no valor de R\$ 6.593.269,00 (seis milhões, quinhentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial, relativo a recursos dos Convênios nº 257/00, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, e o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; nºs 189/99 - PROEP e 020/00 - PROEP, celebrados entre a União, por intermédio do Ministério da Educação, e a Secretaria de Educação/DF; nºs 94.264/00 e 95.537/00 - celebrados entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Secretaria de Educação/DF; do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/2000, e do Convênio nº 05/98 - celebrado entre o Ministério do Meio Ambiente, por intermédio do Fundo Nacional do Meio Ambiente, e o Distrito Federal;

II - excesso de arrecadação proveniente de aplicação financeira de recursos do Convênio nº 05/98 -FNMA/ MMA/SEMARH.

Art. 3º Em função do disposto no artigo 2º, inciso II, a receita do Distrito Federal fica alterada na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada pelas unidades interessadas no valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo proceder ao final do exercício à reversão ao cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de fevereiro de 2001  
113º da República e 41º de Brasília.  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		ORÇAMENTO FISCAL			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA			
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
00000	RECEITA DO TESOURO	1325.00.00	121	1.597	1.597
* As transferências não constam do Total					TOTAL 1.597

ANEXO II		ORÇAMENTO FISCAL			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150101/00001	21101 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				1.597
18.541.0500.3263	PRESERVAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL				
Ref.: 900769	0001 PRESERVAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	34.90.93	121	1.597	1.597
* As transferências não constam do Total					TOTAL 1.597

ANEXO III		ORÇAMENTO FISCAL			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001	14101 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				5.000.000
20.607.1100.1754	IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS EM MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS				
Ref.: 004748	0001 IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS EM MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS	45.90.51	132	5.000.000	5.000.000
160101/00001	18101 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1.582.688
12.361.2100.2232	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL				

Ref.: 004577	0001	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	34.90.30	121	10.685	
			34.90.30	132	285.230	
			34.90.30	140	17.598	
			34.90.35	132	16.050	
			34.90.36	132	489.888	
			34.90.39	121	13.642	
			34.90.39	132	45.079	
			45.90.52	121	4.516	
			45.90.52	132	700.000	1.582.688
150101/00001	21101	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				8.984
18.541.0500.3263		PRESERVAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL				
Ref.: 900769	0001	PRESERVAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	34.90.93	121	6.903	
			34.90.93	132	2.081	8.984
* As transferências não constam do Total					TOTAL 6.591.672	

## SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 20 de fevereiro de 2001

PROCESSO Nº	141.003.870/94
INTERESSADO	Associação dos Promitentes compradores do Ed. Maison Bach
ASSUNTO	RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 6, de 8 de junho de 1998, e nos termos do art. 26, "In Fine", da Lei nº 8.666/93, o despacho fls.618 que reconheceu a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, prevista no art. 25, do Estatuto Licitatório, consoante operada nos autos do processo acima em epígrafe.

Publique-se e remeta-se ao Gabinete do Procurador Geral do Distrito Federal, para as providências complementares.

CARLOS ANTONIO DE BRITO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO.....: 135.000.901/99

INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

ASSUNTO.....: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida no valor de R\$ 21.503,09 (vinte e um mil quinhentos e três reais e nove centavos), em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, para pagamento da manutenção preventiva de redes e equipamentos do sistema de iluminação pública do mês de dezembro de 2000, elemento de despesa 349092.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF.

Telefones: (0XX61) 321-6736 - 233-6848 - 323-9012

Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador

BENEDITO DOMINGOS  
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES  
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS  
Diretor da Diretoria de Divulgação

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições Regimentais que lhe confere o inciso XLVI do Art. 53 do Decreto n.º 16.247, de 29/12/94, resolve: ANULAR o Certificado de Conclusão corporificado no instrumento Carta de Habite-se n.º 030/2.000 datado de 10 de fevereiro de 2.000 referente ao Processo Administrativo n.º 142.000.2687/2.000 expedida em nome de Dalmazzo Madeiras e Materiais de Construção LTDA, eivado de ilegalidade a vista de duplicidade de expedição.

EDSON PEREIRA XAVIER

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 15 de fevereiro de 2001

Processo n.º	:	030.000.566/2001
Interessado	:	Secretaria de Transportes
Assunto	:	Serviços telefônicos

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor da EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, objetivando atender despesas com serviços telefônicos para o Departamento do Sistema Viário desta Secretaria de Transportes, conforme demonstrativo abaixo, no mês de fevereiro de 2001. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

EMPRESA	NE	VALOR
EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES	00102	18,50

Processo n.º	:	030.000.565/2001
Interessado	:	Secretaria de Transportes
Assunto	:	Serviços telefônicos

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor da EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, objetivando atender despesas com serviços telefônicos para o Departamento de Concessões e Permissões desta Secretaria de Transportes, conforme demonstrativo abaixo, no mês de fevereiro de 2001. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

EMPRESA	NE	VALOR
EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES	00094	20,13

Em 19 de fevereiro de 2001

Processo n.º	:	030.000.422/2001
Interessado	:	Secretaria de Transportes
Assunto	:	Serviços telefônicos

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor da TELEBRASÍLIA BRASILTELECOM, objetivando atender despesas com serviços telefônicos para o Departamento de Concessões e Permissões desta Secretaria de Transportes, conforme demonstrativo abaixo, no mês de janeiro de 2001. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

EMPRESA	NE	VALOR
TELEBRASÍLIA BRASILTELECOM	00113	1.049,45

Processo n.º	:	030.000.421/2001
Interessado	:	Secretaria de Transportes
Assunto	:	Serviços telefônicos

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S.A., objetivando atender despesas com serviços telefônicos para esta Secretaria de Transportes, conforme demonstrativo abaixo, no mês de janeiro de 2001. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

EMPRESA	NE	VALOR
TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S.A.	00114	216,34

Processo n.º	:	030.000.423/2001
Interessado	:	Secretaria de Transportes
Assunto	:	Serviços telefônicos

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor da TELEBRASÍLIA BRASILTELECOM, objetivando atender despesas com serviços telefônicos para a Estação Rodoviária, conforme demonstrativo abaixo, no mês de janeiro de 2001. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

EMPRESA	NE	VALOR
TELEBRASÍLIA BRASILTELECOM	00116	1.351,01

Processo n.º	:	030.000.424/2001
Interessado	:	Secretaria de Transportes
Assunto	:	Serviços telefônicos

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S.A., objetivando atender despesas com serviços telefônicos para o Departamento do Sistema Viário desta Secretaria de Transportes, conforme demonstrativo abaixo, no mês de janeiro de 2001. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

EMPRESA	NE	VALOR
TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S.A.	00115	334,40

Processo n.º	:	030.000.425/2001
Interessado	:	Secretaria de Transportes
Assunto	:	Serviços telefônicos

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S.A., objetivando atender despesas com serviços telefônicos para a Estação Rodoviária desta Secretaria de Transportes, conforme demonstrativo abaixo, no mês de janeiro de 2001. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

EMPRESA	NE	VALOR
TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S.A.	00117	1.004,53

Processo n.º	:	030.000.420/2001
Interessado	:	Secretaria de Transportes
Assunto	:	Serviços telefônicos

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor da TELEBRASÍLIA BRASILTELECOM, objetivando atender despesas com serviços telefônicos para esta Secretaria de Transportes, conforme demonstrativo abaixo, no mês de janeiro de 2001. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

EMPRESA	NE	VALOR
TELEBRASÍLIA BRASILTELECOM	00118	1.987,43

ABDALA CARIM NABUT

**DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL**

GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 21.891/2001

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001

O PRESIDENTE-SUBSTITUTO DO GRUPO DE TRABALHO instituído pelo Decreto n.º 21.891, de 29 de dezembro de 2000, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do mesmo Decreto, combinado com Decreto Nominal de 05 de fevereiro de 2001, tendo em vista o que consta do Ofício n.º 159/2001-GAB/DMTU-DF, de 21 de fevereiro de 2001, do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF, resolve:

1. Alterar a composição do Subgrupo de Trabalho constituído pela Ordem de Serviço n.º 03, de 14 de fevereiro de 2001, do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto n.º 21.891, de 29 de dezembro de 2000, prevista no subitem 3.1 da mesma Ordem de Serviço, que passa a constituir-se dos servidores Rolembergue dos Santos Reis, que coordenará o Subgrupo, Lenise Aparecida Costa Gomes Marangoni, Carlos Vicente Ramos Gomes e Nereu de Melo Bernardino.
2. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE (\*)

Em 22 de fevereiro de 2001

PROCESSO N.º : 210.000.255/2000

INTERESSADO : CAESB

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e da Nota de Lançamento, em favor da empresa COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB, no valor de R\$ 3.695,63 (três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos) a conta do elemento 31.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, do orçamento desta unidade para o exercício de 2001.

Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DIAO, para as devidas providências.

CARLOS EDIL FORTES

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE  
Em 22 de fevereiro de 2001

PROCESSO N.º : 0030-007.029/2000  
INTERESSADO : EMBRATEL

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento, em favor da empresa EMBRATEL, no valor de R\$ 558,60 (quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) referente ao pagamento de serviços de telefonia celular, a conta do elemento 34.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, do orçamento desta unidade para o exercício de 2001.

Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DIAO, para as devidas providências.

PROCESSO N.º : 210.000.201/2000

INTERESSADO : HOTEL PHENÍCIA LTDA.

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento, em favor da empresa HOTEL PHENÍCIA LTDA., no valor de R\$ 1.042,90 (um mil e quarenta e dois reais e noventa centavos) a conta do elemento 34.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, do orçamento desta unidade para o exercício de 2001.

Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DIAO, para as devidas providências.

CARLOS EDIL FORTES

## SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 31 de janeiro de 2001

PROCESSO : 030-006.860 / 1999

INTERESSADO: EMPRESA BRAS. DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

ASSUNTO : CONCESSÃO DE ÁREA

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor da INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, conforme nota de empenho n.º 070/2001, referente a despesas com concessão de área destinada a hangaragem de aeronaves, durante o corrente exercício.

Em 26 de janeiro de 2001

PROCESSO : 010-000.012 / 2001

INTERESSADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO : TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, conforme nota de empenho n.º 075/2001, referente a despesas com tarifa de água e esgoto dos imóveis locados para funcionamento da Secretaria de Governo e órgãos vinculados, durante o corrente exercício.

PROCESSO : 010-000.011 / 2001

INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

ASSUNTO : TARIFA ENERGIA ELÉTRICA

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, conforme nota de empenho n.º 074/2001, referente a despesas com tarifa de energia elétrica dos imóveis locados para funcionamento da Secretaria de Governo e órgãos vinculados, durante o corrente exercício.

PROCESSO : 010-000.009 / 2001

INTERESSADO: EMBRATEL S.A

ASSUNTO : TELEFONIA CONVENCIONAL

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor da EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., conforme nota de empenho n.º 076/2001, referente a despesas com tarifa de telefonia convencional da Secretaria de Governo e órgãos vinculados, durante o corrente exercício.

PROCESSO : 010-000.010 / 2001

INTERESSADO: INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ASSUNTO : TELEFONIA CONVENCIONAL

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor da INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA, conforme nota de empenho n.º 077/2001, referente a despesas com tarifa de telefonia convencional - interurbanos, para a Secretaria de Governo e órgãos vinculados, durante o corrente exercício.

PROCESSO : 010-000.008 / 2001

INTERESSADO: TELEBRASILIA BRASIL TELECOM S.A

ASSUNTO : TELEFONIA CONVENCIONAL

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor da TELEBRASILIA BRASIL TELECOM S.A., conforme nota de empenho n.º 079/2001, referente a despesas com tarifa de telefonia convencional para a Secretaria de Governo e órgãos vinculados, durante o corrente exercício.

Em 6 de fevereiro de 2001

PROCESSO : 010-000.075 / 2000

INTERESSADO: COMP. DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

ASSUNTO : SERVIÇO DE INFORMÁTICA

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no inciso XVI do artigo 24, do citado Diploma Legal, a favor da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, conforme nota de empenho n.º 064/2001, referente a despesas com serviço de informática com disponibilização de equipamentos para a Secretaria de Governo e órgãos vinculados, durante o corrente exercício.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

## SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 96, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 12.339, de 20 de abril de 1990, resolve:

1 - Cancelar o cadastramento e a autorização para abastecimento dos veículos abaixo relacionados:

ITEM	ÓRGÃO	PLACA	MARCA	MODELO
1	Adm. N. Bandeirante	KEA 2177	Volkswagen	Gol
2	Adm. N. Bandeirante	KEA 2367	Volkswagen	Gol

2 - Autorizar, em caráter excepcional, o cadastramento e abastecimento dos veículos abaixo relacionados até 31 de dezembro de 2001, objeto do Contrato nº 001/2001-ICS/GAG.

ITEM	ÓRGÃO	PLACA	MARCA	MODELO
1	Adm. N. Bandeirante	JFV 1654	FIAT	Pálio
2	Adm. N. Bandeirante	JFV 1644	FIAT	Pálio
3	Adm. N. Bandeirante	KDY 8567	Volkswagen	Kombi

3 - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Logística e Modernização, para as providências subsequentes.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 98, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos para concessão, do abono de ponto anual de que trata a Lei nº 1.303, de 16 de dezembro de 1996, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

Art. 2º - Fará jus ao abono de cinco dias, a ser gozado no exercício subsequente, o servidor que não tiver mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo de 01 (um) ano, contado de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Parágrafo único - Considerando-se o disposto no § 2º, do art. 1º da Lei nº 1.303, de 16 de dezembro de 1996, a contagem do primeiro período aquisitivo inicia-se a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente.

Art. 3º - Para o gozo do abono anual, os dias poderão ser consecutivos, a requerimento do servidor, excetuados os casos de imperiosa necessidade do serviço, em especial nas áreas de saúde, segurança pública e educação.

Art. 4º - O abono de ponto anual de que trata esta Portaria não poderá ser gozado consecutivamente com o período de férias, feriados e outros afastamentos legais.

Art. 5º - Os abonos deverão ser registrados na folha de frequência do servidor pela chefia imediata, encaminhando-se o formulário devidamente preenchido e assinado ao Setorial de Pessoal para registro e controle.

§ 1º - A chefia imediata deverá controlar e manter em arquivo cópia do requerimento de solicitação do abono de ponto anual.

§ 2º - A concessão do abono anual em número de dias superior ao previsto em Lei, será considerado como falta injustificada, importando em desconto na sua remuneração e demais implicações administrativas previstas em lei.

Art. 6º - O número de servidores em gozo simultâneo do abono de ponto, não deverá ser superior a 1/5 (um quinto) da lotação da unidade administrativa.

Parágrafo único - A proporcionalidade estabelecida no artigo anterior deverá ser considerada observando-se os servidores de Férias, Licenças Prêmio e Licenças Médicas.

Art. 7º - Os abonos usufruídos de forma consecutiva ou parcelada, não poderão acarretar prejuízos aos serviços assistenciais, implicar em aumento de horas extras, nem na concessão de substituição e outros expedientes que importem aumento na folha de pagamento, sob pena de responsabilidade da chefia imediata.

Art. 8º - Os abonos consecutivos ou parcelados deverão ser solicitados com antecedência de 10 (dez) dias e 05 (cinco) dias, respectivamente.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 106, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001

Altera a Portaria nº 293, de 22 de junho de 1999, que fixa percentuais a título de crédito a que se refere o Decreto nº 20.322, de 17 de junho de 1999. (8ª alteração)

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto nº 20.322, de 17 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Fica acrescentado o seguinte item 2B ao art. 1º da Portaria nº 293, de 22 de junho de 1999:

"Art.1º

ITEM	MERCADORIAS	PERCENTUAIS			
		Saídas Internas (Alíquotas)		Saídas Interestaduais (Alíquotas)	
		12%	17%	25%	12%
2					
2B	As carnes, os produtos e os subprodutos comestíveis resultantes do abate das espécies: bufalinos, caprinos, coelhos, ovinos, rãs, suínos, pescados e aves, quando o estabelecimento abatedouro estiver localizado no território do Distrito Federal		16%		11%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

## SUBSECRETARIA DA RECEITA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO N.º 14-CEESP/GETRI/SUREC/SEF, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2001

Imunidade quanto ao IPVA para instituição de assistência social.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea "b", de 20 de julho de 2000, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal combinado com o artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, e considerando o que consta do processo nº 040.005699/2000, declara:

A SOCIEDADE CRISTÁ MARIA E JESUS "NOSSO LAR", CNPJ N.º 00.444.059/0001-79, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, no exercício de 2000, em relação ao veículo VW/KOMBI placa JJZ8683, integrante do seu patrimônio e utilizado em suas finalidades essenciais, lembrando que o benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.099/94, modificado pelo Decreto nº 17.958/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO N.º 22-CEESP/GETRI/SUREC, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea "b", de 20 de julho de 2000, decide indeferir o pedido de isenção de IPTU/TLP, referente ao exercício de 1999, para o imóvel abaixo relacionado pertencente a aposentado/pensionista, tendo em vista que o requerimento foi apresentado sem assinatura, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

N.º PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL
045.000216/99	ISABEL PEREIRA DE OLIVEIRA	ST. URB. QR.3. CJ.4. LT.16-SOBRADINHO-DF

Da presente decisão cabe recurso voluntário a ser interposto no prazo de vinte dias a contar da publicação, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

## GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO N.º 35-AGTAG/GEATE/SUREC/SEFP DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001

Isenção quanto ao ITCD

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/94, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 88 de 20/07/00, declara:

Isentos do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, no exercício de 2001, os beneficiários abaixo relacionados:

N.º PROC.	INTERESSADO	FALECIDO	DATA DO ÓBITO
040005487/00	NEUZA MACHADO DE MESQUITA BARROS	MARIA ROSA DE MESQUITA	21/05/2000
040006118/00	CLEIDE NASCIMENTO MEDEIROS	MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO MEDEIROS	02/05/2000
042003286/00	IRANILDE NOBRE AIRES	JOSÉ AIRES NETO	30/06/2000
042003172/00	MARIZETE DA SILVA ARAUJO FERNANDES	SILAS RODRIGUES FERNANDES	02/02/2000
042003346/00	NEIDE NUNES CAMPOS	MARIA NUNES CAMPOS	04/12/1998
042003193/00	CLEIBE MARTINS DE OLIVEIRA LUZ	OZANA OLIVEIRA	01/07/2000
042003220/00	AMELINDA FERREIRA DE ALMEIDA	TEREZINHA FERREIRA DE ALMEIDA	14/04/1997
040004842/00	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA	GERALDO SOARES DE SOUSA	15/01/1998
040005826/00	BENEDITA MENDES GUIMARÃES	ARCELINO MENDES GUIMARÃES NETO	07/05/1998
042003292/00	MARIA SALETE ALVES DE LIRA	FORMOSINA ALVES DE LIRA	16/11/1999
042003212/00	NILVA LUIZ COSTA DUARTE	BENEDITO OLIVEIRA DUARTE	17/04/1999
040005821/00	MARIA APARECIDA NUNES PIRES	VICENTE FERREIRA PIRES	08/12/1999
040005677/00	CLOVIS GOMES DE FARIAS	JOCYANI ELIZA RIBEIRO PEREIRA	30/09/1997
042003169/00	CREUZA RODRIGUES ALMEIDA	SEBASTIÃO DA COSTA ALMEIDA	23/03/1998
042003383/00	OSVALDO ALVES DE ANDRADE	RUTH NOGUEIRA DE ANDRADE	03/11/1998

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

VALTER AGAPITO TEIXEIRA

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO N.º 8, AGCEI/GEATE/SUREC/SEFP DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94, e no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013 de 01/12/94, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pela alínea b, inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 88 de 20/07/00, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara:

Isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2000, referente ao respectivo imóvel no percentual indicado, o aposentado/pensionista abaixo discriminado.

N.º PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCRI.	%
042.000.397/2000	ROMILCE CEDRO SANTOS	QNP 12 CONJ V CASA 23 - CEILÂNDIA	3067651-7	50,00

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA S. ARRUDA BOMFIM

ATOS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 88 - SUREC, de 20 julho de 2000, resolve:

Indeferir o pedido de restituição do IPVA, referente ao exercício de 1999, para o veículo automotor abaixo discriminado, tendo em vista o requerente não ter apresentado os documentos necessários à análise dos autos, contrariando os dispostos nos artigos 64 e 65 do Dec. 16.106 de 30/11/94:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
046.000.245/00	JACOB EDUARDO DE OLIVEIRA	QNP 32 CONJ J LOTE 08 - CEILÂNDIA	3074380-X

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 88 - SUREC, de 20 julho de 2000, resolve:

Indeferir o pedido de restituição do IPVA, referente ao exercício de 1998, para o veículo automotor abaixo discriminado, tendo em vista o requerente não ter apresentado os documentos necessários à análise dos autos, contrariando os dispostos nos artigos 64 e 65 do Dec. 16.106 de 30/11/94:

N.º PROC.	INTERESSADO	PLACA N.º
046.002.427/2000	ARISTEU FRANCISCO DE ANDRADE	JDS 9849

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no artigo 98, X, da Portaria 1.013 de 01/12/94, alterada pela Portaria 104 de 09/05/2000 que lhe foi delegada pela alínea a, inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 88 de 20/07/2000, e fundamentado na Lei nº 1.362 de 30 de dezembro de 1996, resolve:

Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2000, para o imóvel abaixo discriminado, pertencentes a aposentado/pensionista, tendo em vista constatarmos, através da análise dos documentos anexados ao processo, que o imóvel continua em nome do espólio, ou seja, não foi expedido o Formal de Partilha pelo juizado competente, caracterizando, assim, situação não amparada pela norma legal isencional disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
042.001.241/00	RAIMUNDO MARTINS ARAÚJO	QNO 17 CONJ 29 CASA 06 - CEILÂNDIA	4536284-X

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 88 - SUREC, de 20 julho de 2000, resolve:

Indeferir o pedido de restituição do IPVA, referente ao exercício de 2000, para o veículo automotor abaixo discriminado, tendo em vista o requerente não ter apresentado os documentos necessários à análise dos autos, contrariando os dispostos nos artigos 64 e 65 do Dec. 16.106 de 30/11/94:

N.º PROCESSO	INTERESSADO
046.002.345/2000	GENI LOURENÇO FERREIRA DOS REIS

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088 - SUREC, de 20 de julho de 2000, AUTORIZA as restituições dos contribuintes abaixo discriminados:

Processo n.º	Interessado	Tributo	Valor (R\$)
046.000.068/2001	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	IPTU/TLP	90,86
046.000.092/2001	MARIA ALICE GOMES DA TRINDADE	IPTU/TLP	123,05
046.000.283/2001	AMADEU DE OLIVEIRA	IPTU/TLP	12,16
046.002.690/2000	GERALDA JUSTO DA SILVA	IPTU/TLP	33,55
124.001.147/2000	NEUSA MARIA MOTA ANDRADE	IPTU/TLP	779,37
124.002.107/2000	ADELSON JOSÉ DE ALMEIDA	IPTU/TLP	51,62
046.002.670/2000	FRANCISCA CÂNDIDA DA SILVA	IPTU/TLP	169,77
046.002.390/2000	ANTÔNIO SOUSA DA SILVA	ITBI	552,00

AGOSTINHA S. ARRUDA BOMFIM

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

### DESPACHOS DO PRESIDENTE

#### Recurso Voluntário nº 472/2000

Recorrente : aprescol assessoria e prestação de serviços centro oeste ltda

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

APRESCOL ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CENTRO OESTE LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.003928/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 6576/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de Outubro de 2000 (documentos de fls. 14). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 14 de Setembro de 2000 (recibo de fls. 13), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de Fevereiro de 2001.

#### Recurso Voluntário nº 482/2000

Recorrente : maria tereza pimenta

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XVII

MARIA TEREZA PIMENTA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 148.000538/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 384/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de Outubro de 2000 (documentos de fls. 11). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 26 de Setembro de 2000 (recibo de fls. 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de Fevereiro de 2001.

#### Recurso Voluntário nº 488/2000

Recorrente : sol transporte coletivo ltda

Advogado(a) : anísio batista madureira

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

sol transporte coletivo ltda, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.000.681/98, pertinente ao Auto de Infração nº 3064/97, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 40) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 15 de Agosto de 2000 (documentos de fls. 589). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 28 de Julho de 2000 (fls. 588), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 14 de Fevereiro de 2001.

#### Recurso Voluntário nº 502/2000

Recorrente : MC WELCH COMPUTADORES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado(a) : MARIA LUIZA DA COSTA ESTRELA E/OU

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

MC WELCH COMPUTADORES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.013993/97, pertinente ao Auto de Infração nº 2507/97, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 426) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 8 de Novembro de 2000 (documentos de fls. 413). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 19 de Outubro de 2000 (fls. 405), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de Fevereiro de 2001.

#### Recurso Voluntário nº 525/2000

Recorrente : COENCIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

COENCIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.003737/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 3794/00, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de Setembro de 2000 (documentos de fls. 10). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 15 de Setembro de 2000 (recibo de fls. 09), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 6 de Fevereiro de 2001.

#### Recurso Voluntário nº 536/2000

Recorrente : COMPANHIA BRASILEIRA DE ANTIBIÓTICOS-CIBRAN

Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP

COMPANHIA BRASILEIRA DE ANTIBIÓTICOS-CIBRAN, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.010.169/97, pertinente ao Auto de Infração nº 1569/97, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de Agosto de 2000 (documentos de fls. 96). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 7 de Agosto de 2000 (fls. 82), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 14 de Fevereiro de 2001.

#### Recurso de Ofício nº 099/2000

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : SOL TRANSPORTE COLETIVO LTDA

Advogado : ANÍSIO BATISTA MADUREIRA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.000.681/98, pertinente ao Auto de Infração nº 3064/97, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 14 de Fevereiro de 2001.

#### Recurso de Ofício nº 106/2000

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : MC WELCH COMPUTADORES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado : MARIA LUIZA DA COSTA ESTRELA E/OU

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.013993/97, pertinente ao Auto de Infração nº 2507/97, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de Fevereiro de 2001.

#### Recurso de Ofício nº 109/2000

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E VEÍCULOS

Advogado : ANÍSIO BATISTA MADUREIRA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.010.872/96, pertinente ao Auto de Infração nº 1304/96, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 5 de Fevereiro de 2001.

#### Pedido de Esclarecimento nº: 001/2001

Requerente: MCR ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA

Requerida: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Advogado: GILBERTO ALVES NERY E/OU

MCR ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA, via procurador habilitado, mandato incluso às fls. nº 191, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, pede esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 035/2000 (PLENO), publicado no DODF, de 4 de Dezembro de 2000. Recebo o pedido, eis que estão presentes os pressupostos de admissibilidade. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 14 de Fevereiro de 2001.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 56, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 243/2000 - CEDF, conforme Processo nº 030.008018/99, resolve:

I - Aprovar a Proposta Pedagógica para a educação básica do Instituto São José, localizado na Quadra 04, Área Especial 01, Sobradinho-DF, mantido pela congregação das Irmãs Auxiliares de Nossa Senhora da Piedade, com sede em Belo Horizonte-MG.

II - Autorizar a escola a oferecer educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

III - Aprovar a organização curricular e suas respectivas matrizes para o ensino fundamental e o ensino médio (anexadas ao parecer).

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

### PORTARIA Nº 57, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 16/2001 - CEDF, conforme Processo nº 030.005389/2000, resolve:

I - Aprovar o Regimento Escolar da Rede de Educação do Serviço Social da Indústria do Distrito Federal - SESI/DF.

II - Validar os atos escolares praticados pelos Centros de Ensino mantidos pelo SESI/DF no período de tramitação do Regimento ora aprovado.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

## SECRETARIA DE SAÚDE

### DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 22 de fevereiro de 2001

#### PROCESSO Nº : 062.000.070/2000

INTERESSADO: EMBRATTEL-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 212,17 (duzentos e doze reais e dezessete centavos), a favor da EMBRATTEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, para cobrir despesas com prestação de serviços de telefonia, conforme documentação constante do processo acima referenciado.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente - 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138.

PROCESSO Nº: 060.001.567/2001

INTERESSADO: COPLAGÁS - COMÉRCIO PLANALTO DE GASES LTDA

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 803,02 (oitocentos e três reais e dois centavos), a favor da COPLAGÁS - COMÉRCIO PLANALTO DE GASES LTDA, para cobrir despesas com o fornecimento de gás envasado p/13, em conformidade com os documentos fiscais, devidamente atestados.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente - 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10.122.0100.8501.0041.

JOFRAN FREJAT

**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ATO DO DIRETOR

Em 22 de fevereiro de 2001

O Diretor da Diretoria de Vigilância Sanitária da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 1º de fevereiro de 1999, resolve:

-Aprovar o cadastro do estabelecimento que dispensa medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da lista "C2" (retinóides), abaixo relacionado:

Nome: Drogaria Vison Ltda

Endereço: SHCS CL QD. 102 BL. B LOJA 39 TÉRREO - Brasília-DF

Responsável Técnico: QUÊNIA TEIXEIRA DE SOUSA

CRF nº.: 1212-DF

Licença de Funcionamento nº.: 1250/2000

LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO

**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 23 de fevereiro de 2001

PROCESSO Nº : 030.000.712/2001

INTERESSADO: TELEBRASÍLIA CELULAR S.A.

ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação em favor do credor acima, conforme Nota de Empenho nº 111/2001, emitida na modalidade estimativa, com o objetivo de atender despesas com serviços de telefonia celular para esta Secretaria, no corrente exercício. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante processo acima citado.

PROCESSO Nº : 030.000.282/2001

INTERESSADO: TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM

ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação em favor do credor acima, conforme Nota de Empenho nº 031/2001, emitida na modalidade estimativa, com o objetivo de atender despesas com serviços de telefonia convencional para esta Secretaria, no corrente exercício. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante processo acima citado.

PROCESSO Nº : 030.000.343/2001

INTERESSADO: EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES.

ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação em favor do credor acima, conforme Nota de Empenho nº 041/2001, emitida na modalidade estimativa, com o objetivo de atender despesas com serviços de telefonia do Código 21, DDD e DDI para esta Secretaria, no corrente exercício. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante processo acima citado.

DAVID JOSÉ DE MATOS  
Adjunto**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

DECISÃO DA DIRETORIA

Sessão nº 3.307a., realizada em 21 de fevereiro de 2001

PROCESSO: 112.006.475/2000

INTERESSADO: SAULO GONZALES E OUTROS

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 2.473,95 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias para os empregados da SEARV/DIAGRO/DU, fls. 02, objetivando a participação na excursão à região de Palmital/MG, para cumprir calendário anual de coleta de sementes de "pequi", prevista no Orçamento do Exercício de 2000, no Programa de Trabalho 15.122.0100.2343.0001 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, natureza da despesa 34.90.14 e Fonte 220 - Recursos Próprios, devendo a presente despesa ser empenhada a favor de SAULO GONZALES E OUTROS, no seguinte Programa de Trabalho: 15.122.0100.2343.0001 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, natureza da despesa 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 220 - Recursos Próprios.

RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA - Diretor Financeiro - Respondendo

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA DE 9 DE FEVEREIRO DE 2001

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve::

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.008/2001 no valor de R\$ 126.357,79 (cento e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos), em favor da HELIBRÁS - HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A, Programa de Trabalho 06.122.0100.2714.0001, Natureza da Despesa 3.4.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve::

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.009/2001 no valor de R\$ 100.039,51 (cem mil, trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), em favor da HELIBRÁS - HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A, Programa de Trabalho 06.122.0100.2714.0001, Natureza da Despesa 3.4.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

OSCAR SOARES DA SILVA - CEL QOBM/COMB.

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL****COMANDO-GERAL**

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL

Em 19 de fevereiro de 2001

Referência: Processo nº 054.000.500/98 (CONTRATO)

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Inciso I do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da A. Telecom Teleinformática Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com prestação de serviços de assistência preventiva e corretiva em duas centrais telefônicas, conforme Nota de Empenho nº 100/2000.

Publique-se.

RUY SAMPAIO SILVA - CEL QOPM

**SECRETARIA DE CULTURA**

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 19 de fevereiro de 2001

PROCESSO: 150.001398/2000

INTERESSADO: COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

ASSUNTO: DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação a favor da COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, no valor de R\$ 186.756,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), especificado inicialmente na Nota de Empenho Nº 0177/2001-SEC, no valor de R\$ 7.782,00 (SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS), para fazer face às despesas relativas à locação de equipamentos de informática pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

A dispensa de licitação foi fundamentada no artigo 24, Incisos VIII e XVI, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

Em 21 de fevereiro de 2001

PROCESSO: 150.000149/2001

INTERESSADO: RBM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da RBM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA., especificado na Nota de Empenho Nº 0192/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Cantora MÁRCIA FERREIRA.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000166/2001

INTERESSADO: CULT PRODUÇÕES E EVENTOS E LTDA.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa CULT PRODUÇÕES E EVENTOS E LTDA., no valor de R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº 0201/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda PERFUME DE MULHER.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000167/2001

INTERESSADO: TOM ART PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa TOM ART PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., no valor de R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº 0202/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Artista ROSA MORENA e BANDA.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000172/2001

INTERESSADO: SKALLA SONORIZAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa SKALLA SONORIZAÇÃO LTDA., no valor de R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº 0204/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda GINGA BRASÍLIA.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000174/2001

INTERESSADO: PROMOSSOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa PROMOSSOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., no valor de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº 0203/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda EXECUTIVOS DO SAMBA.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000175/2001

INTERESSADO: GRÊMIO RECREATIVO DA EXPRESSÃO NORDESTINA GALINHO DE BRASÍLIA.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor do GRÊMIO RECREATIVO DA EXPRESSÃO NORDESTINA GALINHO DE BRASÍLIA, no valor de R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº 0200/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do Bloco Carnavalesco GALINHO DE BRASÍLIA.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000176/2001

INTERESSADO: PROMOSSOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa PROMOSSOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., no valor de R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº 0205/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda LUZ DO SAMBA.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000179/2001

INTERESSADO: CULT PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa CULT PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA., no valor de R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº 0219/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda MOLEQUE.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000180/2001

INTERESSADO: MANDALA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa MANDALA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA., no valor de R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº 0218/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda SEM GUERI GUERI.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000182/2001

INTERESSADO: CANDANGO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa CANDANGO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., no valor de R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº 0220/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda SWING SHOW.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000169/2001

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº 0197/2001-SEC, para fazer face às despesas relativas ao Baile dos Idosos, dia 21 de fevereiro de 2001, em evento constante da programação do Carnaval do Milênio, promovido pelo GDF, através desta Secretaria.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000165/2001

INTERESSADO: CANDANGO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da CANDANGO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME., no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº 0199/2001-SEC, para fazer face às despesas relativas à contratação do BLOCO INTINERANTE CARNAVALESco SANFONADO "O MENINO DE CEILÂNDIA", que se apresentará dia 26/02/2001, na Ceilândia, em evento constante da programação do Carnaval do Milênio, promovido pelo GDF, através desta Secretaria.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000168/2001

INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, no valor de R\$ 42.121,23 (QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), especificado na Nota de Empenho Nº 0196/2001-SEC, para fazer face às despesas relativas ao fornecimento de energia elétrica, bem como despesas decorrentes de instalação de pontos de energia e serviços adicionais para atender ao evento CARNAVAL 2001, constante da programação do Carnaval do Milênio, que realizar-se-á na Passarela da Alegria, situada entre a Torre de TV e a Casa do Teatro Amador, no período de 24 a 27 de fevereiro de 2001.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000164/2001

INTERESSADO: TAPE MUSIC LTDA.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da TAPE MUSIC LTDA., no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº 0198/2001-SEC, para fazer face às despesas relativas à contratação da BANDA IMAGEM, que se apresentará no Bloco Baraton, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2001, em evento constante da programação do Carnaval do Milênio, promovido pelo GDF, através desta Secretaria.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000160/2001

INTERESSADO: JOSÉ FRANCO LATTARI e outros.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de JOSÉ FRANCO LATTARI e outros, no valor total de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho Nº 0195/2001-SEC, para fazer face às despesas relativas ao pagamento de cachês aos convidados desta Secretaria que farão parte do corpo de jurados do CARNAVAL 2001, na Passarela da Alegria, evento promovido pelo GDF, através desta Secretaria.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SECDF para os demais procedimentos administrativos.

Em 22 de fevereiro de 2001

PROCESSO: 150.000868/2000

INTERESSADO: JOSÉ RIBAMAR SOUSA MELO - ME

ASSUNTO: MULTA

Tendo em vista o constante nos autos e de acordo com o Decreto nº 20.453/99, Art.15, Inciso III, alínea "b", aplico a pena de MULTA à empresa JOSÉ RIBAMAR SOUSA MELO - ME, cadastrada no CNPJ nº 03.871.302/0001-23, situada na Quadra 06 lote 02 sala 01 - Setor Oeste - Gama - Brasília - DF, no valor de R\$ 145,80 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente a não entrega dos materiais cotados. Publique-se e encaminhe-se os autos à DAO/SC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000955/2000

INTERESSADO: JOSÉ RIBAMAR SOUSA MELO - ME

ASSUNTO: MULTA

Tendo em vista o constante nos autos e de acordo com o Decreto nº 20.453/99, Art.15, Inciso III, alínea "b", aplico a pena de MULTA à empresa JOSÉ RIBAMAR SOUSA MELO - ME, cadastrada no CNPJ nº 03.871.302/0001-23, situada na Quadra 06 lote 02 sala 01 - Setor Oeste - Gama - Brasília - DF, no valor de R\$ 163,20 (CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), referente a não entrega dos materiais cotados. Publique-se e encaminhe-se os autos à DAO/SC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001125/2000

INTERESSADO: JOSÉ RIBAMAR SOUSA MELO - ME

ASSUNTO: MULTA

Tendo em vista o constante nos autos e de acordo com o Decreto nº 20.453/99, Art.15, Inciso III, alínea "b", aplico a pena de MULTA à empresa JOSÉ RIBAMAR SOUSA MELO - ME, cadastrada no CNPJ nº 03.871.302/0001-23, situada na Quadra 06 lote 02 sala 01 - Setor Oeste - Gama - Brasília - DF, no valor de R\$ 193,20 (CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), referente a não entrega dos materiais cotados. Publique-se e encaminhe-se os autos à DAO/SC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001343/2000

INTERESSADO: PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA

ASSUNTO: MULTA

Tendo em vista o constante nos autos e de acordo com o Decreto nº 20.453/99, Art.15, Inciso III, alínea "b", aplico a pena de MULTA à empresa PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 00.504.095/0001-80, situada na CCSW Quadra 05 bloco A Ed. Ômega Center Sala 159 - Setor Sudoeste - DF, no valor de R\$ 189,76 (CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), referente a não entrega dos materiais cotados. Publique-se e encaminhe-se os autos à DAO/SC para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

Homologa projetos aprovados pelas câmaras temáticas competentes para concessão de incentivo econômico do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL - CPDI/DF, nos termos da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e, ainda, votação ocorrida em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de fevereiro de 2001, resolve:

Art. 1º Homologar decisão de deferimento dos projetos relativos ao incentivo econômico, concedidos às seguintes empresas:

**PROJETOS DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

1 PROCESSO: 160.003.493/2000 - A & S CONFECÇÕES LTDA ME  
Endereço: Rua 18, Lote 21, Pólo de Moda do Guará/DF  
Área: 201,68 m² empregos: atuais 0 e a gerar 3 investimento: 51.108,00  
Atividade: Comércio varejista de confecções em geral

2 PROCESSO: 160.002.303/1999 - AECIO ALVES FERREIRA ME  
Endereço: Quadra 03, Conjunto C, Lote 05, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 300,00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 4 investimento: 40.300,00  
Atividade: Lanternagem e pintura em geral

3 PROCESSO: 160.002.278/1999 - AGROPECUÁRIA RECANTO DOS ANIMAIS LTDA ME  
Endereço: Lote 18, Conjunto 01, Quadra 402, Recanto das Emas/DF  
Área: 306,00 m² empregos: atuais 2 e a gerar 5 investimento: 44.572,00  
Atividade: Comércio de produtos agrícolas em geral

4 PROCESSO: 160.004.184/1999 - AGROPECUÁRIA AGROMAT LTDA ME  
Endereço: Quadra 402, Conjunto 01, Lote 19, Recanto das Emas/DF  
Área: 306,00 m² empregos: atuais 4 e a gerar 5 investimento: 67.710,00  
Atividade: Comércio de produtos agropecuários em geral

5 PROCESSO: 160.002.693/1999 - ANA MARIA FERREIRA VIEIRA ME  
Endereço: Quadra 01, Conjunto D, Lote 23, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 300,00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 4 investimento: 49.839,00  
Atividade: Prestação de serviços de serralheria

6 PROCESSO: 160.000.260/2000 - ANTONIA LIZETE DE AGUIAR ME  
Endereço: Quadra 400, Conjunto 04, Lote 14, Recanto das Emas/DF  
Área: 122,10 m² empregos: atuais 1 e a gerar 4 investimento: 25.040,00  
Atividade: Merceria

7 PROCESSO: 160.000.776/2000 - ANTÔNIO PADRE DE SOUZA ME  
Endereço: Conjunto 01, Lote 14, Placa da Mercedes/DF  
Área: 64,00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 5 investimento: 20.785,86  
Atividade: Comércio e varejo de peças e acessórios para veículos

8 PROCESSO: 160.000.448/2000 - ARCANJO FERRAGENS LTDA ME  
Endereço: Quadra 03, Lote 59, Setor Industrial da Ceilândia/DF  
Área: 420,00 m² empregos: atuais 3 e a gerar 4 investimento: 49.864,46  
Atividade: Comércio varejista de ferragens, ferramentas, materiais elétricos e hidráulicos

9 PROCESSO: 160.003.115/1999 - ARI LUIZ ROCHA ME  
Endereço: Conjunto 09, Lote 10, Águas Claras/DF  
Área: 150,00 m² empregos: atuais 3 e a gerar 4 investimento: 36.487,26  
Atividade: Restaurante tipo popular

10 PROCESSO: 160.003.492/2000 - ARMARINHO 44 LTDA ME  
Endereço: Rua 18, Lote 19, Pólo de Moda do/DF  
Área: 200,28 m² empregos: atuais 0 e a gerar 2 investimento: 51.871,78  
Atividade: Bazar, armarinho e artigos de papelaria e demais produtos do ramo

11 PROCESSO: 160.001.900/1999 - ART LETRAS GRÁFICAS LTDA ME  
Endereço: Quadra 01, Conjunto B, Lote 26, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 300,00 m² empregos: atuais 4 e a gerar 3 investimento: 45.160,58  
Atividade: Prestação de serviços gráficos

12 PROCESSO: 160.001.903/1999 - ARTES GRÁFICAS ROCHA LTDA ME  
Endereço: Quadra 01, Conjunto B, Lote 11, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 300,00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 3 investimento: 57.170,00  
Atividade: Serviços gráficos em geral

13 PROCESSO: 160.002.699/1999 - AUTO RECUPERADORA DE VEÍCULOS JM LTDA  
Endereço: Quadra 01, Conjunto D, Lote 12, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 300,00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 4 investimento: 42.200,00  
Atividade: Recuperadora de veículos automotores

14 PROCESSO: 160.001.998/1999 - BAZAR MARICRIS LTDA  
Endereço: Quadra 03, Conjunto "A", Lote 13, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 150,00 m² empregos: atuais 2 e a gerar 2 investimento: 69.277,54  
Atividade: Comércio varejista de artigos de bazar em geral

15 PROCESSO: 160.002.684/1999 - CARLOS VELOSO DOS SANTOS ME  
Endereço: Quadra 01, Conjunto A, Lote 06, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 300,00 m² empregos: atuais 2 e a gerar 3 investimento: 48.780,00  
Atividade: Compra e venda de peças para autos em geral

16 PROCESSO: 160.001.478/1999 - CHIQUITITAS ARTIGOS NACIONAIS E IMPORTADOS LTDA ME  
Endereço: Conjunto 07, Lote 02, Área de Desenvolvimento Econômico Sul de Samambaia/DF  
Área: 213,75 m² empregos: atuais 2 e a gerar 3 investimento: 29.323,99  
Atividade: Compra e venda de bebidas

17 PROCESSO: 160.002.800/1999 - CÍCERO GOMES DE LIMA ME  
Endereço: Quadra 03, Conjunto E, Lote 02, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 150,00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 6 investimento: 19.800,00  
Atividade: Serviço de manutenção e reparação de veículos

18 PROCESSO: 160.002.047/1999 - COLOR GRÁFICA E EDITORA LTDA ME  
Endereço: Quadra 04, Conjunto "A", Lote 12, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 150,00 m² empregos: atuais 2 e a gerar 3 investimento: 28.653,00  
Atividade: Gráfica e editora

19 PROCESSO: 160.001.777/1999 - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LUYNE LTDA ME  
Endereço: Quadra 01, Conjunto A, Lote 13, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 300,00 m² empregos: atuais 2 e a gerar 4 investimento: 69.095,20  
Atividade: Comércio de gêneros alimentícios, bebidas e demais art. do genero

20 PROCESSO: 160.002.141/2000 - CONFECÇÕES ESTRELA DO MAR LTDA ME  
Endereço: Conjunto 03, Lote 30, Águas Claras/DF  
Área: 150,00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 2 investimento: 40.731,53  
Atividade: Fabricação e confecção artesanal de roupas e acessórios com venda e entrega a do

21 PROCESSO: 160.002.511/1999 - COROMANDEL AUTOPEÇAS LTDA ME  
Endereço: Quadra 04, Conjunto C, Lote 26, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 150,00 m² empregos: atuais 2 e a gerar 4 investimento: 33.750,00  
Atividade: Compra e venda de peças e acessórios para autos em geral

22 PROCESSO: 160.000.775/1999 - CVTEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA ME  
Endereço: Rua 24, Lote 07, Pólo de Moda do Guará/DF  
Área: 165,87 m² empregos: atuais 0 e a gerar 6 investimento: 65.132,54  
Atividade: Serviços de telecomunicações e informática

23 PROCESSO: 160.001.409/1999 - DIRLENE PAULA DE JESUS PEIXOTO ME  
Endereço: Conjunto 04, Lote 17, Área de Desenvolvimento Econômico Sul de Samambaia/DF  
Área: 105,00 m² empregos: atuais 1 e a gerar 2 investimento: 26.455,00  
Atividade: Lanchonete e bar

24 PROCESSO: 160.002.079/1999 - DOIS IRMÃOS COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS  
Endereço: Quadra 03, Conjunto H, Lote 19, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 248,88 m² empregos: atuais 4 e a gerar 4 investimento: 25.750,00  
Atividade: Comércio de peças automotivas novas e usadas

25 PROCESSO: 160.002.613/1999 - DOIS UNIDOS AUTO PEÇAS NOVAS E USADAS LTDA ME  
Endereço: Quadra 02, Conjunto B, Lote 09, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 300,00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 3 investimento: 51.100,00  
Atividade: Comércio de compras e vendas de peças e motores automotivos de mecânica

26 PROCESSO: 160.001.682/1999 - DOURADO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA  
Endereço: Quadra 01, Conjunto "A" Lote 16, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 300,00 m² empregos: atuais 3 e a gerar 6 investimento: 83.004,50  
Atividade: Comércio varejista de materiais elétricos, hidráulicos, ferragens

27 PROCESSO: 160.003.497/2000 - EDMARCIA DE ALBUQUERQUE CARDOSO ME  
Endereço: Rua 18, Lote 04, Pólo de Moda do Guará/DF  
Área: 192,00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 2 investimento: 43.017,12  
Atividade: Confecção e comércio varejista de roupas e bijouterias em geral

28 PROCESSO: 160.002.345/1999 - EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA ME  
Endereço: Quadra 04, Conjunto H, Lote 14, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 150,00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 3 investimento: 21.060,00  
Atividade: Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores

29 PROCESSO: 160.004.218/1999 - ELAINE MARIA AYRES LAZZAROTTI DANTAS ME  
Endereço: Quadra 03, Lote 60, Setor Industrial da Ceilândia/DF  
Área: 320,25 m² empregos: atuais 0 e a gerar 3 investimento: 35.341,00  
Atividade: Compra e venda de material para construção, ferragens, ferramentas para o lar

30 PROCESSO: 160.002.374/1999 - ELETRÔNICA SPLITER LTDA ME  
Endereço: Quadra 03, Conjunto A, Lote 21, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 150,00 m² empregos: atuais 1 e a gerar 3 investimento: 19.800,00  
Atividade: Comércio e assistência técnica em televisores, vídeos e aparelhos de som em geral

31 PROCESSO: 160.001.166/1999 - ELVIRA IBANHEZ ME  
Endereço: Rua 24, Lote 87, Pólo de Moda do Guará/DF  
Área: 192,00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 4 investimento: 43.540,00  
Atividade: Confecções de malhas e armarinho em geral

32 PROCESSO: 160.001.068/1999 - ENLACE MODAS LTDA ME  
Endereço: Rua 15, Lote 18, Pólo de Moda do DF  
Área: 210,54 m² empregos: atuais 2 e a gerar 5 investimento: 71.835,90  
Atividade: Comércio e varejo de artigos em tecidos de cama, mesa, banho

33 PROCESSO: 160.002.398/2000 - ERICA ADRIANA AMORIN CZEKE ME  
Endereço: Quadra 15, Conjunto 05, Lote 08, SCIA  
Área: 200,00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 3 investimento: 60.745,94  
Atividade: Comércio de prataria e artigos diversos em geral

34 PROCESSO: 160.000.551/2000 - ERIVAN JOSÉ FERREIRA ME  
Endereço: Quadra 09, Lote 02, Setor Industrial de Ceilândia/DF  
Área: 180,00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 4 investimento: 38.215,00  
Atividade: Oficina de carros e motos

35 PROCESSO: 160.003.490/2000 - ESTOQUE DA MODA LTDA ME  
Endereço: Conjunto 05, Lote 06, Águas Claras/DF  
Área: 150,00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 3 investimento: 43.457,01  
Atividade: Comércio varejista de artigos de vestuário, sapatos, bolsas

36 PROCESSO: 160.000.541/2000 - EVERYONE INFORMÁTICA LTDA ME  
Endereço: Quadra 09, Lote 13, Setor Industrial de Ceilândia  
Área: 315,00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 2 investimento: 35.134,72  
Atividade: Prestação de serviços de montagem, configuração, instalação e manutenção

37 PROCESSO: 160.001.586/1999 - F.S. ALINHAMENTOS SUSPENSÃO LTDA  
Endereço: Quadra 402, Conjunto 03, Lote 04, Recanto das Emas/DF  
Área: 150,00 m² empregos: atuais 1 e a gerar 2 investimento: 25.545,00  
Atividade: Mecânica de suspensão e alinhamento

38 PROCESSO: 160.002.840/1999 - FERBRASLAN FERRAGENS BRASIL E LANTERNAGEM LTDA ME  
Endereço: Quadra 200, Conjunto 05, Lote 12, Recanto das Emas/DF  
Área: 187,68 m² empregos: atuais 0 e a gerar 3 investimento: 33.493,04  
Atividade: Serviços de estruturas metálicas, serralheria, lanternagem e pintura

39 PROCESSO: 160.004.199/1999 - FERRAGENS MUNDILUZ LTDA ME  
Endereço: Conjunto 17, Lote 25, Área de Desenvolvimento Econômico Sul de Samambaia/DF  
Área: 278,25 m² empregos: atuais 2 e a gerar 3 investimento: 103.542,050  
Atividade: Compra e venda de ferragens em geral

40 PROCESSO: 160.000.273/2000 - FESTIL EMBALAGENS E PAPELARIA LTDA ME  
Endereço: Quadra 09, Lote 08, Setor Industrial de Ceilândia/DF  
Área: 315,00 m² empregos: atuais 3 e a gerar 4 investimento: 38.500,00  
Atividade: Comércio varejista de embalagens, papelaria, cosméticos, balas e similares

41 PROCESSO: 160.002.002/1999 - FILHOS DA TERRA REPRESENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROPECUÁRIA LTDA  
Endereço: Quadra 01, Conjunto "B", Lote 27, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 300,00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 5 investimento: 56.000,92  
Atividade: Representação comercial e assistência técnica agropecuária

42 PROCESSO: 160.002.646/1999 - FLAUZIMAR REIS DOS SANTOS ME  
Endereço: Quadra 04, Conjunto F, Lote 25, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 150,00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 4 investimento: 26.780,00  
Atividade: Serviço de auto-elétrica para veículos

43 PROCESSO: 160.001.637/2000 - FOCALIZE CINE FOTO LTDA ME  
Endereço: Rua 08, Lote 05, Pólo de Moda do DF  
Área: 197,80 m² empregos: atuais 0 e a gerar 3 investimento: 29.744,00  
Atividade: Serviços fotográficos em geral.

44 PROCESSO: 160.000.831/1999 - FRANCISCA FRANCINET RIBEIRO LIMA  
Endereço: Rua 01, Lote 19, Pólo de Moda do Guará/DF  
Área: 192,00 m² empregos: atuais 1 e a gerar 4 investimento: 40.780,00  
Atividade: Comércio varejista de artigos do vestuário e complementos

45 PROCESSO: 160.000.544/2000 - FRANCISCO GOMES DA COSTA SERRALHERIA ME  
Endereço: Quadra 03, Lote 18, Setor Industrial da Ceilândia/DF  
Área: 320,25 m² empregos: atuais 0 e a gerar 4 investimento: 46.375,00  
Atividade: Prestação de serviços de serralheria em geral

46 PROCESSO: 160.002.386/1999 - FRANCISCO CARLOS MARTINS VIEIRA ME  
Endereço: Quadra 01, Conjnto "D", Lote 18, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 300,00 m² empregos: atuais 5 e a gerar 2 investimento: 71.718,23  
Atividade: Prestação de serviços de móveis de ferro e serralheria

47 PROCESSO: 160.003.393/1999 - FRANCISCO CRESCENCIO DE OLIVEIRA JUNIOR ME  
Endereço: Conjunto 07, Lote 20, Área de Desenvolvimento Econômico Sul de Samambaia/DF  
Área: 150,00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 4 investimento: 28.136,13  
Atividade: Lanchonete e similares

48 PROCESSO: 160.001.987/1999 - FRANCISCO RODRIGUES FREIRE ME  
Endereço: Quadra 04, Conjunto I, Lote 14, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 150,00 m² empregos: atuais 1 e a gerar 1 investimento: 39.491,32  
Atividade: Lanternagem, pintura e mecânica em geral

49 PROCESSO: 160.004.217/1999 - FRANCISCO SOARES RAPOSO MOTA ME  
Endereço: Quadra 09, Lote 41, Setor Industrial da Ceilândia/DF  
Área: 315,00 m² empregos: atuais 1 e a gerar 5 investimento: 56.852,48  
Atividade: Fabricação e venda de móveis de madeira

50 PROCESSO: 160.003.720/1999 - FRANCISCO VIEIRA DA SILVA ME  
Endereço: Quadra 03, Lote 74, Setor Industrial de Ceilândia/DF  
Área: 315,00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 4 investimento: 58.548,80  
Atividade: Comércio varejista de artigos de presentes, brinquedos, papelaria, perfumaria em geral

- 51 PROCESSO: 160.002.792/1999 - GENI ALVES FERREIRA  
Endereço: Quadra 04 Conjunto 1 Lote 21, Centro Norte de Ceilândia  
Área: 150.00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 4 investimento: 39,988.00  
Atividade: Manutenção de automóveis
- 52 PROCESSO: 160.001.924/1999 - GRÁFICA E EDITORA EQUIPE LTDA ME  
Endereço: Quadra 04, Conjunto F, Lote 36, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 200.00 m² empregos: atuais 2 e a gerar 4 investimento: 33,800.00  
Atividade: Serviços gráficos em geral
- 53 PROCESSO: 160.001.925/1999 - GRAFICA E EDITORA TIGRE LTDA ME  
Endereço: Quadra 03, Conjunto E, Lote 16, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 200.00 m² empregos: atuais 1 e a gerar 3 investimento: 41,519.00  
Atividade: Serviços gráficos em geral
- 54 PROCESSO: 160.001.776/1999 - HELENA DE FÁTIMA VAZ DA SILVA ME  
Endereço: Quadra 03, Conjunto B, Lote 10, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 200.00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 3 investimento: 68,788.00  
Atividade: Comércio de ótica e relojoaria
- 55 PROCESSO: 160.004.107/1999 - HELENICE DOS SANTOS ME  
Endereço: Quadra 08, Lote 85, Setor Industrial de Ceilândia/DF  
Área: 183.00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 6 investimento: 29,420.00  
Atividade: Comércio de flores artesanais
- 56 PROCESSO: 160.001.237/1999 - HOTEL EUROPA LTDA  
Endereço: Conjunto 13, Lote 32, Área de Desenvolvimento Econômico Sul de Samambaia/DF  
Área: 655.50 m² empregos: atuais 3 e a gerar 4 investimento: 160,170.00  
Atividade: Hotel com dormitório
- 57 PROCESSO: 160.001.250/2000 - INGEPE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA ME  
Endereço: Conjunto 16, Lote 35, Águas Claras/DF  
Área: 587.50 m² empregos: atuais 7 e a gerar 5 investimento: 91,391.85  
Atividade: Instalações elétricas, hidráulicas e serviços de gesso e pintura
- 58 PROCESSO: 160.001.887/2000 - ISAAC NAVES DE OLIVEIRA  
Endereço: Quadra 02, Lote 27, Setor de Expansão Econômica de Sobradinho/DF  
Área: 210.00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 7 investimento: 70,261.44  
Atividade: Comércio varejista de utilidades do lar e etc.
- 59 PROCESSO: 160.003.498/2000 - IZA BELEZA CONFECÇÕES E BIJOUTERIAS LTDA ME  
Endereço: Rua 03, Lote 07, Pólo de Moda do Guará/DF  
Área: 218.65 m² empregos: atuais 0 e a gerar 3 investimento: 51,445.22  
Atividade: Comércio varejista de confecções, bijouterias e salão de beleza
- 60 PROCESSO: 160.000.030/2000 - J H C VIDEO LOCADORA LTDA ME  
Endereço: Quadra 200, Conjunto 05, Lote 34, Recanto das Emas/DF  
Área: 125.40 m² empregos: atuais 2 e a gerar 2 investimento: 50,892.68  
Atividade: Serviços de locação de vídeo e artigos do ramo
- 61 PROCESSO: 160.002.336/2000 - JAQUELINE MODAS E CONFECÇÕES LTDA ME  
Endereço: Rua 14, Lote 09, Pólo de Moda do Guará/DF  
Área: 177.96 m² empregos: atuais 0 e a gerar 8 investimento: 61,444.41  
Atividade: Fabricação de roupas e agasalhos em geral
- 62 PROCESSO: 160.002.628/1999 - JIRLANDIA GALVÃO DOS SANTOS MOURA ME  
Endereço: Quadra 400, Conjunto 04, Lote 13, Recanto das Emas/DF  
Área: 122.10 m² empregos: atuais 1 e a gerar 1 investimento: 29,155.00  
Atividade: Locadoras de fitas VHF, serviços de fotografia e fliperama
- 63 PROCESSO: 160.001.746/2000 - JJ AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA  
Endereço: Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Área de Desenvolvimento Econômico Sul de Samambaia/DF  
Área: 210.00 m² empregos: atuais 6 e a gerar 5 investimento: 124,554.00  
Atividade: Comércio varejista de auto peças para veículos automotores e demais artigos do ramo
- 64 PROCESSO: 160.003.319/1999 - JOÃO SOUZA DE AZEVEDO NETO  
Endereço: Conjunto 27, Lote 01, Águas Claras/DF  
Área: 250.00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 4 investimento: 55,508.57  
Atividade: Prestação de serviços de instalações de som em geral
- 65 PROCESSO: 160.002.901/1999 - JOSÉ ARNÓBIO PEREIRA DOS SANTOS ME  
Endereço: Quadra 04, Conjunto D, Lote 19, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 300.00 m² empregos: atuais 1 e a gerar 4 investimento: 48,299.26  
Atividade: Comércio de temperos
- 66 PROCESSO: 160.002.103/1999 - JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA AUTO ELETRICA ME  
Endereço: Quadra 03, Conjunto B, Lote 13, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 211.02 m² empregos: atuais 0 e a gerar 3 investimento: 27,150.00  
Atividade: Auto elétrica, lavagem a seco e impermeabilização de estofados, tapetes e carpetes em geral
- 67 PROCESSO: 160.002.351/1999 - JOSÉ MARINHO DE MELO ME  
Endereço: Quadra 04, Conjunto H, Lote 22, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 300.00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 3 investimento: 66,050.00  
Atividade: Regulagem de motores
- 68 PROCESSO: 160.002.309/2000 - JOSE WASHINGTON GUEDES MEMÓRIA ME  
Endereço: Conjunto 27, Lote 34, Águas Claras/DF  
Área: 150.00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 4 investimento: 31,490.93  
Atividade: Confecção de outras, peças do vestuário e silk screen
- 69 PROCESSO: 160.002.061/1999 - JOSEMAR MARQUES GUARRIDO ME  
Endereço: Lote 10, Conjunto A, Quadra 03, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 150.00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 4 investimento: 25,693.56  
Atividade: Lanches e similares
- 70 PROCESSO: 160.002.391/1999 - K PESSOA MACHADO DE QUEIROZ ME  
Endereço: Quadra 01, Conjunto "C", Lote 32, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 318.09 m² empregos: atuais 0 e a gerar 6 investimento: 50,050.00  
Atividade: Ferro velho com compra e venda de peças usadas, carros batidos mecânica em geral
- 71 PROCESSO: 160.002.650/1999 - KARLA MAGAZINE LTDA ME  
Endereço: Quadra 03, Conjunto H, Lote 16, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 200.00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 2 investimento: 32,411.27  
Atividade: Comércio de artigos de magazine
- 72 PROCESSO: 160.000.436/2000 - KLEBER LIRA BENEDITO ME  
Endereço: Quadra 03, Lote 85, Setor Industrial da Ceilândia/DF  
Área: 210.00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 3 investimento: 39,807.00  
Atividade: Comércio de acessórios para celular, eletroeletrônicos, relógios, fitas e outros
- 73 PROCESSO: 160.003.391/1999 - LANCHONETE E MERCEARIA ALTERNATIVA LTDA ME  
Endereço: Conjunto 19, Lote 03, Área de Desenvolvimento Econômico Sul de Samambaia/DF  
Área: 150.00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 2 investimento: 31,005.15  
Atividade: Comércio de mercearia e lanchonete
- 74 PROCESSO: 160.003.235/2000 - LEDA A DE F. FABER NAVES ME  
Endereço: Quadra 01, Lote 23, Setor de Expansão Econômica de Sobradinho/DF  
Área: 210.00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 4 investimento: 62,141.50  
Atividade: Comércio varejista de artigos de armarinho
- 75 PROCESSO: 160.002.314/2000 - LTB LANCHONETE E PASTELARIA LTDA  
Endereço: Quadra 04, Bloco F, Lote 17, Setor de Oficinas Norte/DF  
Área: 125.00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 3 investimento: 20,372.00  
Atividade: Lanches e sucos naturais
- 76 PROCESSO: 160.001.983/1999 - LUBRIFICANTE CARVALHO LTDA ME  
Endereço: Lote 15, Conjunto F, Quadra 04, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 200.00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 6 investimento: 41,558.00  
Atividade: Venda e troca de óleo e baterias
- 77 PROCESSO: 160.004.165/1999 - M P RAMOS DE HOLANDA ME  
Endereço: Lote 33, Quadra 03, Setor Industrial de Ceilândia/DF  
Área: 320.25 m² empregos: atuais 3 e a gerar 1 investimento: 63,600.00  
Atividade: Conservação e reparos em veículos em geral
- 78 PROCESSO: 160.002.999/1999 - MACHADO E MACHADO DISTRIBUIDORA DE LATICÍNIOS LTDA ME  
Endereço: Conjunto 04, Lote 12, Área de Desenvolvimento Econômico Sul de Samambaia/DF  
Área: 105.00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 3 investimento: 26,815.00  
Atividade: Prestação de serviços em distribuição de gêneros alimentícios em geral
- 79 PROCESSO: 160.004.242/1999 - MAEMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
Endereço: Quadra 02, Lotes 40, 42 e 44, Setor de Material de Construção da Ceilândia/DF  
Área: 1,050.00 m² empregos: atuais 8 e a gerar 5 investimento: 62,400.00  
Atividade: Comércio varejista de materiais para construção em geral
- 80 PROCESSO: 160.003.776/1999 - MARCENARIA LA MAISON LTDA ME  
Endereço: Conjunto 17, Lote 02, Área de Desenvolvimento Econômico Sul de Samambaia/DF  
Área: 486.95 m² empregos: atuais 2 e a gerar 3 investimento: 81,774.00  
Atividade: Marcenaria, decorações e comércio de materiais
- 81 PROCESSO: 160.001.935/1999 - MARGARETH A. DOS SANTOS ME  
Endereço: Quadra 03, Conjunto C, Lote 14, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 150.00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 4 investimento: 35,171.00  
Atividade: Serviços gráficos em geral
- 82 PROCESSO: 160.002.540/2000 - MARIA DE LIMA RIBEIRO ME  
Endereço: Conjunto 09, Lote 24, Águas Claras/DF  
Área: 150.00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 2 investimento: 32,894.00  
Atividade: Comércio varejista de confecções de roupas em geral
- 83 PROCESSO: 160.000.639/2000 - MARIA DINALVA QUEIROZ MATOS  
Endereço: Quadra 09, Lote 20, Setor de Expansão Econômica de Sobradinho/DF  
Área: 135.00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 4 investimento: 47,645.00  
Atividade: Confecção de roupas em geral
- 84 PROCESSO: 160.002.305/2000 - MARIA DO AMPARO ROCHA DA SILVA ME  
Endereço: Conjunto 02, Lote 27, Águas Claras/DF  
Área: 150.00 m² empregos: atuais 1 e a gerar 4 investimento: 46,439.06  
Atividade: Confecções de roupas em geral
- 85 PROCESSO: 160.001.946/1999 - MARIA ESTRELA ME  
Endereço: Quadra 04, Conjunto B, Lote 12, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 150.00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 4 investimento: 21,915.00  
Atividade: Confecções e armarinho, salão de beleza
- 86 PROCESSO: 160.000.829/1999 - MARIA JOSÉ FERREIRA DE BARROS ME  
Endereço: Rua 01, Lote 09, Pólo de Moda do Guará/DF  
Área: 192.00 m² empregos: atuais 2 e a gerar 4 investimento: 37,800.00  
Atividade: Comércio varejista de artigos de vestuário e complementos
- 87 PROCESSO: 160.000.449/2000 - MARIA LUCIMAR DA C OSTA SILVA BRINQUEDOS ME  
Endereço: Quadra 03, Lote 03, Setor Industrial da Ceilândia/DF  
Área: 183.00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 3 investimento: 31,453.00  
Atividade: Comércio varejista de artigos para presentes
- 88 PROCESSO: 160.002.375/2000 - MARIA MARLENE DA SILVA ME  
Endereço: Conjunto 05, Lote 15, Águas Claras/DF  
Área: 150.00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 5 investimento: 31,879.00  
Atividade: Comércio varejista de comidas preparadas e lanchonete.
- 89 PROCESSO: 160.002.559/2000 - MARILENE ARAÚJO SILVA VIEIRA  
Endereço: Conjunto 02, Lote 31, Águas Claras/DF  
Área: 150.00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 4 investimento: 49,770.00  
Atividade: Confecções, sob medida de outras peças de vestuário
- 90 PROCESSO: 160.001.504/1999 - MARINALDA MARIA DE ARAÚJO ME  
Endereço: Quadra 600, Conjunto 04, Lote 17, Recanto das Emas/DF  
Área: 111.60 m² empregos: atuais 0 e a gerar 3 investimento: 30,885.80  
Atividade: Fabricação de esquadrias, portões, portas, marcos, grades, basculantes
- 91 PROCESSO: 160.000.821/1999 - MARTA DIAS DE ANDRADE ME  
Endereço: Rua 12, Lote 19, Pólo de Moda do Guará/DF  
Área: 199.80 m² empregos: atuais 0 e a gerar 5 investimento: 69,836.00  
Atividade: Comércio varejista de confecções e artigos de cama, mesa e banho
- 92 PROCESSO: 160.002.232/1999 - MERCANTIL MERCADO E AÇOUGUE LTDA ME  
Endereço: Quadra 600, Conjunto 02, Lote 14, Recanto das Emas/DF  
Área: 115.20 m² empregos: atuais 1 e a gerar 3 investimento: 16,000.00  
Atividade: Comércio de gêneros alimentícios em geral e comércio de carnes, aves etc
- 93 PROCESSO: 160.000.547/2000 - MINAS AUTO PEÇAS LTDA  
Endereço: Quadra 03, Lote 42, Setor Industrial de Ceilândia/DF  
Área: 320.25 m² empregos: atuais 3 e a gerar 4 investimento: 82,579.52  
Atividade: Comércio varejista e atacadista e distribuição de peças e acessórios para veículos
- 94 PROCESSO: 160.002.544/1999 - NARCISO JOSÉ PIRES ME  
Endereço: Quadra 03, Conjunto "H", Lote 06, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 150.00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 4 investimento: 24,735.00  
Atividade: Compra e venda no varejo de peças novas e usadas para autos
- 95 PROCESSO: 160.003.786/1999 - NELSON ALVES DA SILVA NETO ME  
Endereço: Quadra 400, Conjunto 04, Lote 24, Recanto das Emas/DF  
Área: 122.10 m² empregos: atuais 0 e a gerar 3 investimento: 43,827.60  
Atividade: Comércio varejista de máquinas, aparelhos domésticos e pessoal
- 96 PROCESSO: 160.001.507/1999 - NEUSA ANA DE PAULA DA SILVA ME  
Endereço: Quadra 600, Conjunto 04, Lote 21, Recanto das Emas/DF  
Área: 111.60 m² empregos: atuais 0 e a gerar 2 investimento: 28,079.52  
Atividade: Prestação de serviços em elétrica para automóveis
- 97 PROCESSO: 160.000.441/2000 - NILMA MORILHA JANNUZZI ME  
Endereço: QI 416, Conjunto F, Lote 05, Área Central de Samambaia  
Área: 100.00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 4 investimento: 27,360.88  
Atividade: Comércio varejista de congelados, salgados em geral
- 98 PROCESSO: 160.000.398/1996 - OVIDIO DE OLIVEIRA NETO ME  
Endereço: Quadra 02, Lote 16, conjunto "C", Setor "M" Norte/DF  
Área: 149.25 m² empregos: atuais 0 e a gerar 2 investimento: 50,811.00  
Atividade: Venda e colocação de peças para autos
- 99 PROCESSO: 160.001.031/1999 - PAULO MAEDA TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
Endereço: Rua 11, Lote 24, Pólo de Moda do Guará/DF  
Área: 232.35 m² empregos: atuais 9 e a gerar 6 investimento: 98,585.03  
Atividade: compra e venda e representação de materiais em geral
- 100 PROCESSO: 160.002.233/1999 - PAULO ROBERTO DOS SANTOS ME  
Endereço: Quadra 600, Conjunto 03, Lote 24, Recanto das Emas/DF  
Área: 111.00 m² empregos: atuais 02 e a gerar 02 investimento: 32,216.50  
Atividade: Lanchonete e similares
- 101 PROCESSO: 160.002.413/2000 - REAL FERRAGENS LTDA  
Endereço: Conjunto 09, Lote 05, Área de Desenvolvimento Econômico Sul de Samambaia/DF  
Área: 250.00 m² empregos: atuais 3 e a gerar 3 investimento: 57,779.00  
Atividade: Comércio de ferragens, ferramentas, utensílios para divisórias em geral

102 PROCESSO: 160.003.134/1999 - RECUPERAÇÃO DE PRATA MANZI LTDA -ME  
Endereço: Lote 22, Conjunto 23, Águas Claras/DF  
Área: 150,00 m² empregos: atuais 6 e a gerar 3 investimento: 37.724,00  
Atividade: Recuperação de prata, banhos dourados e banhos especiais

103 PROCESSO: 160.001.273/1999 - REMO'S MOTO ESPORTE LTDA ME  
Endereço: Quadra 04, Conjunto C, Lote 17, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 200,00 m² empregos: atuais 2 e a gerar 2 investimento: 60.000,00  
Atividade: Comércio de peças, acessórios e serviços p/ veículos e moto em geral

104 PROCESSO: 160.000.438/1999 - RICARDO BARROS BARRETO MARTINS ME  
Endereço: Conjunto 06, Lotes 24 e 25, Águas Claras/DF  
Área: 300,00 m² empregos: atuais 3 e a gerar 5 investimento: 65.641,10  
Atividade: Prestação de serviços de instalações comerciais

105 PROCESSO: 160.001.762/1999 - RIO PRETO CALÇADOS LTDA ME  
Endereço: Quadra 04, Conjunto F, Lote 02, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 150,00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 2 investimento: 26.350,00  
Atividade: Comércio e serviços de cortes e acabamentos de calçados e plásticos em geral

106 PROCESSO: 160.002.546/1999 - RIOCAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA  
Endereço: Quadra 03, Conjunto B, Lote 15, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 432,58 m² empregos: atuais 3 e a gerar 4 investimento: 72.700,00  
Atividade: Comércio de peças e acessórios para veículos e mecânica em geral

107 PROCESSO: 160.000.439/2000 - ROSANE PELEGRINO CUNHA ME  
Endereço: Quadra 03, Lote 02, Setor Industrial da Ceilândia/DF  
Área: 210,00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 4 investimento: 28.000,00  
Atividade: Comércio varejista de aparelhos de vídeo games e acessórios em geral

108 PROCESSO: 160.000.933/2000 - SEBASTIANA MONTEIRO DE AZEVEDO ME  
Endereço: Conjunto 13, Lote 15, Águas Claras/DF  
Área: 150,00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 4 investimento: 33.610,00  
Atividade: Comércio de salgadinhos, bolos, doces e outros artigos do ramo

109 PROCESSO: 160.000.595/2000 - SEBASTIÃO VENTURA DE MIRANDA JÚNIOR  
Endereço: Quadra 14, Lote 22, Setor de Expansão Econômica de Sobradinho/DF  
Área: 300,00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 4 investimento: 56.200,00  
Atividade: Fabricação de esquadria de metal

110 PROCESSO: 160.000.543/2000 - SERRALHERIA LÍDER LTDA ME  
Endereço: Quadra 08, Lote 79, Setor Industrial de Ceilândia/DF  
Área: 320,25 m² empregos: atuais 1 e a gerar 4 investimento: 50.787,00  
Atividade: Serralheria e comércio varejista de artigos de serralheria

111 PROCESSO: 160.002.645/1999 - SHALLON DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA ME  
Endereço: Quadra 04, Conjunto "E", Lote 16, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 150,00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 3 investimento: 21.530,00  
Atividade: Comércio distribuidora de água mineral, sorvetes, doces e salgadinhos em geral

112 PROCESSO: 160.002.365/1999 - SILVA E COELHO LTDA ME  
Endereço: Quadra 04, Conjunto I, Lote 05, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 150,00 m² empregos: atuais 13 e a gerar 4 investimento: 62.173,27  
Atividade: Manutenção e instalação de postos de combustíveis e serviços de reparação

113 PROCESSO: 160.001.932/1999 - SIRLENE DE FREITAS ME  
Endereço: Quadra 04, Conjunto 01, Lote 08, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 150,00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 4 investimento: 14.185,00  
Atividade: Serviços mecânicos e elétricos em veículos automotores em geral

114 PROCESSO: 160.001.919/1999 - T. G. GRÁFICA E EDITORA LTDA  
Endereço: Quadra 03, Conjunto B, Lote 11, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 200,00 m² empregos: atuais 1 e a gerar 2 investimento: 48.545,81  
Atividade: Serviços de impressão de material escolar e de material para o uso industrial

115 PROCESSO: 160.000.151/2000 - TARCISO VERAS DE AGUIAR ME  
Endereço: Quadra 02, Conjunto B, Lote 32, Setor "M" Norte de Taguatinga/DF  
Área: 200,00 m² empregos: atuais 6 e a gerar 5 investimento: 48.165,45  
Atividade: Dobragem e etiquetagem de jornais, revistas e impressos em geral

116 PROCESSO: 160.000.598/1994 - TEREZINHA IRANI TARGINO - ME  
Endereço: Conjunto 06, Lote 19, Placa da Mercedes/DF  
Área: 200,00 m² empregos: atuais 1 e a gerar 5 investimento: 56.228,72  
Atividade: Compra e venda de produtos enlatados e artigos do ramo

117 PROCESSO: 160.001.029/1999 - TEREZINHA MARIA GUIMARÃES LIMA ME  
Endereço: Rua 08, Lote 03, Pólo de Moda do Guará/DF  
Área: 199,36 m² empregos: atuais 0 e a gerar 4 investimento: 45.629,90  
Atividade: Merceria em geral e armarinho

118 PROCESSO: 160.002.593/1999 - TITAN COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOS LTDA ME  
Endereço: Quadra 03, Conjunto H, Lote 11, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 150,00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 3 investimento: 32.450,00  
Atividade: Prestação de serviços de mecânica e comércio de peças para autos em geral

119 PROCESSO: 160.000.219/1999 - TORNEADORA UNAI LTDA  
Endereço: Conjunto 05, Lote 09, São Sebastião/DF  
Área: 450,00 m² empregos: atuais 1 e a gerar 3 investimento: 117.016,05  
Atividade: Comércio varejista de peças p/ automoveis, caminhões e serviços mecanicos

120 PROCESSO: 160.001.314/1999 - TRAMPOLIM VÍDEO LOCADORA LTDA ME  
Endereço: Quadra 400, Conjunto 04, Lote 18, Recanto das Emas/DF  
Área: 122,10 m² empregos: atuais 2 e a gerar 2 investimento: 48.320,00  
Atividade: Locação de fitas de vídeo

121 PROCESSO: 160.004.171/1999 - VAB COMÉRCIO DE FERRAGENS ARMARINHO E PAPELARIA LTDA  
Endereço: Quadra 04, Conjunto C, Lote 01, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 150,00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 1 investimento: 25.532,66  
Atividade: Comércio varejista de ferragens, artigos de papelaria, armarinho, utensílios

122 PROCESSO: 160.001.581/1999 - VALDE LOPES MOITINHO ME  
Endereço: Quadra 402, Conjunto 01, Lote 26, Recanto das Emas/DF  
Área: 306,00 m² empregos: atuais 2 e a gerar 3 investimento: 58.675,61  
Atividade: Oficina mecânica, lanternagem e pintura

123 PROCESSO: 160.002.741/1999 - VÂNIA DE JESUS RODRIGUES ME  
Endereço: Quadra 01, Conjunto "A", Lote 18, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 300,00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 5 investimento: 53.887,00  
Atividade: Consertos de aparelhos de ar-condicionado e eletrodomésticos

124 PROCESSO: 160.002.390/1999 - VANILDO FERNANDES DE MEDEIROS ME  
Endereço: Lote 27, Conjunto F, Quadra 04, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 150,00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 2 investimento: 25.100,00  
Atividade: Comércio varejista de peças automotivas em geral e prestação de serviços eletrônicos

125 PROCESSO: 160.004.124/1999 - VANLYNE COMERCIAL DE COUROS LTDA ME  
Endereço: Quadra 08, Lote 82, Setor Industrial da Ceilândia/DF  
Área: 180,00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 4 investimento: 36.483,28  
Atividade: Comércio varejista de calçados em geral

126 PROCESSO: 160.001.145/1999 - ZENNY'S MARA FERNANDES SILVA ME  
Endereço: Rua 01, Lote 17, Pólo de Moda do Guará/DF  
Área: 192,00 m² empregos: atuais 1 e a gerar 6 investimento: 39.670,00  
Atividade: Comércio varejista de artigos do vestuário e complementos  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAZARO MARQUES NETO  
Coordenador Executivo

## RESOLUÇÃO Nº 2, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

Homologa decisão de cancelamento do benefício do Incentivo Econômico pela Câmara Temática competente.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL - CPDI/DF, nos termos da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e, ainda, votação ocorrida em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de fevereiro de 2001, resolve:

Art. 1º Homologar decisão de cancelamento do benefício do incentivo econômico concedido à seguinte empresa:

PROJETOS DE MICRO E PEQUENA EMPRESA  
1 PROCESSO: 160.002.395/1994 - ROBERVAL RIBEIRO DA CRUZ-ME  
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAZARO MARQUES NETO  
Coordenador Executivo

## RESOLUÇÃO Nº 3, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

Homologa decisão de indeferimento pela Câmara Temática competente.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL - CPDI/DF, nos termos da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e, ainda, votação ocorrida em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de fevereiro de 2001, resolve:

Art. 1º Homologar decisão de indeferimento do pleito, pela câmara temática competente, do processo da seguinte empresa:

PROJETO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA  
1 PROCESSO: 160.000.150/1999 - BENEDITO ALVES FERREIRA NETO  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAZARO MARQUES NETO  
Coordenador Executivo

## RESOLUÇÃO Nº 4, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001.

Homologa projetos aprovados pelas câmaras temáticas competentes para concessão de incentivo econômico do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL - CPDI/DF, nos termos da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e, ainda, votação ocorrida em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de fevereiro de 2001, resolve:

Art. 1ª Homologar decisão de deferimento dos projetos relativos ao incentivo econômico, concedidos às seguintes empresas:

PROJETOS DE MÉDIAS E GRANDES EMPRESAS  
1 PROCESSO: 160.002.574/1999 - A A DE OLIVEIRA FILHO ME  
Endereço: Quadra 01, Conjunto A, Lote 27, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 300,00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 6 investimento: 49.010,00  
Atividade: Manutenção e reparação de veículos automotores, comércio varejista de peças e ac

2 PROCESSO: 160.003.389/1999 - A.G. MASSAS ALIMENTÍCIOS LTDA ME  
Endereço: Quadra 01, Conjunto C, Lote 03, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 350,00 m² empregos: atuais 10 e a gerar 6 investimento: 79.091,00  
Atividade: Fabricação e comércio de biscoitos, bolachas e derivados do ramo.

3 PROCESSO: 160.004.064/1999 - AGROCENTER PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA  
Endereço: Lote 67, Quadra 02, Setor de Material de Construção/DF  
Área: 1.050,00 m² empregos: atuais 7 e a gerar 6 investimento: 195.384,00  
Atividade: Comércio varejista de produtos agropecuários

4 PROCESSO: 160.003.848/1999 - ALACON ENGENHARIA LTDA  
Endereço: Quadra 14, Conjunto 02, Lote 13, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento/DF  
Área: 2.240,00 m² empregos: atuais 1 e a gerar 20 investimento: 114.000,00  
Atividade: Supervisionar, coordenar, orientar tecnicamente, estudar obras e serviços técnicos

5 PROCESSO: 160.002.316/2000 - ALOUCAR LOCACAO DE VEICULOS LTDA/DF  
Endereço: Quadra 03, Lote 02, Setor de Materiais de Construção de Ceilândia/DF  
Área: 1.050,00 m² empregos: atuais 42 e a gerar 25 investimento: 149.110,00  
Atividade: Prestação de serviços de locação de veículos e mão de obra

6 PROCESSO: 160.000.809/1999 - ALTI TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA  
Endereço: Rua 11 Lote 22, Pólo de Moda do Guará/DF  
Área: 194,43 m² empregos: atuais 3 e a gerar 2 investimento: 48.319,11  
Atividade: Comércio varejista, importação e exportação de produtos de informática, eletrônicos

7 PROCESSO: 160.002.033/1999 - AMÁLIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA  
Endereço: Quadra 02, Conjunto A, Lote 31, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 800,00 m² empregos: atuais 5 e a gerar 8 investimento: 169.818,89  
Atividade: Comércio varejista e atacado de produtos alimentícios

8 PROCESSO: 160.000.052/2001 - AP MOTOMANIA AUTO PEÇAS E OFICINA PARA VEÍCULOS LTDA  
Endereço: Conjunto 23, Lote 34, Águas Claras/DF  
Área: 600,00 m² empregos: atuais 1 e a gerar 3 investimento: 106.000,00  
Atividade: Auto peças com compra e venda e serviços

9 PROCESSO: 160.000.055/2000 - ATIVAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA  
Endereço: Quadra 09, Lote 33, Setor Industrial de Ceilândia/DF  
Área: 315,00 m² empregos: atuais 5 e a gerar 5 investimento: 58.058,00  
Atividade: Prestação de serviços em ar condicionado

10 PROCESSO: 160.001.922/1999 - C E C GRÁFICA EDITORA E PAPELARIA LTDA  
Endereço: Quadra 01, Conjunto A, Lote 31, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 300,00 m² empregos: atuais 1 e a gerar 3 investimento: 65.970,10  
Atividade: Gráfica e editora, com compra e venda de artigos do ramo e comércio varejista de

11 PROCESSO: 160.000.376/2000 - CAPOTARIA JR LTDA ME  
Endereço: Quadra 09, Lote 21, Setor Industrial de Ceilândia/DF  
Área: 315,00 m² empregos: atuais 2 e a gerar 8 investimento: 61.460,00  
Atividade: Serviços de capotaria e confecção de capas

12 PROCESSO: 160.002.644/1999 - CENTROPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA  
Endereço: Quadra 04, Conjunto G, Lote 18, Centro Norte de Ceilândia/DF  
Área: 300,00 m² empregos: atuais 7 e a gerar 5 investimento: 160.476,57  
Atividade: Comércio de peças e acessórios em geral

13 PROCESSO: 160.000.533/1999 - COMERCIAL DE COUROS PAULISTA LTDA  
Endereço: Conjunto 29, Lote 16, Águas Claras/DF  
Área: 3.200,00 m² empregos: atuais 8 e a gerar 27 investimento: 414.192,50  
Atividade: Comércio de produtos para tapeçaria, artesanato, capotaria, sinalização e serigrafia

14 PROCESSO: 160.000.644/2000 - CONFECÇÕES GOMES LTDA ME

Endereço: Conjunto 01, Lote 13, Placa da Mercedes/DF  
 Área: 64.00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 8 investimento: 67,000.00  
 Atividade: Confeccões em geral  
 15 PROCESSO: 160.000.588/1999 - CONSTRUTORA SÃO GERALDO LTDA  
 Endereço: Conjunto 20, Lote 09, Águas Claras/DF  
 Área: 600.00 m² empregos: atuais 3 e a gerar 6 investimento: 79,276.00  
 Atividade: Transportes, locação de caminhões e construções em geral  
 16 PROCESSO: 160.002.523/1999 - CORDOBA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA  
 Endereço: Quadra 04, Conjunto "A", Lote 17, Centro Norte de Ceilândia/DF  
 Área: 500.00 m² empregos: atuais 1 e a gerar 6 investimento: 60,000.00  
 Atividade: Comercio varejista e representações comerciais de terceiros de produtos de plásticos  
 17 PROCESSO: 160.003.068/2000 - COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
 Endereço: Conjunto 01, Lote 14, Águas Claras/DF  
 Área: 772.19 m² empregos: atuais 50 e a gerar 30 investimento: 228,055.00  
 Atividade: Prestação de serviços de estudos de solos, asfaltos e concretos, topografia  
 18 PROCESSO: 160.002.403/1999 - EH DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA  
 Endereço: Quadra 04, Conjunto A, Lote 16, Centro Norte de Ceilândia/DF  
 Área: 500.00 m² empregos: atuais 10 e a gerar 10 investimento: 119,877.00  
 Atividade: Compra e venda de generos alimentícios, bebidas, agua mineral e gás liquefeito  
 19 PROCESSO: 160.002.302/1999 - ELETRICA 3M LTDA/DF  
 Endereço: Quadra 03, Conjunto D, Lote 14, Centro Norte de Ceilândia/DF  
 Área: 150.00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 3 investimento: 39,800.00  
 Atividade: Comercio a varejo de peças e acessórios para veículos, com prestação de serviços  
 20 PROCESSO: 160.002.303/2000 - EMPREMON EQUIPAMENTOS LTDA  
 Endereço: Quadra 09, Conjunto 01, Lote 03, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento/DF  
 Área: 4,125.00 m² empregos: atuais 25 e a gerar 34 investimento: 450,667.79  
 Atividade: Comercio, industria, locação, conserto e manutenção de componentes  
 21 PROCESSO: 160.003.528/1999 - EQUILIBRIO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA  
 Endereço: Quadra 15, Conjunto 09, Lote 03, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento/DF  
 Área: 2,222.00 m² empregos: atuais 200 e a gerar 10 investimento: 240,000.00  
 Atividade: Comercio de veiculos novos e usados  
 22 PROCESSO: 160.002.522/1999 - FÁBRICA DE MANILHAS SÃO PAULO LTDA ME  
 Endereço: Quadra 03, Lote 26, Setor Industrial de Ceilândia/DF  
 Área: 320.25 m² empregos: atuais 0 e a gerar 4 investimento: 22,533.88  
 Atividade: Fabricação de blocos, manilhas, tanques, pisos, postes em geral  
 23 PROCESSO: 160.002.063/1999 - GP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
 Endereço: Quadra 03, Conjunto H, Lote 29, Centro Norte de Ceilândia/DF  
 Área: 200.00 m² empregos: atuais 4 e a gerar 6 investimento: 60,997.30  
 Atividade: Comercio varejista de equipamentos e material para escritorio, informatica, livros  
 24 PROCESSO: 160.003.542/1999 - HB AUTOMOVEIS LTDA  
 Endereço: Quadra 15 Conjunto 01 Lote 09, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento  
 Área: 200.00 m² empregos: atuais 5 e a gerar 7 investimento: 49,900.00  
 Atividade: Compra, venda e consignação de veiculos novos e usados  
 25 PROCESSO: 160.001.246/2000 - J-NYL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PISOS E REPRESENTAÇÃO LTDA  
 Endereço: Quadra 01, Lotes 59, 61 e 63, Setor de Materiais de Construção de Ceilândia/DF  
 Área: 3,150.00 m² empregos: atuais 6 e a gerar 14 investimento: 202,757.56  
 Atividade: Industria e comércio de artefatos  
 26 PROCESSO: 160.001.988/1999 - JHS AUTO ELÉTRICA E REPRESENTAÇÃO LTDA  
 Endereço: Quadra 02, Conjunto A, Lote 05, Centro Norte de Ceilândia/DF  
 Área: 300.00 m² empregos: atuais 2 e a gerar 3 investimento: 43,745.90  
 Atividade: Prestação de serviços de elétrica em autos com compra e venda  
 27 PROCESSO: 160.001.702/1999 - JK COMERCIAL DE BATERIAS E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA  
 Endereço: Quadra 400, Conjunto 02, Lote 23, Recanto das Emas/DF  
 Área: 112.95 m² empregos: atuais 3 e a gerar 4 investimento: 40,279.00  
 Atividade: Comercio varejista de acumuladores e seus acessorios em geral  
 28 PROCESSO: 160.003.704/1999 - KCR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
 Endereço: Quadra 15, Conjunto 05, Lote 07, Setor Complementar de Indústria e abastecimento/DF  
 Área: 302.00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 4 investimento: 126,400.00  
 Atividade: Compra, venda e consignação de veiculos e acessorios  
 29 PROCESSO: 160.001.893/1999 - L/DF 5 SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA  
 Endereço: Quadra 01, Conjunto B, Lote 24, Centro Norte de Ceilândia/DF  
 Área: 300.00 m² empregos: atuais 50 e a gerar 10 investimento: 92,700.00  
 Atividade: Prestação de serviços de limpeza e conservação de imóveis em geral  
 30 PROCESSO: 160.003.911/1999 - LUDIPLÁS ENGENHARIA COMÉRCIO E IMPERMEABILIZADORES  
 Endereço: Quadra 14, Conjunto 01, Lote 04, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento/DF  
 Área: 1,120.00 m² empregos: atuais 3 e a gerar 42 investimento: 218,136.98  
 Atividade: Construção civil, impermeabilizações de lajes, piscinas, aluguel de imóveis  
 31 PROCESSO: 160.002.099/1999 - M 1 COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
 Endereço: Quadra 01, Conjunto A, Lote 11, Centro Norte de Ceilândia/DF  
 Área: 300.00 m² empregos: atuais 5 e a gerar 8 investimento: 78,700.00  
 Atividade: Comercio varejista de mercadorias em geral, produtos alimentícios  
 32 PROCESSO: 160.002.683/1999 - MARGARIDA MARIA BEZERRA DA SILVA ME  
 Endereço: Quadra 03, Conjunto F, Lote 14, Centro Norte de Ceilândia/DF  
 Área: 150.00 m² empregos: atuais 3 e a gerar 6 investimento: 43,904.00  
 Atividade: Fabricação de móveis com predominância de madeira  
 33 PROCESSO: 160.003.585/2000 - MAXCLEAN COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
 Endereço: Quadra 01 Lote 160, Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte/DF  
 Área: 500.00 m² empregos: atuais 13 e a gerar 5 investimento: 235,000.00  
 Atividade: Comercio atacadista, comércio varejista, distribuição e representação de material de limpeza em geral  
 34 PROCESSO: 160.003.736/1999 - MULTIPEDRAS LTDA  
 Endereço: Trecho 05, Conjunto 03, Lote 01, Pólo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek/DF  
 Área: 5,000.00 m² empregos: atuais 20 e a gerar 30 investimento: 416,579.68  
 Atividade: Comercio varejista de marmoraria, material básico de construção em geral  
 35 PROCESSO: 160.003.459/1999 - MNC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
 Endereço: Conjunto 10, Lote 04, Quadra 15, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento/DF  
 Área: 1,179.00 m² empregos: atuais 05 e a gerar 08 investimento: 452,800.00  
 Atividade: Compra, venda, troca, consignação e financiamento de veiculos  
 36 PROCESSO: 160.003.446/1999 - PASSOS VEÍCULOS LTDA  
 Endereço: Quadra 15, Conjunto 06, Lote 03, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento/DF  
 Área: 200.00 m² empregos: atuais 6 e a gerar 2 investimento: 49,579.00  
 Atividade: Comercialização de veiculos novos e usados  
 37 PROCESSO: 160.001.851/1999 - PESCADO OLIVE LTDA  
 Endereço: Quadra 616, Conjunto F, Lote 03, Área Central de Samambaia/DF  
 Área: 100.00 m² empregos: atuais 3 e a gerar 4 investimento: 141,600.00  
 Atividade: Comercio por atacado e varejo de pescadores em geral  
 38 PROCESSO: 160.002.040/1999 - QI AUTO PEÇAS LTDA  
 Endereço: Quadra 03, Conjunto B, Lote 16, Centro Norte de Ceilândia/DF  
 Área: 399.48 m² empregos: atuais 4 e a gerar 3 investimento: 70,964.00  
 Atividade: Venda de peças, escapamentos, elétrica e acessórios, serviços mecanicos  
 39 PROCESSO: 160.002.708/2000 - QUALITY PRODUÇÕES LTDA

Endereço: Trecho 05, Conjunto 03, Lote 03, Pólo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek/DF  
 Área: 5,000.00 m² empregos: atuais 29 e a gerar 70 investimento: 842,000.00  
 Atividade: Prestação de serviços de promoção, organização de eventos sociais, culturais  
 40 PROCESSO: 160.000.045/2000 - RÁPIDO TRANSNIL TRANSPORTES LTDA  
 Endereço: Trecho 05, Conjunto 07, Lote 02, Pólo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek/DF  
 Área: 10,000.00 m² empregos: atuais 50 e a gerar 30 investimento: 605,931.64  
 Atividade: Prestação de serviços de transportes de mudanças  
 41 PROCESSO: 160.001.337/1999 - RECORD TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA  
 Endereço: Conjunto 16, Lote 23, Área de Desenvolvimento Econômico Sul de Samambaia/DF  
 Área: 1,001.60 m² empregos: atuais 0 e a gerar 6 investimento: 30,000.00  
 Atividade: Transporte terrestre de cargas, serviços de sub empreitada em geral  
 42 PROCESSO: 160.000.392/1999 - REAL CENTER DIESEL AUTO PEÇAS E SERVIÇO LTDA  
 Endereço: Lote 02, Conjunto 24, Águas Claras/DF  
 Área: 600.00 m² empregos: atuais 8 e a gerar 12 investimento: 104,473.00  
 Atividade: Comercio de auto peças e acessórios para veiculos automotores  
 43 PROCESSO: 160.002.417/1999 - RODRIGUES ALBUQUERQUE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA  
 Endereço: Lote 06, Conjunto B, Quadra 01, Centro Norte de Ceilândia/DF  
 Área: 823.12 m² empregos: atuais 7 e a gerar 5 investimento: 193,794.00  
 Atividade: Comercio de distribuição de materiais de construção  
 44 PROCESSO: 160.001.767/1999 - RT ROUPAS PARA O TRABALHO LTDA  
 Endereço: Quadra 01, Conjunto B, Lote 25, Centro Norte de Ceilândia/DF  
 Área: 300.00 m² empregos: atuais 6 e a gerar 2 investimento: 80,011.90  
 Atividade: Confeccão e comercialização de roupas em geral  
 45 PROCESSO: 160.002.060/1999 - S P TINTAS LTDA  
 Endereço: Quadra 03, Conjunto H, Lote 24, Centro Norte de Ceilândia/DF  
 Área: 486.66 m² empregos: atuais 8 e a gerar 5 investimento: 190,956.00  
 Atividade: Comercio de tintas, ferragens, materiais de construção em geral  
 46 PROCESSO: 160.003.552/2000 - SALÃO DO AUTOMÓVEL COMÉRCIO E CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS  
 Endereço: Quadra 15, Conjunto 09, Lote 03, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento/DF  
 Área: 2,222.00 m² empregos: atuais 3 e a gerar 10 investimento: 247,733.89  
 Atividade: Comercio de compra e venda de veiculos novos e usados  
 47 PROCESSO: 160.003.128/1999 - SHIGUEYUKI HIRAMATSU  
 Endereço: Conjunto 28, Lotes 42 e 43, Águas Claras/DF  
 Área: 300.00 m² empregos: atuais 6 e a gerar 4 investimento: 121,028.04  
 Atividade: Comercio de peças e acessórios para veiculos e prestação de serviços eletricos  
 48 PROCESSO: 160.000.453/1999 - SISTEMA CONTÁBIL LTDA  
 Endereço: Conjunto 13, Lote 12, Águas Claras/DF  
 Área: 260.00 m² empregos: atuais 7 e a gerar 7 investimento: 76,550.00  
 Atividade: Serviços de registro de firmas, levantamento fiscais, escrituração contabil  
 49 PROCESSO: 160.003.489/1999 - TOP CAR VEÍCULOS LTDA  
 Endereço: Quadra 15, Conjunto 09, Lote 05, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento/DF  
 Área: 1,120.00 m² empregos: atuais 6 e a gerar 14 investimento: 123,110.00  
 Atividade: Compra, venda e consignação de veiculos automotores  
 50 PROCESSO: 160.003.564/2000 - UNIÃO CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA  
 Endereço: Trecho 05, Conjunto 10, Lote 01, Pólo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek/DF  
 Área: 5,000.00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 48 investimento: 1,519,500.00  
 Atividade: Construção e serviços de engenharia em geral  
 51 PROCESSO: 160.002.591/1999 - VIA LESTE COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA  
 Endereço: Quadra 03, Conjunto "E", Lote 20, Centro Norte de Ceilândia/DF  
 Área: 486.00 m² empregos: atuais 3 e a gerar 2 investimento: 105,725.91  
 Atividade: Comercio de peças e acessórios para autos em geral  
 52 PROCESSO: 160.000.718/1998 - ORIGINAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA  
 Endereço: Trecho 05, Conjunto 06, Lotes 07 e 08, Pólo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek/DF  
 Área: 20,000.00 m² empregos: atuais 17 e a gerar 60 investimento: 1.011,917.00  
 Atividade: Escritório de construção civil  
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAZARO MARQUES NETO  
 Coordenador Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 5, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

Homologa decisão de indeferimento pela Câmara Temática competente.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL - CPDI/DF, nos termos da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e, ainda, votação ocorrida em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de fevereiro de 2001, resolve:

Art. 1º Homologar decisão de indeferimento do pleito, pela câmara temática competente, dos processos das seguintes empresas:

PROJETOS DE MÉDIAS E GRANDES EMPRESAS  
 1 PROCESSO: 160.001.533/1999 - B.MENDES M.ALCÂNTARA SERRALHERIA ME  
 2 PROCESSO: 160.001.976/1999 - CARVALHO MERCEARIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
 3 PROCESSO: 160.000.472/2000 - CONSTRUTORA PESSOA DE CARVALHO LTDA  
 4 PROCESSO: 160.004.186/1999 - PARAÍSO DOS PISOS LTDA  
 5 PROCESSO: 160.000.457/2000 - REAL ENGENHARIA LTDA  
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAZARO MARQUES NETO  
 Coordenador Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 6, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

Homologa o acolhimento de recurso e deferimento do projeto, pelo Conselho de Recursos, para concessão de incentivo econômico do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL - CPDI/DF, nos termos da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 20.460, de 29 de julho de 1999 e, ainda, votação ocorrida em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de fevereiro de 2001, resolve:

Art. 1º Homologar decisão de acolhimento dos recursos e deferimento dos projetos relativos ao incentivo econômico, concedido às seguintes empresas:

1 PROCESSO: 160.000.264/1994 - CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA  
 Endereço: Lote 11, Conjunto 05, Placa da Mercedes/DF  
 Área: 1.000,00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 12 investimento: 156.000,00  
 Atividade: Distribuidora de peças automotivas

2 PROCESSO: 160.000.350/1998 - ELÉTRICA PLANALTO LTDA  
Endereço: Lote 03, Quadra 02, Setor de Expansão Econômica de Sobradinho/DF  
Área: 210,00 m² empregos: atuais 5 e a gerar 4 investimento: 109.340,48  
Atividade: Comércio varejista de materiais elétricos

3 PROCESSO: 160.000.746/1994 - MARCA CONFECÇÕES LTDA ME  
Endereço: Rua 11, Lote 18, Pólo de Modas/DF  
Área: 192,00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 2 investimento: 71.129,23  
Atividade: Serviço de costura e atelier em geral

4 PROCESSO: 160.000.410/1998 - MARIA ALVES GUIMARÃES ME  
Endereço: Lote 22, Rua 05, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento/DF  
Área: 184,23 m² empregos: atuais 0 e a gerar 3 investimento: 76.187,81  
Atividade: Comércio varejista de confecção e

5 PROCESSO: 160.000.473/1998 - MARLENE VERÍSSIMO AZEREDO ME  
Endereço: Lote 05, Rua 15, Pólo de Moda do Guará/DF  
Área: 192,00 m² empregos: atuais 1 e a gerar 5 investimento: 77.188,43  
Atividade: Confecção e comércio varejista de vestuário

6 PROCESSO: 160.000.407/1998 - MILLU CONFECÇÕES LTDA ME  
Endereço: Rua 15, Lote 09, Pólo de Modas do Guará/DF  
Área: 192,00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 3 investimento: 69.117,29  
Atividade: Confecções em geral

7 PROCESSO: 160.002.507/1994 - PAULO GERMANO PEREIRA ME  
Endereço: Lote 12, Conjunto 01, QI 616, Centro Sul de Samambaia/DF  
Área: 240,00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 4 investimento: 144.036,28  
Atividade: Oficina Mecânica

8 PROCESSO: 160.000.029/1995 - R.M LAGUARDIA ME  
Endereço: Lote 32, Quadra 11, Setor de Expansão Econômica de Sobradinho/DF  
Área: 200,00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 4 investimento: 26.440,00  
Atividade: Prestação de serviços de elétrica e mecânica em auto

9 PROCESSO: 160.000.143/1999 - SÃO JOSÉ ÁGUAS DO BRASIL LTDA  
Endereço: Lote 11, Conjunto 13, Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras/DF  
Área: 760,00 m² empregos: atuais 13 e a gerar 12 investimento: 163.950,00  
Atividade: Comércio

10 PROCESSO: 160.000.288/1998 - SHALOM COSMÉTICOS E PAPELARIA LTDA  
Endereço: Lote 42, Conjunto 20, Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras/DF  
Área: 150,00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 4 investimento: 64.991,73  
Atividade: Papelaria e cosméticos em geral

11 PROCESSO: 160.000.295/1993 - TAPEÇARIA OLIVEIRA LTDA ME  
Endereço: Quadra 07, Módulos 09 e 11, Setor Industrial de Ceilândia/DF  
Área: 420,00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 10 investimento: 50.430,00  
Atividade: Compra, venda e reformas de tapeçaria

12 PROCESSO: 160.001.221/1994 - TELE HOUSE PIZZA E ALIMENTOS LTDA  
Endereço: Lote 17, Conjunto 03, Setor Placa da Mercedes/DF  
Área: 926,33 m² empregos: atuais 19 e a gerar 10 investimento: 176.191,20  
Atividade: Confecção artesanal de pizzas e alimentos congelados diversos  
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAZARO MARQUES NETO  
Coordenador Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 7, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

Homologa o não acolhimento de recurso e indeferimento do projeto, pelo Conselho de Recursos, para concessão de incentivo econômico do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL - CPDI/DF, nos termos da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e, ainda, votação ocorrida em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de fevereiro de 2001, resolve:

Art. 1º Homologar decisão de não acolhimento do recurso e indeferimento do projeto relativo ao incentivo econômico, da seguinte empresa:

1 PROCESSO: 160.001.015/1994 - CAPOTARIA TOMÉ LTDA - ME  
2 PROCESSO: 160.003.177/1999 - FRANCISCO RODRIGUES CAMPELO ME  
3 PROCESSO: 160.000.501/1998 - JEVALA MODAS LTDA ME  
4 PROCESSO: 160.001.861/1999 - LAUREN CONFECÇÕES LTDA ME  
5 PROCESSO: 160.003.452/1999 - VILELA E OLIVEIRA LTDA  
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAZARO MARQUES NETO  
Coordenador Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 8, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

Homologa decisão de concessão dos Incentivos Fiscais, do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ/DF, pela Câmara de Projetos Estratégicos.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL - CPDI/DF, nos termos da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e, ainda, votação ocorrida em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de fevereiro de 2001, resolve:

Art. 1º Homologar decisão de concessão dos Incentivos Fiscais às seguintes empresas:

PROJETOS DE INCENTIVOS FISCAIS

1 PROCESSO: 160.000.557/2000 - ABREU & SANTANA LTDA ME  
2 PROCESSO: 160.003.078/2000 - AFONSO TEIXEIRA PENA ME  
3 PROCESSO: 160.000.618/2000 - ARLINDO DE OLIVEIRA MECÂNICA ME  
4 PROCESSO: 160.003.087/2000 - ELPIDIO ALIENDRES  
5 PROCESSO: 160.003.094/2000 - L F SERRALHERIA LTDA ME  
6 PROCESSO: 160.000.718/2000 - M R DO NASCIMENTO SERRALHERIA ME  
7 PROCESSO: 160.000.577/2000 - MARIA MARLENE XAVIER DE SOUZA ME  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAZARO MARQUES NETO  
Coordenador Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 9, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

Homologa decisão de concessão dos Incentivos Creditícios, do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ/DF, pela Câmara de Projetos Estratégicos.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL - CPDI/DF, nos termos da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e, ainda, votação ocorrida em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de fevereiro de 2001, resolve:

Art. 1º Homologar decisão de concessão dos Incentivos Creditícios às seguintes empresas:

PROJETOS DE INCENTIVOS CREDITÍCIOS

1 PROCESSO: 160.000.589/1992 - CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A  
2 PROCESSO: 160.000.961/1994 - NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S.A  
3 PROCESSO: 160.001.753/1990 - VITRAL VIDROS PLANOS LTDA  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAZARO MARQUES NETO  
Coordenador Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 10, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001.

Homologa projetos aprovados pelas câmaras temáticas competentes para concessão de incentivo econômico do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL - CPDI/DF, nos termos da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e, ainda, votação ocorrida em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de fevereiro de 2001, resolve:

Art. 1º Homologar decisão de deferimento dos projetos relativos ao incentivo econômico, concedidos às seguintes empresas:

PROJETOS DE MÉDIAS E GRANDES EMPRESAS

1 PROCESSO: 160.000.005/2001 - NANA CAMINHÕES LTDA  
Endereço: Conjunto 02, Lote 01, Núcleo Bandeirante/DF  
Área: 12.269,94 m² empregos: atuais 58 e a gerar 90 investimento: 2.266.631,34  
Atividade: Comércio de caminhões e veículos similares novos e usados  
Implantação: 02 anos, com desconto de 80%, e/ou 03 anos com desconto de 60%  
Prazo de Carência: 01 ano

2 PROCESSO: 160.000.004/2001 - TECAN CAMINHÕES E SERVIÇOS  
Endereço: Conjunto 02, Lotes 04, 05, 11 e 12, Núcleo Bandeirante/DF  
Área: 7.115,30 m² empregos: atuais 21 e a gerar 50 investimento: 2.831.848,40  
Atividade: Comércio de caminhões novos e usados em geral  
Implantação: 02 anos, com desconto de 80%, e/ou 03 anos com desconto de 60%  
Prazo de Carência: 01 ano  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAZARO MARQUES NETO  
Coordenador Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 11, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001.

Homologa decisão de acolhimento do Incentivo Creditício para o Fundo Constitucional de Desenvolvimento do Centro Oeste - FCO, do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ/DF, pela Câmara de Incentivos, Crédito e Financiamento.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL - CPDI/DF, nos termos da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e, ainda, votação ocorrida em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de fevereiro de 2001, resolve:

Art. 1º Homologar decisão de acolhimento do Incentivo Creditício para o FCO, concedido às seguintes empresas:

PROJETOS PARA O FCO

1 3 IRMÃOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
2 JOÃO MATSUI  
3 MÓVEIS E DECORAÇÃO ALARCÃO LTDA  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAZARO MARQUES NETO  
Coordenador Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 12, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001.

Homologa o acolhimento de deferimento de recurso, pelo Conselho de Recursos, para concessão de Incentivos Fiscais do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL - CPDI/DF, nos termos da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e, ainda, votação ocorrida em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de fevereiro de 2001, resolve:

Art. 1º Homologar decisão de acolhimento do recurso relativo a concessão de Incentivos Fiscais da seguinte empresa:

PROJETO DE INCENTIVOS FISCAIS

1 PROCESSO: 160.000.562/2000 - BISCOITOS FOFURA LTDA ME  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAZARO MARQUES NETO  
Coordenador Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 13, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

Homologa projetos aprovados pelas câmaras temáticas competentes para concessão de incentivo econômico do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL - CPDI/DF, nos termos da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e, ainda, votação ocorrida em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de fevereiro de 2001, resolve:

Art. 1º Homologar decisão de deferimento dos projetos relativos ao incentivo econômico, concedidos às seguintes empresas:

PROJETOS DE MÉDIAS E GRANDES EMPRESAS

1 PROCESSO: 160.003.567/2000 - ALVORAN AGROPECUÁRIA LTDA  
Endereço: Trecho 05, conjunto 03, Lotes 14 e 15, Pólo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubistchek/DF  
Área: 15.000,00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 98 investimento: 8.755.917,00  
Atividade: Industrialização de produtos agropecuários  
Implantação: 02 anos, com desconto de 80%, e/ou 03 anos com desconto de 60%

Prazo de Carência: 01 ano  
 2 PROCESSO: 160.003.618/2000 - BRASIL MEDICAL PLUS LTDA  
 Endereço: Trecho 05, Conjunto 10, Lotes 02,09 e 10, Pólo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubistchek/DF  
 Área: 25.000,00 m² empregos: atuais 0 e a gerar 312 investimento: 4.875.250,00  
 Atividade: Fabricação, montagem, importação e exportação de produtos médicos hospitalares  
 Implantação: 02 anos, com desconto de 80%, e/ou 03 anos com desconto de 60%  
 Prazo de Carência: 01 ano  
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAZARO MARQUES NETO  
 Coordenador Executivo

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001 (\*)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve:

Criar normas para a Seção de Tesouraria da FunPEB, que deverá:

- 1 - Acompanhar e registrar em boletim de caixa diário todas as arrecadações de valores através de ingressos emitidos nas máquinas registradoras das bilheterias da FunPEB, inclusive finais de semana e feriados.
  - 2 - Acompanhar e registrar em boletim de caixa todas as receitas oriundas de aluguéis de imóveis e ou espaços da FunPEB, deverá a mesma emitir Guias e Recolhimentos - "Grs." Numeradas seqüencialmente em ordem crescente.
  - 3 - Reservar dinheiro em espécie "troco" no cofre da tesouraria para às bilheterias funcionarem normalmente na semana, finais de semana e feriados.
  - 4 - Abrir e fechar os caixas das bilheterias da FunPEB na semana, finais de semana e feriados, conferindo com o caixa toda a arrecadação do dia.
  - 5 - Manter sob sua guarda e no cofre os cheques de caução, títulos e ações.
  - 6 - Remeter diariamente à seção de Contabilidade extratos bancários, memorandos de saldo e o valor de outras receitas ou ressarcimentos.
  - 7 - Realizar mensalmente conferência de caixa, emitindo respectivo termo a ser encaminhado e assinado pelo Chefe do Serviço de Contabilidade e pelo Diretor Administrativo e Financeiro da FunPEB.
  - 8 - Manter atualizada a conciliação das contas, o arquivo das cópias de extratos, ordem bancárias e outros documentos que comprovem a movimentação de valores.
  - 9 - Relacionar os cheques recebidos e suas respectivas origens.
  - 10 - Depositar em agência bancária, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os valores arrecadados.
  - 11 - Proceder os pagamentos das obrigações da FunPEB no prazo estabelecido.
  - 12 - Manter arquivo atualizado das contas bancárias da FunPEB.
  - 13 - Manter sob sua guarda e sigilo o segredo do cofre existente no setor, em conjunto com o Chefe do Serviço de Contabilidade.
  - 14 - A tesouraria não deve receber cheques de terceiros na venda de ingressos ou no recebimento de outras receitas, sob pena de imputação de responsabilidade.
  - 15 - A Tesouraria não deve trocar cheque do próprio emitente ou de terceiros por dinheiro, sob pena de imputação de responsabilidade.
- Publique-se e encaminhe-se a Diretoria Administrativa e Financeira para às providências necessárias.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

(\*) Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 38, pags. 09 e 10 de 22/02/2001.

### FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001 (\*)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve:

Criar normas para a Seção de Tesouraria da FunPEB, que deverá:

- 1 - Acompanhar e registrar em boletim de caixa diário todas as arrecadações de valores através de ingressos emitidos nas máquinas registradoras das bilheterias da FunPEB, inclusive finais de semana e feriados.
  - 2 - Acompanhar e registrar em boletim de caixa todas as receitas oriundas de aluguéis de imóveis e ou espaços da FunPEB, deverá a mesma emitir Guias e Recolhimentos - "Grs." Numeradas seqüencialmente em ordem crescente.
  - 3 - Reservar dinheiro em espécie "troco" no cofre da tesouraria para às bilheterias funcionarem normalmente na semana, finais de semana e feriados.
  - 4 - Abrir e fechar os caixas das bilheterias da FunPEB na semana, finais de semana e feriados, conferindo com o caixa toda a arrecadação do dia.
  - 5 - Manter sob sua guarda e no cofre os cheques de caução, títulos e ações.
  - 6 - Remeter diariamente à seção de Contabilidade extratos bancários, memorandos de saldo e o valor de outras receitas ou ressarcimentos.
  - 7 - Realizar mensalmente conferência de caixa, emitindo respectivo termo a ser encaminhado e assinado pelo Chefe do Serviço de Contabilidade e pelo Diretor Administrativo e Financeiro da FunPEB.
  - 8 - Manter atualizada a conciliação das contas, o arquivo das cópias de extratos, ordem bancárias e outros documentos que comprovem a movimentação de valores.
  - 9 - Relacionar os cheques recebidos e suas respectivas origens.
  - 10 - Depositar em agência bancária, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os valores arrecadados.
  - 11 - Proceder os pagamentos das obrigações da FunPEB no prazo estabelecido.
  - 12 - Manter arquivo atualizado das contas bancárias da FunPEB.
  - 13 - Manter sob sua guarda e sigilo o segredo do cofre existente no setor, em conjunto com o Chefe do Serviço de Contabilidade.
  - 14 - A tesouraria não deve receber cheques de terceiros na venda de ingressos ou no recebimento de outras receitas, sob pena de imputação de responsabilidade.
  - 15 - A Tesouraria não deve trocar cheque do próprio emitente ou de terceiros por dinheiro, sob pena de imputação de responsabilidade.
- Publique-se e encaminhe-se a Diretoria Administrativa e Financeira para às providências necessárias.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

(\*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 38, Seção I, de 22/2/2001, pags. 09 e 10.

## CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2001

O Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília-FunPEB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, item XIII, do Estatuto desta Fundação, com fundamento na Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1997,

resolve: Aprovar por unanimidade, o Parecer do Conselho Fiscal de fls. 183, do Processo nº 0196.000.348/2000, bem como, do Conselho Deliberativo de fls. 184, relativos a Prestação de Contas do 1º Trimestre, do exercício de 2000, da Fundação Pólo Ecológico de Brasília -FunPEB. MÁRIO GERALDO DE ABREU MACEDO, DILTON BÁTISTA SILVA, CLEA LÚCIA MAGALHÃES, TULIO AUGUSTO VELOSO, ACLÍSIO FRANCISCO ALVES, RILDETE RODRIGUES DA SILVA, MAGALY CARNEIRO DE FREITAS, MARIA LUZIA MELO MEIRELES, DÁLIA AFONSO RIBEIRO, WALTER PEREIRA LIMA.

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2001

O Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília-FunPEB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, item XIII, do Estatuto desta Fundação, com fundamento na Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1997,

RESOLVE: Aprovar por unanimidade, o Parecer do Conselho Fiscal de fls. 232, do Processo nº 0196.000.372/2000, bem como, do Conselho Deliberativo de fls. 234, relativos a Prestação de Contas do 2º Trimestre, do exercício de 2000, da Fundação Pólo Ecológico de Brasília -FunPEB. MÁRIO GERALDO DE ABREU MACEDO, DILTON BÁTISTA SILVA, CLEA LÚCIA MAGALHÃES, TULIO AUGUSTO VELOSO, ACLÍSIO FRANCISCO ALVES, RILDETE RODRIGUES DA SILVA, MAGALY CARNEIRO DE FREITAS, MARIA LUZIA MELO MEIRELES, DÁLIA AFONSO RIBEIRO, WALTER PEREIRA LIMA.

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2001

O Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília-FunPEB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, item XIII, do Estatuto desta Fundação, com fundamento na Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1997,

resolve: Aprovar por unanimidade, o Parecer do Conselho Fiscal de fls. 163, do Processo nº 0196.000.417/2000, bem como, do Conselho Deliberativo de fls. 165, relativos a Prestação de Contas do 3º Trimestre, do exercício de 2000, da Fundação Pólo Ecológico de Brasília -FunPEB. MÁRIO GERALDO DE ABREU MACEDO, DILTON BÁTISTA SILVA, CLEA LÚCIA MAGALHÃES, TULIO AUGUSTO VELOSO, ACLÍSIO FRANCISCO ALVES, RILDETE RODRIGUES DA SILVA, MAGALY CARNEIRO DE FREITAS, MARIA LUZIA MELO MEIRELES, DÁLIA AFONSO RIBEIRO, WALTER PEREIRA LIMA.

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2001

O Conselho Deliberativo da Fundação Pólo Ecológico de Brasília-FunPEB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, parágrafo único, do Estatuto desta Fundação, com fundamento na Lei 1.813, de 30 de dezembro de 1997,

resolve: Ratificar o ato do Sr. Diretor-Presidente desta Fundação, que autorizou "ad referendum" do Conselho Deliberativo, constante nas fls.12, do Processo nº 196.000.294/2000, referente a Criação de Comissão para Normas da Tesouraria da Fundação Pólo Ecológico de Brasília -FunPEB. MÁRIO GERALDO DE ABREU MACEDO, DILTON BÁTISTA SILVA, CLEA LÚCIA MAGALHÃES, TULIO AUGUSTO VELOSO, ACLÍSIO FRANCISCO ALVES, RILDETE RODRIGUES DA SILVA, MAGALY CARNEIRO DE FREITAS, MARIA LUZIA MELO MEIRELES, DÁLIA AFONSO RIBEIRO, WALTER PEREIRA LIMA

## INSTITUTO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
 Em 26 de janeiro de 2001

PROCESSO Nº 195.000.025/2001

INTERESSADO: SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/JBB

ASSUNTO: PAGAMENTO DE CONSUMO DE ÁGUA - EXERCÍCIO DE 2001

DESPACHO: À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2001NE00018, para fazer face as despesas com consumo de água para o Jardim Botânico de Brasília, neste exercício, à conta da dotação orçamentária daquele Órgão, no elemento de despesa 34.90.39 - 41 - ÁGUA E ESGOTO - Programa de Trabalho 18.122.0100.8501.0021 - Funcionamento do Instituto Jardim Botânico do Distrito Federal, Fonte 100, tendo a inexigibilidade sido fundamentada com base no artigo 25 da Lei acima referida.

Publique-se e retorne-se os autos a DAG/JBB para as demais providências.

Em 19 de fevereiro de 2001

PROCESSO Nº 195.000.023/2001

INTERESSADO: SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/JBB

ASSUNTO: PAGAMENTO DE TARIÍAS-TELEFÔNICAS - EXERCÍCIO DE 2001

DESPACHO: À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2001NE00029, para fazer face as despesas com tarifas de telefone de interesse do Instituto Jardim Botânico do Distrito Federal, neste exercício, à conta da dotação orçamentária daquele Órgão, no elemento de despesa 34.90.39 - 48 - TELEFONE E TELEX - Programa de Trabalho 18.122.0100.8501.0021 - Funcionamento do Instituto Jardim Botânico do Distrito Federal, Fonte 100, tendo a inexigibilidade sido fundamentada com base no artigo 25 da Lei acima referida.

Publique-se e retorne-se os autos a DAG/JBB para as demais providências.

PROCESSO Nº 195.000.024/2001

INTERESSADO: SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/JBB

ASSUNTO: PAGAMENTO DE TARIÍAS DE TELEFONE CELULAR - EXERCÍCIO DE 2001

DESPACHO: À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da Telebrasília Celular, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2001NE00027, para fazer face as despesas com tarifas de telefone celular de interesse do Instituto Jardim Botânico do Distrito Federal, neste exercício, à conta da dotação orçamentária daquele Órgão, no elemento de despesa 34.90.39 - 48 - TELEFONE E TELEX - Programa de Trabalho 18.122.0100.8501.0021, Fonte 100, tendo a inexigibilidade sido fundamentada com base no artigo 25 da Lei acima referida.

Publique-se e retorne-se os autos a DAG/JBB para as demais providências.

PROCESSO Nº 195.000.045/2001

INTERESSADO: SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/JBB

ASSUNTO: PAGAMENTO DO CIRCUÍTO FRAME RELAY - EXERCÍCIO DE 2001

DESPACHO: À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2001NE00030, para fazer face as despesas com o Circuito Frame Relay de interesse do Instituto Jardim Botânico do Distrito Federal, neste exercício, à conta da dotação orçamentária daquele Órgão, no elemento de despesa 34.90.39 - 48 - TELEFONE E TELEX - Programa de Trabalho 18.122.0100.8501.0021 - Funcionamento do Instituto Jardim Botânico do Distrito Federal, Fonte 100, tendo a inexigibilidade sido fundamentada com base no artigo 25 da Lei acima referida.

Publique-se e retorne-se os autos a DAG/JBB para as demais providências.

PROCESSO Nº 195.000.022/2001  
 INTERESSADO: SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/JBB  
 ASSUNTO: PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - EXERCÍCIO DE 2001  
 DESPACHO: A vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2001NE00028, para fazer face as despesas com consumo de energia elétrica e aluguel de transformador de interesse do Instituto Jardim Botânico do Distrito Federal, neste exercício, à conta da dotação orçamentária daquele Órgão, no elemento de despesa 34.90.39 - 43 - ENERGIA ELÉTRICA - Programa de Trabalho 18.122.0100.8501.0021 - Funcionamento do Instituto Jardim Botânico do Distrito Federal, Fonte 100, tendo a inexigibilidade sido fundamentada com base no artigo 25 da Lei acima referida. Publique-se e retorne-se os autos a DAG/JBB para as demais providências.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

**CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL**

ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às quatorze horas e trinta minutos do dia 19 de dezembro de 2000, no auditório da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos / SEMARH, SEPN 511, bloco "A", Edifício Bittar II - Região Administrativa RA I, no Distrito Federal, realizou-se a 33ª Reunião Ordinária do Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, sob a presidência do Senhor Elyno Alves de Moraes, Secretário Adjunto da SEMARH, e com a presença dos seguintes Conselheiros: Vera Francisca Fialho Mussi Amorelli, Rogério Marques Murta representando o senhor Mário Sérgio Boaventura de Sá, Paulo Roberto G. Pinto da Rocha, Sandra Lúcia Furlan Ribeiro, Joaquim Gomes Rocha, Eulália Machado de Carvalho, César Victor do Espírito Santo, João Arnolfo de Oliveira, Maria Angélica R. Quemel, Luiz Vicente Ghesti, Major Rommel do Nascimento, Francisco Campos Amaral, Luiz Azevedo, Laércio Inácio Cardoso representando o senhor Paulo Afonso Kalume Reis, Franklin Roosevelt de Oliveira e José de Mauro Filho. Após verificação de existência de quorum, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, passando a conduzir os trabalhos nos termos da ordem do dia. Inicialmente o Senhor Presidente submeteu à consideração dos presentes a Ata da 32ª Reunião Ordinária do Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, sendo a mesma aprovada. O item seguinte da pauta envolveu a análise de 08 (oito) Processos de Autos de Infração, lavrados pelos fiscais da Subsecretaria do Meio Ambiente - SUMAM. O Processo nº 191.000.865/96; Interessado: Colorado Perfurações de Poços; Assunto: Auto de Infração nº 2209/96; Relator, Rogério Marques Murta, representando o Conselheiro Mário Sérgio Boaventura de Sá, votou pela manutenção das multas nas bases fixadas nos autos de infração, valor de R\$ 2.440,75 (dois mil e quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos, sendo sua manifestação acatada por unanimidade. O Processo nº 191.000.163/97; Interessado: José Waldemar Pompolo; Assunto: Auto de Infração nº 2112/97; Relatora, Sandra Lúcia Furlan Ribeiro, votou pela manutenção da penalidade de advertência e retorno do processo a SEMARH para aplicação das penalidades cabíveis, sendo sua manifestação acatada por unanimidade. O Processo nº 191.000.583/94; Interessado: Serveng Civilsan S/A; Assunto: Auto de Infração nº 0772/94; Relator, Major Rommel do Nascimento, votou improvido o recurso interposto pela empresa, mantendo as penalidades de interdição das atividades e advertência para apresentação, de imediato, do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD. O não acatamento implicará novas penalidades por descumprir atos emanados da autoridade ambiental, visando a aplicação da legislação vigente, infração ao artigo 54, inciso XXII da Lei nº 041/89. Sua manifestação foi acatada por unanimidade. O Processo nº 191.000.660/95; Interessado: Condomínio Rural Vivendas da Serra; Assunto: Auto de Infração nº 1419/95; Relator, César Victor do Espírito Santo, votou pela manutenção das multas nas bases fixadas nos autos de infração, valor de 200 (duzentas) UPDFs, sem o benefício de redução, uma vez que iniciou obra sem a devida autorização ambiental, e pela desconsideração do embargo da obra, pois a mesma já foi realizada e obedeceu as condições estabelecidas pelo antigo IEMA. Sua manifestação foi acatada por unanimidade. O Processo nº 191.000.749/95; Interessado: Antônio Domingos C. da Silva; Assunto: Auto de Infração nº 1433/95; Relator, José de Mauro Filho, votou pela manutenção das multas nas bases fixadas nos autos de infração, valor de 20 (vinte) UPDFs, ficando ainda o autuado obrigado à complementação dos serviços de recuperação da área por ele danificada, sendo sua manifestação acatada por unanimidade. O Processo nº 191.001.252/94; Interessado: Companhia Urbanizadora de Brasília - NOVACAP; Assunto: Auto de Infração nº 0960/94; Relator, Franklin Roosevelt de Oliveira, votou pelo retorno dos autos à SEMARH, para análise e posicionamento da Assessoria Jurídica, sendo sua manifestação acatada por unanimidade. O Processo nº 191.001.226/94; Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; Assunto: Auto de Infração nº 0971/94; Relator, Luiz Vicente Ghesti, votou pelo retorno dos autos à SEMARH, para análise e posicionamento da Assessoria Jurídica, sendo sua manifestação acatada por unanimidade. O Processo nº 191.000.148/95; Interessado: Panorama Imobiliária Ltda; Assunto: Auto de Infração nº 1146/95; Relator, João Arnolfo de Oliveira, votou pela manutenção das multas nas bases fixadas nos autos de infração, valor de 200 (duzentas) UPDFs, sendo sua manifestação acatada por unanimidade. O Processo nº 111.000.388/98 - 1; Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; Assunto: Criação de área para posto de abastecimento, lavagem e lubrificação de veículos no Setor de Mansões do Lago Norte - APA do Paranoá; Relator, Paulo Roberto G. Pinto da Rocha, votou pelo encaminhamento dos autos à Diretoria de Preservação, Conservação e Educação Ambiental - DIPAMA/SEMARH, para uma apreciação técnica sobre o assunto em pauta, sendo sua manifestação acatada por unanimidade. O Processo nº 190.000.542/2000; Interessado: Fundação Pólo Ecológico de Brasília - FUNPEB; Assunto: Solicitação de Verba (Projeto Técnico); Relatora, Vera Francisca Fialho Mussi Amorelli, votou pelo retorno dos autos à SEMARH, para análise e posicionamento dos técnicos desta Secretaria, sendo sua manifestação acatada por unanimidade. Logo em seguida, foi retirado de pauta após longa discussão e através de decisão unânime, o Processo nº 191.000.010/2000; Interessado: José de Oliveira Marinho; Assunto: Licenciamento Ambiental do Condomínio Jardins do Lago, Quadras 09/10; Relator: Joaquim Gomes Rocha. O mesmo foi retirado de pauta pelo fato de os conselheiros não possuírem dados suficientes para apreciação do processo, consignando-se que as informações suplementares serão remetidas aos membros do Conselho com a brevidade que o caso requer. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão. Lavrei eu, Renata Hegner de Sousa e Silva, Secretária Executiva Substituta do Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, a presente Ata, que lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Elyno Alves de Moraes Renata Hegner de Sousa e Silva Presidente Substituto do CONAM Secretária Executiva Substituta do CONAM

**PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**DESPACHOS DO PROCURADOR GERAL  
Em 23 de fevereiro de 2001

De conformidade com o que dispõe o Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e as peças que instruem o processo 020.000.404/2001, ratifico os procedimentos adotados pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Planejamento, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade de Licitação e autorização de despesa em favor da Telebrasil Celular, relativo à nota de empenho 00066/2001, para fazer face às despesas com serviços de telefonia Celular para esta Casa Jurídica: A inexigibilidade de licitação está fundamentada no caput, do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93. Publique-se e encaminhe-se ao DAGP/PRG para os demais procedimentos administrativos. Processo nº : 020.002.882/2000 Assunto: Aplicação de multa Aplico à firma PAPELARIA NOSSA SENHORA DAS MERCEDES, multa no valor de R\$ 1,15 (Hum real e quinze centavos), referente ao atraso de 05(cinco) dias na entrega do material citado na Nota de Empenho nº 2000NE000008. Publique-se e encaminhe-se ao DAGP/PRG para os demais procedimentos administrativos

JOSÉ LUCIANO ARANTES  
Adjunto**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**DESPACHO DA PRESIDENTE  
Em 22 de fevereiro de 2001Informação nº 41/2001 - DGA (AA)  
Processo nº 154/2001

Assunto: realização de despesa por inexigibilidade de licitação - renovação assinatura do jornal "CORREIO BRAZILIENSE"  
 RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no "caput" do artigo 25 do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais), em favor da empresa "S/A CORREIO BRAZILIENSE", referente à renovação de 20 (vinte) assinaturas do Correio Brasileiro.  
 Encaminhe-se à Diretoria-Geral de Administração para publicação e demais providências.

MARLI VINHADELI

**SECRETARIA DAS SESSÕES**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3.556

Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2001, às 10 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA e MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro MAURÍLIO SILVA.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3555, de 13.02.2001.

A Senhora Presidente, acompanhada pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, que reassumiu as suas funções na Corte, após a fruição de férias.

J U L G A M E N T O

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 0384/92 (apenso o de nº 082.011.778/91) - Aposentadoria e revisão dos proventos de MARIA ISABEL ROMERO MENON -SGA. - DECISÃO Nº 0415/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria, fl. 14, e de revisão de proventos, fl. 170, retificado à fl. 198 dos autos apensos, de MARIA ISABEL ROMERO MENON.

PROCESSO Nº 1759/92 - Aposentadoria de MARIZAM PEREIRA PORTO DA FONSECA-SE. - DECISÃO Nº 0416/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 13727/95; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIZAM PEREIRA PORTO DA FONSECA, visto à fl. 12, retificado às fls. 38/41 e 44.

PROCESSO Nº 3358/92 - Pensão civil concedida a SÍLVIO FERREIRA BRANCO-SGA. - DECISÃO Nº 0417/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 9058/96; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão da pensão civil temporária a SÍLVIO FERREIRA BRANCO, filho da servidora EMÍLIA FERREIRA BRANCO, visto à fl. 09; III - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, anexe aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 4160/92 - Aposentadoria de ROSA HERRERO DE OLIVEIRA-SE. - DECISÃO Nº 0418/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 3952/95; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ROSA HERRERO DE OLIVEIRA, vistos às fls. 15 e 35/27; III - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 34, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de adequá-lo à proporcionalidade de 22/30 na parcela Proventos; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 6046/92 - Aposentadoria e revisão dos proventos de LAIZA DOS REIS MEIRELES-SE. - DECISÃO Nº 0419/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 14392/95; II - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) quanto à aposentadoria: a.1) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 14, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de excluir a parcela "Vantagem Pessoal", sem base legal, e, segundo o documento de fl. 35, em desacordo com o entendimento fixado na Decisão 5778/94, que determinou a suspensão do pagamento da vantagem pessoal "horas eventuais" dos professores (aposentados e em atividade) que a estivessem percebendo se, em 17/08/90, não a percebiam em caráter habitual há pelo menos dois anos, e fazer incidir o percentual do Adicional por Tempo de Serviço, exclusivamente, sobre o provento básico integral; b) quanto à revisão: b.1) anexar aos autos os documentos que comprovem o direito de incorporação da parcela Gratificação de Regência de Classe, consignada no percentual de 15,2% no Abono Provisório de fl. 38, levando em conta que o referido percentual diverge do tempo de regência declarado pela própria servidora à fl. 37; b.2) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 38, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de excluir a parcela "Vantagem Pessoal Parecer nº 371/91-PJ", tendo em vista o contido no item "a.1", atentando, ainda, quanto à Gratificação de Regência de Classe - GRC, para o disposto no item (revisão) "b.1"; c) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1608/93 - Aposentadoria de IRACY GOMES NUNES-SE. - DECISÃO Nº 0420/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 4809/95; II - considerar legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria e de revisão de proventos de IRACY GOMES NUNES, vistos às fls. 12 e 31/34, retificados às fls. 25/29 e 55/57 e 58/60, respectivamente; III - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 82, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para incluir a parcela TIDEM; b) verificar o direito da servidora à incorporação, aos seus proventos, da vantagem Opção e Representação Mensal do DF-09, nos termos do item 3.1.4 da Decisão nº 3395/99, informando à interessada em caso afirmativo; c) apurar a quantia paga a mais à servidora no período de 12/07/94 a 12/12/94, em decorrência da percepção cumulativa das vantagens do art. 184 e quintos, para fins de ressarcimento, podendo ser compensada com os valores a ela devidos em virtude do recomendado na alínea "b" precedente, fazendo constar dos autos o resultado das providências adotadas; d) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1641/93 - Aposentadoria de ANTONIA SOARES SILVA-SE. - DECISÃO Nº 0421/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 11.764/95; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ANTONIA SOARES SILVA, visto à fl. 16, retificado às fls. 47/50.

PROCESSO Nº 3959/93 (apenso o de nº 030.006.214/92) - Pensão civil concedida a ANA MARIA ALMEIDA FALCÃO e outros-SGA. - DECISÃO Nº 0422/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 7212/99; II - considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão e de integralização da pensão especial vitalícia a ANA MARIA ALMEIDA FALCÃO, viúva, e, temporária, a WALDIRENE APARECIDA DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO DOS SANTOS e JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, filhos do servidor JOSÉ BISPO DOS SANTOS, visto à fl. 36, retificado às fls. 95/97 e 103/104 dos autos apensos; III - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, promova, por apostilamento, a correção dos atos de fls. 95/97 e 103/104, para fazer constar a Senhora ANA MARIA ALMEIDA FALCÃO na condição de companheira, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 3970/93 (apenso o de nº 030.017.805/92) - Pensão civil concedida a ODETE RIOS SÓCRATES-SGA. - DECISÃO Nº 0423/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 4821/99; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de integralização da pensão civil vitalícia concedida a ODETE RIOS SÓCRATES, viúva do servidor aposentado JOSÉ VITAL SÓCRATES, visto à fl. 16 e retificado às fls. 28/29 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 4931/93 (apensos os de nºs 1210/82 e 030.004.426/91) - Pensão civil concedida a OZANA XAVIER DE OLIVEIRA e outros-SGA. - DECISÃO Nº 0424/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 7991/98; II - considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão e de integralização da pensão especial vitalícia a OZANA XAVIER DE OLIVEIRA, visto às fls. 10 e 55/56, dos autos apensos, respectivamente; III - determinar o retorno do Processo nº 030.004.426/91 à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, promova, por apostilamento, a correção do ato de fl. 10 do processo apenso, para considerar o servidor posicionado na Referência NM 23, do cargo de Agente de Portaria, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 5872/93 (apenso o de nº 101.001.220/93) - Aposentadoria de NORMA REGINA PIRES TALAVERA CABALLERO-SGA. - DECISÃO Nº 0425/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de NORMA REGINA PIRES TALAVERA CABALLERO, visto à fl. 06 do processo apenso; II - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 12, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular a parcela Gratificação de Atividade, no percentual de 90% e excluir a parcela Salário Família, por falta de previsão legal; b) juntar aos autos Certidão de Tempo de Serviço prestado à extinta Fundação do Serviço Social, no período de 09/01/74 a 06/12/76, no total de 1048 dias, conforme documentos de fls. 27/42; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 6177/93 - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOSÉ CORREIA NUNES-SGA. - DECISÃO Nº 0426/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão de aposentadoria de JOSÉ CORREIA NUNES, visto às fls. 42/44, II - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 46, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de consignar o valor do Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 34%; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 6236/93 (apenso o de nº 082.005.872/93) - Aposentadoria e revisão dos proventos de MARIA CONSUELO GUIMARÃES BARROSO DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 0427/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - quanto à aposentadoria: a) retificar o ato de fl. 28 para acrescentar os dispositivos legais que justificam a incorporação dos Incentivos Funcionais constantes do Abono Provisório; b) juntar aos autos o Termo de Opção pela TIDEM, com vistas a confirmar o interregno em que a servidora permaneceu sob esse regime, pelo que dispõe a Lei nº 356/92; c) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 31, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, nos mesmos moldes do documento do referido documento, tendo em conta o carimbo "SEM EFEITO" nele apostado, atentando, ainda, quanto à parcela TIDEM, para o disposto na alínea "b"; II - quanto à revisão: a) retificar o ato de fl. 47, para considerar os efeitos da revisão a contar de 12/07/94, data da vigência da Lei nº 8.911/94, que regulamentou a concessão da parcela de quintos incorporada; b) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 48, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de considerar os efeitos a contar de 12/07/94, bem como calcular a Gratificação de Atividade no percentual de 160%, consoante Decreto nº 15.160/93, atentando, quanto à parcela TIDEM para ao atendimento ao disposto no item "I-b"; III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0203/94 - Aposentadoria de ROXANA PRADO LASMAR-SGA. - DECISÃO Nº 0428/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, em nova diligência, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - juntar prova de naturalização da servidora; II - observar o direito da servidora à percepção da Gratificação de Regência de Classe, no percentual de 20%, nos termos das leis nºs 202/91 e 696/94, dispensando-se o ressarcimento ao erário das importâncias recebidas até então, conforme Decisão nº 2283/98.

PROCESSO Nº 3272/94 (apenso o de nº 061.034.584/92) - Aposentadoria e revisão dos proventos de ALDENORA BEZERRA DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 0429/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria e de revisão de proventos de ALDENORA BEZERRA DA SILVA, vistos às fls. 19-verso e 49 do Processo nº 061.034.584/92.

PROCESSO Nº 3670/94 (apenso o de nº 061.034.588/92) - Aposentadoria de NADIR LARA CORRÊA-SGA. - DECISÃO Nº 0430/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de NADIR LARA CORRÊA, visto à fl. 08-verso dos autos apensos; II - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) confeccionar Demonstrativo de tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 09, para computar o tempo de serviço prestado à Prefeitura de Goiânia, fls. 06-verso e 07, também para fins de Adicional por Tempo de Serviço; b) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 93, observando os termos da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para: b.1) calcular as parcelas com base na tabela referente à jornada de 40 horas, uma vez que a retração da carga horária ocorreu em 1º/04/93, data da publicação do ato de aposentadoria; b.2) corrigir o percentual de Adicional por Tempo de Serviço, tendo em vista o recomendado na alínea anterior; c) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 7079/94 (apenso o de nº 061.027.175/94) - Aposentadoria de MARIA HELENA DE PINHO ALENCAR-SGA. - DECISÃO Nº 0431/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA HELENA DE PINHO ALENCAR, visto à fl. 18-verso dos autos apensos; II - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar Abono Provisório, em substituição aos de fl. 37 e 68, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para considerar, no provento inicial, a proporcionalidade decorrente da averbação tardia do tempo de serviço certificado pela Universidade Federal de Minas Gerais, nos termos da Decisão nº 2400/97; b) verificar o direito da servidora à incorporação, aos seus proventos, da vantagem Opção e Representação Mensal, nos termos da Decisão nº 3395/99, informando à interessada em caso afirmativo.

PROCESSO Nº 0201/95 - Aposentadoria de JOSÉ OMAR DE LIMA GUIMARÃES-SE. - DECISÃO Nº 0432/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 5408/96; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de JOSÉ OMAR DE LIMA GUIMARÃES, visto à fl. 16, retificado às fls. 78/79; III - verificar o direito do servidor à incorporação, aos seus proventos, da vantagem Opção e Representação Mensal, nos termos da Decisão nº 3395/99, informando ao interessado em caso afirmativo.

PROCESSO Nº 1924/95 (apenso o de nº 082.012.692/94) - Aposentadoria de LUIZ ANTÔNIO DA COSTA-SGA. - DECISÃO Nº 0433/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fl. 22 para complementar o fundamento legal da vantagem Opção e Representação, incluindo o art. 4º da Lei nº 8911/94, conforme Decisão nº 3395/99; II - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 87, observada a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para incluir a parcela referida no item anterior, atendendo para o cálculo da parcela Opção que deverá incidir, no percentual de 55% sobre o valor do Vencimento do cargo comissionado; III - tornar sem efeito o documento substituído; IV - informar o interessado sobre seu direito de pleitear, para efeito de anuênios, a contagem do tempo de serviço prestado ao Ministério de Educação e Cultura - MEC e ao Tribunal de Contas da União - TCU, constante da certidão de fl. 04, desde que apresente certidões emitidas por esses órgãos federais.

PROCESSO Nº 3422/95 - Aposentadoria de JOSELY GONÇALVES DE SOUSA-SGA. - DECISÃO Nº 0434/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 3108/00; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de JOSELY GONÇALVES DE SOUSA, visto à fl. 11.

PROCESSO Nº 4064/95 - Aposentadoria de ZUILA SENA BONFIM-SGA. - DECISÃO Nº 0435/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 6545/96; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ZUILA SENA BONFIM, visto às fls. 20/22 e 25/27; III - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) juntar aos autos Certidão de Tempo de Serviço relativa à extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, dos períodos de 14/05 a 26/12/80 e 16/03 a 16/12/83, e à Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - AM, para comprovar o direito ao correspondente Adicional por Tempo de Serviço; b) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 28, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, se for o caso, a fim de calcular a parcela Adicional por Tempo de Serviço, com base nas certidões específicas apresentadas, conforme Enunciado 22 das Súmulas de Jurisprudência desta Corte; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1727/96 (apenso o de nº 082.003.520/95) - Aposentadoria de MARLI BOAVENTURA-SE. - DECISÃO Nº 0436/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 5232/97; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARLI BOAVENTURA, visto à fl. 17, retificado à fl. 22 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 2792/96 (apenso o de nº 061.004.682/95) - Aposentadoria de NANJI GOULART DAYRELL-SES. - DECISÃO Nº 0437/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de NANJI GOULART DAYRELL, visto à fl. 24 dos autos apensos; II - recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, que elabore Abono Provisório, em substituição ao de fl. 27, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular a parcela referente a quintos incorporados na proporção de 5/5 da Representação Mensal do cargo de símbolo DF-3, excluindo de sua denominação a referência à Medida Provisória 892/95, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 2835/96 (apenso o de nº 082.003.795/95) - Aposentadoria de JOSEFA PEREIRA DE SOUZA-SE. - DECISÃO Nº 0438/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 5642/97; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de JOSEFA PEREIRA DE SOUZA, visto à fl. 16 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 3125/96 (apenso o de nº 150.000.416/95) - Aposentadoria de WILSON DE ALMEIDA PINTO-SEFP. - DECISÃO Nº 0439/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato concessório de fl. 61, na parte que se refere à aposentadoria do interessado, para excluir a referência aos arts. 2º e 3º da Medida Provisória nº 1.127/95, por se tratar de dispositivo não aplicável no âmbito do Distrito Federal, conforme item 3.1.1 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96, bem como para incluir a referência à Lei nº 8911/94, que regulamentou o art. 62, § 2º, da Lei nº 8.112/90; II - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 74, observada a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para corrigir o valor do Adicional de Tempo de Serviço, apurado a mais; III - apurar a quantia paga a mais ao servidor, avaliando, à vista do princípio da economicidade, a conveniência de exigir-se o seu ressarcimento, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, fazendo constar dos autos a providência adotada; IV - tornar sem efeito o documento substituído; V - verificar a possibilidade de aplicar, ao presente caso, o item 3.1.4 da Decisão nº 3395/99.

PROCESSO Nº 4490/96 (apenso o de nº 061.000.601/96) - Aposentadoria de SEBASTIÃO DOS SANTOS-SES. - DECISÃO Nº 0440/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 3824/2000; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de SEBASTIÃO DOS SANTOS, visto à fl. 23, retificado às fls. 31/32 dos autos apensos; III - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte aos autos cópia autenticada da Portaria de 21/02/96 de exoneração do interessado do cargo em comissão por ele exercido à época de sua aposentadoria, conforme mencionado à fl. 35 do processo apenso, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 4718/96 (apenso o de nº 082.017.075/95) - Aposentadoria de ENCARNÇÃO PEREIRA NUNES-SGA. - DECISÃO Nº 0441/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ENCARNÇÃO PEREIRA NUNES, fls. 19/22 dos autos apensos; II - recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que promova a regularização do processo apenso, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) juntar aos autos a documentação comprobatória do direito da servidora à incorporação da Gratificação de Titulação, nos termos da Lei nº 771/94; b) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 41, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular a parcela Adicional da Lei nº 8.911/94 com base na tabela vigente em novembro de 1995, e excluir a menção à Medida Provisória nº 831, conforme Decisão nº 3395/99; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5097/96 (apenso o de nº 082.023.840/95) - Aposentadoria de YARA DE ABREU-SE. - DECISÃO Nº 0442/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, em diligência preliminar, recomendando que no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - anexar: a) os atos de exoneração dos cargos em comissão de Encarregado do Centro Educacional 09 de Taguatinga, EC-14, e de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 09 de Taguatinga-DF, cujas nomeações ocorreram em 30/06/87 fl. 34-apenso e 25/02/94, fl. 09, respectivamente; b) documentação comprobatória do direito de incorporação aos proventos da Gratificação de Titulação, esclarecendo se os mesmos não foram utilizados para progressão funcional ou incentivos funcionais; II - encerrar o mapa de quintos, fl. 39, até a véspera da aposentadoria, no caso da servidora ter permanecido no exercício de cargo em comissão até essa data, ou até a data de exoneração do último cargo exercido; III - retificar o ato de fls. 20/23, na parte a que se refere à aposentadoria da interessada, excluindo de sua fundamentação legal o art. 8º da Lei nº 8.911/94 e incluindo o art. 62 da Lei nº 8.112/90, combinado com o art. 3º da Lei nº 8.911/94 e o art. 7º da Lei nº 1.004/96; IV - elaborar Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 16, à fim de computar para Adicional por Tempo de Serviço, o tempo de serviço averbado, prestado à Prefeitura Municipal de Governador Valadares-MG, no período de 1º/08/72 a 1º/03/73, e à Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração de Minas Gerais, no período de 02/03/73 a 31/01/75, fls. 04/06, corrigindo o percentual para 23%; V - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 45, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para corrigir a parcela do Adicional por Tempo de Serviço para 23%, de acordo com o item I-b, excluindo a parcela "Lei nº 1.004/96, 6/10 do DF 09 e 4/10 DF 06" e incluindo a parcela "Adicional de décimos 10/10 do DF-09", calculados pelo valor da retribuição do cargo comissionado - vencimento percebido, acrescido de representação mensal -, considerando as parcelas autônomas I e II (TIDEM) nos percentuais de 27,5% e 21,57%, respectivamente, à vista da edição da Lei nº 1.030/96; VI - tornar sem efeito os documentos substituídos; VII - informar a servidora sobre a possibilidade de vir a pleitear a incorporação das vantagens Opção e Representação, desde que tenha permanecido no exercício do cargo em comissão até a véspera de sua aposentadoria ou quando completou o tempo de serviço suficiente para aposentadoria voluntária, consoante item 3.2.3, da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96, observando o contido no item I-a.

PROCESSO Nº 5475/96 (apenso o de nº 082.026.593/95) - Aposentadoria de SILVIA MARIA FERREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 0443/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato concessório de fls. 21/23 para complementar o fundamento legal da vantagem quintos, transformados em décimos, com o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 1.004/96, de acordo com a Decisão nº 3395/99; II - juntar aos autos documentação comprobatória do direito à percepção da parcela Gratificação de Titulação; III - verificar a situação da servidora perante a Lei nº 696/94, relativa à Gratificação de Regência de Classe, e, se for o caso, incluir essa vantagem no Abono Provisório, no percentual comprovado; IV - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 36, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para calcular o valor da parcela referente a décimos incorporados com base na retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido, acrescido da Representação Mensal -, nos termos da Decisão nº 3395/99, considerando o exposto nos itens II e III, precedentes; V - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 6163/96 (apenso o de nº 061.030.251/96) - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES CAMARGOS-SGA. - DECISÃO Nº 0444/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, em diligência preliminar, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fl. 17, na parte que se refere à aposentadoria da interessada, para incluir em sua fundamentação legal o art. 7º da Lei nº 1.004/96 e excluir a referência à Medida Provisória nº 831/95, conforme item 3.1.1 da Decisão nº 3395/99; II - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 21, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para: a) calcular a parcela Décimos-Lei 1.004/96 com base na retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido, acrescido da Representação Mensal -, conforme item 3.2.1 da Decisão nº 3395/99; b) corrigir o valor da "Parc. Pec. Lei 1062/96"; III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 7157/96 (apenso o de nº 061.000.831/96) - Aposentadoria e revisão dos proventos de MARIA DE NAZARÉ QUEIROZ OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 0445/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - quanto à aposentadoria: a) retificar o ato de fls. 24/25, na parte que se refere à aposentadoria da interessada, para: a.1) excluir a expressão "com as vantagens previstas no artigo 62, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, e regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996"; a.2) incluir em sua fundamentação legal o art. 7º da Lei nº 1.004/96, combinado com o art. 4º da Lei nº 1141/96, de acordo com o item 3.2.1. da Decisão nº 3395/99; II - quanto à revisão de proventos: a.1) elaborar Abono Provisório, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para calcular a parcela referente aos décimos incorporados com base na retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido, acrescido da Representação Mensal -, conforme item 3.2.1. da Decisão nº 3395/99; a.2) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 7503/96 (apenso o de nº 082.007.361/96) - Aposentadoria de ALBERTO VIEIRA NETO-SGA. - DECISÃO Nº 0446/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, em diligência preliminar, recomendando que promova sua regularização, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I - retificar o ato de fls. 13/18, na parte a que se refere à aposentadoria do interessado, para complementar a fundamentação da vantagem de incorporação de quintos, transformados em décimos, com o parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 1.004/96, de acordo com a Decisão nº 3395/99; II - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 33, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular a parcela de incorporação de quintos, transformados em décimos do DF-06, de acordo com o entendimento firmado na Decisão nº 3395/99, utilizando para seu cálculo a tabela de fevereiro de 1995; III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 7628/96 (apenso o de nº 050.001.988/92) - Pensão civil concedida a REGINA MARIA FERNANDES FRANCO LOIOLA e outros-PCDF. - DECISÃO Nº 0447/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 7868/98; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de integralização da pensão civil vitalícia concedida a REGINA MARIA FERNANDES FRANCO LOIOLA, viúva, e temporária a PAULA GRAZIELLE FRANCO LOIOLA, DANIELLE FRANCO LOIOLA, MOACIR DE ASSUNÇÃO LOIOLA JÚNIOR e JULIANA DO CARMO FRANCO LOIOLA, filhos do servidor MOACIR DE ASSUNÇÃO LOIOLA, visto à fl. 11 e retificado às fls. 25 e 34/36 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 8211/96 (apenso o de nº 082.003.164/96) - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS BOTELHO DO NASCIMENTO-SE. - DECISÃO Nº 0448/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 5649/97; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS BOTELHO DO NASCIMENTO, visto às fls. 17/20 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 0874/97 (apenso o de nº 082.007.112/96) - Aposentadoria de MARIA DO ROSÁRIO ALVES REIS-SGA. - DECISÃO Nº 0449/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fls. 26/28 na parte a que se refere à aposentadoria da interessada, alterado pelos de fls. 43/44 e 67, para incluir na fundamentação legal da vantagem referente aos quintos, transformados em décimos, o art. 7º da Lei nº 1.004/96 e o art. 4º da Lei nº 1.141/96; II - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 68, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular a parcela referente aos décimos incorporados com base na retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido, acrescido da Representação Mensal -, conforme Decisão nº 3395/99; III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1231/97 (apenso o de nº 061.022.819/93) - Aposentadoria de LACY MACHADO BRAGA-SGA. - DECISÃO Nº 0450/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 2371/00; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de LACY MACHADO BRAGA, visto às fls. 77/78 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 2352/97 (apenso o de nº 082.017.965/96) - Aposentadoria de LUCÍLIA RUFINO DOS SANTOS-SE. - DECISÃO Nº 0451/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fl. 15, na parte a que se refere à aposentadoria da interessada, para complementar a fundamentação da vantagem de incorporação de décimos com o art. 4º da Lei nº 1.141/96; II - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 44, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de calcular a parcela de décimos pela retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido, acrescido da Representação Mensal -, de acordo com a Decisão nº 3395/99; III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2988/97 (apenso o de nº 061.042.240/97) - Aposentadoria de MARIENE DUARTE LISBÔA DO PRADO-SES. - DECISÃO Nº 0452/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fl. 40, na parte a que se refere à aposentadoria da interessada, para: a) excluir a expressão "com as vantagens previstas no artigo 62, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996 e regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996"; b) incluir, em sua fundamentação legal, o art. 7º da Lei nº 1.004/96 combinado com o art. 4º da Lei nº 1141/96, de acordo com o item 3.2.1 da Decisão nº 3395/99; II - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 44, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para calcular a parcela referente a décimos incorporados com base na retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido, acrescido da Representação Mensal -, conforme Decisão nº 3395/99; III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3585/97 (apenso o de nº 061.003.279/97) - Aposentadoria de ROSÁRIO MARTINS TEIXEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 0453/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fls. 17/18, na parte a que se refere à aposentadoria da interessada, para incluir, em sua fundamentação legal, o art. 7º da Lei nº 1.004/96, combinado com o art. 4º da Lei nº 1141/96, de acordo com a Decisão nº 3395/99; II - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 21, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para calcular a parcela referente a décimos incorporados com base na retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido, acrescido da Representação Mensal -, conforme Decisão nº 3395/99; III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3729/97 (apenso o de nº 061.006.214/96) - Aposentadoria de RUTH MARIA DE OLIVEIRA PANTOJA-SGA. - DECISÃO Nº 0454/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fl. 35, na parte a que se refere à aposentadoria da interessada, para: a) excluir a expressão "com as vantagens previstas no artigo 62, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996 e regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996"; b) incluir em sua fundamentação legal: b.1) a expressão "in fine", após a menção ao inciso I do art. 186 da Lei nº 8.112/90; b.2) o art. 7º da Lei nº 1.004/96 combinado com o art. 4º da Lei nº 1141/96, de acordo com a Decisão nº 3395/99; II - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 40, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para: a) calcular a parcela referente a décimos incorporados com base na retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido, acrescido da Representação Mensal -, conforme Decisão nº 3395/99; b) incluir a parcela Decisão Judicial TST-241/87; c) calcular a parcela Decisão Judicial PCCS-INAMPS proporcionalmente a 20/30 avos; III - apurar a quantia paga a mais à servidora, em decorrência do pagamento integral do PCCS, avaliando, à vista do princípio da economicidade, a conveniência de exigir-se o ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, e fazendo constar dos autos o resultado das providências adotadas; IV - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3737/97 (apenso o de nº 061.030.368/97) - Aposentadoria de JOAQUIM RUFO DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 0455/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão de Administração do Distrito Federal, em diligência preliminar, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fl. 30, na parte que se refere à aposentadoria do interessado, para constar, como fundamentação das vantagens dos Décimos, apenas o art. 7º da Lei nº 1.004/96, combinado com o art. 4º da Lei nº 1.141/96; II - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 35, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para calcular as vantagens previstas no art. 7º da Lei nº 1.004/96, (décimos) pela retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido, acrescido da Representação Mensal -, conforme item 4.1.2 da Decisão nº 3395/99; III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3994/97 (apenso o de nº 081.002.296/97) - Pensão civil concedida a JACIRA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA e outro-SGA. - DECISÃO Nº 0456/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão da pensão vitalícia a JACIRA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA, viúva, e temporária a ALEX ALVES LIMA, filho do servidor ILTON ALVES DE LIMA, visto à fl. 46 dos autos apensos; II - recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que junte aos autos certidão de tempo de serviço, emitida pelo órgão competente, que comprove o período laboral de 1074 dias averbado, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 0085/98 (apenso o de nº 101.001.409/97) - Aposentadoria de ROSÂNGELA CARVALHO DO CARMO-SGA. - DECISÃO Nº 0457/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fl. 07 para incluir em sua fundamentação legal o art. 7º da Lei nº 1.004/96, combinado com o art. 4º da Lei nº 1141/96, de acordo com a Decisão nº 3395/99 adotada no Processo nº 3871/96; II - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 14, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para calcular a parcela referente aos décimos incorporados com base na retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido, acrescido da Representação Mensal -, conforme Decisão nº 3395/99; III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0393/98 (apenso o de nº 030.007.953/97) - Pensão civil concedida a ROMANA FRANCISCA DE ANDRADE SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 0458/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta dias), verifique o direito do filho do instituidor José Sílton Duarte da Silva ao benefício da pensão, incluindo-o, se for o caso, no ato concessivo e no Título de Pensão e juntando aos autos a documentação exigida pela legislação em vigor.

PROCESSO Nº 0506/98 (apensos os de nºs 5790/94 e 082.018.260/97) - Pensão civil concedida a DEUSINO LUSTOSA FONSECA e outra-SE. - DECISÃO Nº 0459/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão da pensão civil vitalícia a DEUSINO LUSTOSA FONSECA, viúvo, e temporária a TEREZA CRISTINA FEITOSA FONSECA, filha da servidora aposentada MARIA INÊS FEITOSA FONSECA, visto à fl. 17 do processo de pensão apenso; II - determinar o retorno do Processo nº 082.018.260/97 à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elabore Título de Pensão, em substituição ao de fl. 33, a fim de considerar o valor da parcela "Adicional de Décimos - Lei nº 1.004/96" na razão de 10/10 do DF-06, calculando-a pelo valor da retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido, acrescido da Representação Mensal -, conforme Decisão nº 3.395/99; b) juntar aos autos documento que comprove o direito à percepção da Gratificação de

Titulação, nos termos da Lei nº 771/94; c) desentranhar os documentos de fls. 14/15, por serem estranhos aos autos; d) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0623/98 (apenso o de nº 082.010.874/97) - Aposentadoria de VALTER REBOUÇAS DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 0460/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar ato de fl. 19, na parte a que se refere à aposentadoria do interessado, a fim de incluir, em sua fundamentação legal, o art. 7º da Lei nº 1004/96, combinado com o art. 4º da Lei nº 1141/96, conforme item 3.2.1 da Decisão nº 3395/99; II - verificar se o cargo exercido pelo servidor, de Chefe do Setor de Audiovisual do Colégio de Sobradinho - EC-11, corresponde ao DF-06, à vista da informação de fl. 42, onde se noticia a alteração do EC-11 para o EC-18, que corresponde ao DF-04, nos termos da Lei nº 159/91; III - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 49, observando os termos da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para calcular: a) a parcela referente a décimos incorporados, com base na retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido, acrescido da Representação Mensal -, conforme item 3.2.1 da Decisão nº 3395/99, observando o recomendado no item II precedente; b) a Gratificação de Regência de Classe sobre o valor do vencimento integral do servidor, de acordo com o entendimento firmado no Processo nº 865/97 - TCDF; IV - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1603/98 (apenso o de nº 061.005.083/97) - Aposentadoria de AURINEIDE PEREIRA MAIA-SES. - DECISÃO Nº 0461/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fls. 34/35, na parte a que se refere à aposentadoria da interessada, para incluir, em sua fundamentação legal, a expressão "in fine", após a menção do inciso I do art. 186 da Lei nº 8.112/90; excluir o art. 1º da Lei nº 1.004/96, tendo em vista a inexistência de parcelas de décimos incorporadas com base nesse dispositivo legal e combinar o art. 7º da Lei nº 1.004/96 com o art. 4º da Lei nº 1.141/96; II - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 42, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para calcular a parcela referente a décimos incorporados com base na retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido, acrescido da Representação Mensal -, conforme Decisão nº 3395/99; III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2375/98 (apenso o de nº 061.042.088/98) - Aposentadoria de PEDRO AVELINO DE CARVALHO FILHO-SGA. - DECISÃO Nº 0462/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fl. 47, na parte a que se refere à aposentadoria do interessado, para incluir, em sua fundamentação legal, o art. 7º da Lei nº 1.004/96, combinado com o art. 4º da Lei nº 1141/96, de acordo com a Decisão nº 3395/99; II - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 53, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para calcular a parcela referente a décimos incorporados com base na retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido, acrescido da Representação Mensal -, nos termos da Decisão nº 3395/99; III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2539/98 (apensos os de nºs 3410/97 e 030.008.009/97) - Pensão civil concedida a MIRIAM PAULINA DE NAZARETH BRANDIZZI e outros-SGA. - DECISÃO Nº 0463/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão da pensão civil vitalícia a MIRIAM PAULINA DE NAZARETH BRANDIZZI, viúva, e temporária a ADAM VICTOR NAZARETH BRANDIZZI, LORENA EVEN NAZARETH BRANDIZZI e LOREANE EVELYN NAZARETH BRANDIZZI, filhos do servidor aposentado LUCIANO SALES BRANDIZZI, visto às fls. 15/16 do processo de pensão apenso; II - determinar o retorno do Processo nº 030.008.009/97 à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, elabore Título de Pensão, em substituição ao de fl. 17, para dividir a quota da pensão temporária entre os três filhos menores do instituidor, tornando sem efeito o documento substituído, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 2999/98 (apenso o de nº 082.012.316/96) - Aposentadoria de MARIA MADALENA DE MENDONÇA CARVALHO-SGA. - DECISÃO Nº 0464/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fls. 22/23, na parte a que se refere à aposentadoria da interessada, para incluir, em sua fundamentação legal, o art. 7º da Lei nº 1.004/96, combinado com o art. 4º da Lei nº 1.141/96, conforme Decisão nº 3395/99; II - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 49, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para: a) consignar a Gratificação de Regência de Classe no percentual de 19,2%, tendo em vista que a servidora exerce cargo em comissão, fls. 08, 26/28, não pode ser considerado para esse fim; b) calcular a parcela correspondente à incorporação de décimos pelo valor da retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido, acrescido da Representação Mensal -, de acordo com a Decisão nº 3395/99; III - apurar a quantia paga a mais à servidora, avaliando, à vista do princípio da economicidade, a conveniência de exigir-se o ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, e fazendo constar dos autos o resultado das providências adotadas; IV - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1151/99 (apenso o de nº 082.018.814/97) - Aposentadoria de MARIA BORGES RORIZ-SGA. - DECISÃO Nº 0465/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fl. 24, na parte a que se refere à aposentadoria da interessada, para incluir em sua fundamentação legal o art. 7º da Lei nº 1.004/96, combinado com o art. 4º da Lei nº 1.141/96 e o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 1.864/98; II - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 49, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para: a) calcular a parcela referente a décimos incorporados (2/10 Rep DF 07 e 2/10 Rep DF 06) com base na retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido, acrescido da Representação Mensal -, conforme item 3.2.1 da Decisão nº 3395/99; b) consignar a Gratificação de Regência de Classe - GRC no percentual de 18,4%; III - apurar a quantia paga a mais à servidora, avaliando, à vista do princípio da economicidade, a conveniência de exigir-se o ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, podendo ser compensada com o valor a ela devido e fazendo constar dos autos o resultado das providências adotadas; IV - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1204/99 (apenso o de nº 061.022.597/98) - Aposentadoria de ANTÔNIO CARLOS BARROSO-SES. - DECISÃO Nº 0466/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 3339/2000; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ANTÔNIO CARLOS BARROSO, visto à fl. 25, retificado à fl. 49 dos autos apensos; III - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar Abono Provisório, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, em substituição ao de fl. 50, a fim de que as parcelas "DEC. JUD. TST 241/87" e "DEC. JUD. PCCS - INAMPS" sejam transformadas em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, com base nos valores integrais vigentes em 20/01/98, acrescidos dos reajustes gerais porventura concedidos aos servidores públicos até a data da concessão, nos termos da Lei nº 1.867, de 19/01/98, e Decisão nº 5.376/98, adotada no Processo nº 3.928/96; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1818/99 (apensos os de nºs 4063/98 e 061.011.017/98) - Aposentadoria de MÁRIO ANTONIO DIAS CHAVES e pensão civil, cumulada com revisão, concedida a MÁRIO AUGUSTO PEREIRA DIAS CHAVES e outros-SES. - DECISÃO Nº 0467/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) quanto à pensão - Processo nº 061.011.017/98: a.1) retificar o ato de concessão de fl. 25, a fim de incluir a filha MARIELA LOZI DIAS CHAVES, que, à época do falecimento do servidor, ainda não atingira a maioridade; a.2) promover, por apostilamento, a exclusão da pensionista temporária MARIELA LOZI DIAS CHAVES, a partir de 17/09/98, por ter atingido a maioridade; a.3) elaborar Título de Pensão, em substituição ao de fl. 93; a.3.1) transformar as parcelas "Decisão Judicial TST 241/87" e "Decisão Judicial PCCS/INAMPS" em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, com base nos valores integrais vigentes em 20/01/98, acrescidos dos reajustes gerais porventura

concedidos aos servidores públicos até a data da presente concessão, nos termos da Lei nº 1.867, de 19/01/98, e Decisão nº 5376/98; a.3.2) incluir MARIELA LOZI DIAS CHAVES, filha do servidor, como beneficiária da pensão temporária, tendo em vista que à data do óbito de seu pai ainda não havia atingido a maioridade; b) quanto à revisão da pensão - Processo nº 061.011.017/98: b.1) elaborar Título de Pensão, em substituição ao de fl. 94, tendo em vista o recomendado no item a.3.1 precedente; c) quanto à aposentadoria - Processo nº 061.003.211/98: c.1) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 34, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para transformar as parcelas Decisão Judicial TST 241/87 e Decisão Judicial PCCS/INAMPS em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, com base nos valores integrais vigentes em 20/01/98, acrescidos dos reajustes gerais porventura concedidos aos servidores públicos até a data da concessão, nos termos da Lei nº 1.867, de 19/01/98, e Decisão nº 5376/98; d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1853/99 (apensos os de nºs 6505/93 e 030.000.267/99) - Pensão civil concedida a MARIA VILANI ARAÚJO MOURA-SGA. - DECISÃO Nº 0468/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato de fls. 20/21, na parte a que se refere à pensão da interessada, a fim de excluir de sua fundamentação legal o art. 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732/79, os Decretos-Lei nºs 1.746/79 e 2.153/84 e a Lei nº 62/89, e incluir o art. 7º da Lei nº 1.004/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182/96, combinado com o art. 4º da Lei nº 1.141/96, mantido pelo parágrafo único do art. 3º da Lei nº 1.864/98; II - elaborar demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 22, a fim de computar o tempo de licenças médicas para tratamento da própria saúde, concedidas na vigência da Lei nº 1.711/52, para fins de adicionais, alterando, em consequência, o percentual do Adicional por Tempo de Serviço para 32%; III - elaborar Título de Pensão, em substituição ao de fl. 24, a fim de: a) calcular a parcela correspondente à incorporação de décimos pelo valor da retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido, acrescido da Representação Mensal -, de acordo com a Decisão nº 3395/99; b) consignar a parcela referente ao Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 32%; c) incluir o Abono Especial de 28,86% de trata o Decreto nº 20.041/99; IV - apurar a quantia paga indevidamente ao instituidor da pensão, avaliando a economicidade das providências a serem implementadas para o ressarcimento, após a compensação dos valores devidos à beneficiária; se for o caso, verificar se o servidor deixou bens e a possibilidade de reaver dos herdeiros os valores pagos a mais, judicialmente, ou se os herdeiros confundiram-se com a pensionista, mediante autorização expressa desta, efetuar o ressarcimento mediante o desconto em folha de pagamento; V - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1026/00 - Denúncia formulada pelo Deputado Wasny Nakle de Roure sobre possíveis irregularidades praticadas pela atual Diretoria do Banco de Brasília S.A. - DECISÃO Nº 0469/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 181/2000-GWR; II - autorizar: a) o fornecimento das cópias solicitadas no referido expediente; b) o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 1150/00 (apenso o de nº 030.008.106/98) - Pensão civil concedida a ERMITA PEREIRA DOS SANTOS SOARES-SGA. - DECISÃO Nº 0470/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de integralização da pensão civil vitalícia concedida a ERMITA PEREIRA DOS SANTOS SOARES, viúva do servidor aposentado HENRIQUE JOSÉ SOARES, visto às fls. 202/204, retificado às fls. 215/216 dos autos apensos; II - recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que promova a regularização dos autos apensos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) juntar aos autos comprovante da comunicação formal ao INSS, informando a integralização da pensão pelo Distrito Federal a partir de 01/01/92; b) elaborar Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 173, para considerar, para todos os efeitos, o tempo de serviço averbado pelo servidor, fls. 30/33, observando os reflexos no Título de Pensão de fl. 217; c) observar a possibilidade de considerar o termo inicial da prescrição quinquenal, referente ao ajuste financeiro decorrente da integralização da pensão, a partir do requerimento da interessada; d) tornar sem efeito o documento de fl. 221 e os que forem substituídos.

PROCESSO Nº 1251/00 (apenso o de nº 101.000.804/99) - Aposentadoria de AÍDA RIBEIRO DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 0471/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu sobrestar o julgamento da matéria tratada nos autos, até decisão final do Processo nº 2620/99.

PROCESSO Nº 1453/00 (apenso o de nº 030.007.914/99) - Pensão civil concedida a RITA MARIA DE CARVALHO GOMES-SGA. - DECISÃO Nº 0472/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão da pensão vitalícia a RITA MARIA DE CARVALHO GOMES, viúva do servidor aposentado TARCÍSIO FERREIRA GOMES, visto às fls. 22/23 dos autos apensos; II - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apure o valor pago indevidamente ao instituidor da pensão, em decorrência do seu posicionamento incorreto verificado no contracheque de fl. 10 dos autos apensos, avaliando a economicidade das providências a serem implementadas para o ressarcimento e, se for o caso, verificar se o servidor deixou bens e a possibilidade de reaver dos herdeiros a quantia indevidamente paga, judicialmente, ou, se os herdeiros se confundiram com a pensionista, mediante autorização expressa desta, efetuar o ressarcimento mediante desconto em folha de pagamento, conforme a Decisão nº 5232/00, adotada no Processo nº 3891/97, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA  
PROCESSO Nº 1636/90 - Pensão especial concedida a ELZA MARIA BAÍA DE CASTRO-SGA. - DECISÃO Nº 0473/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, com base na Lei nº 6782/80; II) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em auditoria: a) anexar, se for o caso, certidão de óbito da beneficiária, para comprovação do seu falecimento, que teria ocorrido em 22/9/93; b) providenciar o ressarcimento dos valores pagos indevidamente, caso confirmado o óbito em 22/9/93; c) observar a possibilidade de aplicação da Lei nº 22/89, devendo, no caso, passar o adicional por tempo de serviço para 13%; d) tornar sem efeito o documento de fl. 116.

PROCESSO Nº 4983/90 - Aposentadoria de JOSÉ CUNHA DOS SANTOS-SEFP. - DECISÃO Nº 0474/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu autorizar o retorno dos autos à origem e determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal que mantenha esta Corte informada quanto ao Mandado de Segurança nº 7107/96, inclusive seu desfecho.

PROCESSO Nº 0724/91 - Aposentadoria de SEBASTIÃO PEREIRA LOPES-PRGDF. - DECISÃO Nº 0475/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento do Mandado de Segurança nº 2000.00.2784-4, determinando à Procuradoria Geral do Distrito Federal que mantenha a Corte informada sobre o seu andamento e que cumpra o item I da Decisão nº 4751/99 (fl.76).

PROCESSO Nº 3501/92 - Aposentadoria de MARIA AUXILIADORA FERREIRA CÂNDIDO-SGA. - DECISÃO Nº 0476/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3320/93 (apenso o de nº 030.002.081/93) - Pensão civil concedida a DOMINGAS ZORANTE RAMALHO e outra-SGA. - DECISÃO Nº 0477/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, devendo a jurisdicionada providenciar a juntada de comprovação da permanência dos requisitos legais exigidos para a percepção do benefício, nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 3373, em relação à filha do instituidor, o que será objeto de verificação em auditoria.

PROCESSO Nº 3952/93 (apenso o de nº 030.005.510/91) - Pensão civil concedida a SANDRA REGINA DE ALMEIDA e outro-SGA. - DECISÃO Nº 0478/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4146/93 (apensos os de nºs 5057/84 e 030.012.060/92) - Pensão civil concedida a ISAURA FRANCISCA DOS SANTOS e outros-SGA. - DECISÃO Nº 0479/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão de pensão vitalícia a Isaura Francisca dos Santos e temporária a Paulo Henrique dos Santos Silva e Luiz Ricardo da Silva.

PROCESSO Nº 4644/93 - Pensão civil concedida a SEBASTIANA TONELINO DE SOUZA-SGA. - DECISÃO Nº 0480/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6029/93 (apenso o de nº 030.001.751/93) - Pensão civil concedida a ANA MARIA DA CONCEIÇÃO-SGA. - DECISÃO Nº 0481/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: a) retificar o ato de fl.16 do apenso, alterado pelo de fls. 24/25 do mesmo apenso, a fim de corrigir a data de vigência do benefício para 18/9/91; b) anexar comprovante de remuneração do ex-servidor referente ao mês anterior ao do óbito; c) excluir do tempo de serviço o cômputo da licença especial não gozada, tendo em vista seu falecimento em atividade.

PROCESSO Nº 6408/93 (apensos os de nºs 3803/93 e 030.004.621/85) - Pensão civil concedida a ANA MARIA DA SILVA e outros-SGA. - DECISÃO Nº 0482/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a pensão em exame, concedida com base na Lei nº 6782/80, bem como sua integralização; II) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será verificado em auditoria: a) elaborar novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 207ap, para inclusão do filho Carlos Alberto da Silva como beneficiário; b) tornar sem efeito o documento substituído; c) esclarecer o motivo pelo qual as beneficiárias estão recebendo a pensão com base no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II; d) juntar declaração das beneficiárias, comprovando a permanência dos requisitos legais para percepção do benefício, nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 3373/58.

PROCESSO Nº 5429/94 - Aposentadoria de GLAURA MARIA RAMOS SALES-SE. - DECISÃO Nº 0483/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, em 60 dias, promova a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será verificado em auditoria: a) elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl.38, a fim de corrigir as parcelas provento básico e gratificação de atividade, que devem ser calculadas de forma proporcional ao tempo de serviço, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 6785/94 - Aposentadoria de JOSÉ FREIRE DE MEDEIROS-SE. - DECISÃO Nº 0484/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4384/95 - Aposentadoria de LUZIA TEOTÔNIO TEÓDULO-SE. - DECISÃO Nº 0485/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5600/95 - Aposentadoria de JOSEFA FERREIRA LAVRA-SGA. - DECISÃO Nº 0486/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5805/95 - Aposentadoria de MARIA TEREZA CASSETARI-SGA. - DECISÃO Nº 0487/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6198/95 - Aposentadoria de EMÍLIA SANTOS DE ALMEIDA-SE. - DECISÃO Nº 0488/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria; II) informar à jurisdicionada que a servidora poderá pleitear o cômputo do tempo de serviço prestado ao Estado de Minas Gerais, Secretaria de Educação, para efeito de percepção de anuênios, nos termos da Decisão nº 579/98, desta Corte.

PROCESSO Nº 6213/95 - Aposentadoria de ELEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA PERES-SE. - DECISÃO Nº 0489/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3124/96 - Aposentadoria de LUIZ PEDRO DA FONSECA-PRGDF. - DECISÃO Nº 0490/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3540/96 (apensos os de nºs 5045/92 e 020.001.733/95) - Pensão civil, cumulada com revisão do benefício, concedida a FRANCISCA DAS CHAGAS CUNHA e outros-PRGDF. - DECISÃO Nº 0491/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) determinar o retorno dos autos à Procuradoria Geral do Distrito Federal para que, em 60 dias, adote as providências necessárias ao saneamento dos autos, como a seguir: a) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 22 do Processo nº 020.001.733/95, para incluir o tempo de serviço certificado pelo INSS, 460 dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço vista à fl. 11 do processo apenso de aposentadoria nº 020.000.462/92; b) retificar o ato concessório de fl. 28 do Processo apenso nº 020.001.733/95, para excluir a referência à Lei nº 6732/79 e incluir o art. 8º da Lei nº 8911/94; c) esclarecer o motivo pelo qual a parcela incorporada, presente nos Títulos de Pensão de fls. 30 e 71 do Processo nº 020.001.733/95, corresponde ao DF-2 em lugar do DF-5, como consignado no documento similar de fl. 37 do Processo apenso nº 020.000.462/62, observando-se, caso o correto seja o DF 05, que seu valor impresso no documento de fl. 30 do Processo apenso nº 020.001.733/95 não está em acordo com a tabela salarial vigente à época; d) anexar declaração de não-acumulação ou acumulação lícita de pensão, referente à beneficiária Francisca das Chagas Cunha, tendo em vista o disposto no art. nº 225 da Lei nº 8112/90; II) alertar a jurisdicionada sobre a possibilidade de aplicação do item 3.2.1 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96, ao caso de revisão da pensão.

PROCESSO Nº 7629/96 (apenso o de nº 050.001.713/92) - Pensão civil concedida a MÁRCIA MARIA DAS CHAGAS-PCDF. - DECISÃO Nº 0492/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão; II) determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que, em 60 dias, promova a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será verificado em auditoria: a) apor a assinatura do Diretor da Divisão de Pessoal na certidão de tempo de serviço de fl.56 do apenso; b) confeccionar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 54 ap., para considerar a pensão como temporária e a beneficiária como filha do instituidor; c) juntar declaração da beneficiária Márcia Maria das Chagas, confirmando o estado civil de solteira e de que não é ocupante de cargo público permanente, desde 25/8/92 (maioridade), para a manutenção da pensão.

PROCESSO Nº 2117/97 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Região Administrativa IV - Brasília, referente ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 0493/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento da resposta oferecida pela jurisdicionada em atenção à Decisão nº 6484/97 e dos documentos acostados às fls. 129/166, assim como dos documentos juntados pela 1ª ICE às fls. 167/170; b) considerar cumprida a decisão mencionada, salvo no tocante ao item III-C, reiterando seus termos à RA IV, para que dê cumprimento no prazo de 60 dias.

PROCESSO Nº 5277/97 (apenso o de nº 142.000.632/97) - Pensão civil concedida a RELVA DE CASTRO FERNANDES e outros-SGA. - DECISÃO Nº 0494/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão; II) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em auditoria: a) providenciar o ressarcimento ao erário das quantias recebidas indevidamente, verificadas no Título de Pensão de fl.53 ap, posteriormente tornado sem efeito, nos termos do art. 46 da Lei nº 8112/90; b) observar, no Título de Pensão de fl. 68 ap., a possibilidade de incorporação de mais 2/10, com base no art. 7º da Lei nº 1004/96, combinado com o art. 4º, da Lei nº 1141/96, tendo em vista o disposto no documento de fl. 35 do Apenso nº 142.000.632/97.

PROCESSO Nº 2773/98 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades em face da acumulação de cargos do ex-servidor JOSÉ HENRIQUE MARINHO DE OLIVEIRA. - DECISÃO Nº 0495/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício 409/2000-GAB/SEFP, bem como dos documentos juntados às folhas 39 a 77; b) determinar: b.1) à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que providencie o imediato encaminhamento do Processo nº 061.001.522/96, via Secretaria de Fazenda e Planejamento; b.2) à SEFP que, no prazo de 60 dias, se pronuncie conclusivamente sobre os fatos apurados no mencionado processo de TCE; c) esclarecer às jurisdicionadas destinatárias da presente determinação que qualquer atraso no seu cumprimento poderá ensejar a aplicação de multa aos responsáveis.

PROCESSO Nº 3127/98 - Representação Conjunta nº 021/98-MP, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a aplicação da Lei nº 1.916/98, que instituiu a Gratificação de Apoio Fazendário aos servidores da carreira Administração Pública do DF lotados e em exercício na Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 0496/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do OFÍCIO Nº 711/00-GAB/SEFP e seus anexos; b) dar ciência aos ilustres Procuradores, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira e Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, acerca da informação levantada pela 1ª ICE a respeito da matéria representada; c) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3529/98 - Denúncia formulada pelo Sindicato dos Servidores da Administração Direta quanto ao desvio de função dos ocupantes dos cargos de Técnico de Administração Pública - Área Desenvolvimento Urbano - Especialidade Fiscal de Limpeza. - DECISÃO Nº 0497/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos OFÍCIOS nºs 624/2000-GAB/SGA, de 29/8/00 e 642/2000-GAB/SGA, de 4/9/00, encaminhados pela Secretaria de Gestão Administrativa - SGA, considerando atendida a Decisão nº 4445/00; II - determinar à Secretaria de Gestão Administrativa - SGA e ao Serviço de Jardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP, nos termos do art. 1º, X, da Lei Complementar - DF nº 1/94, assinando o prazo de 60 dias, que: a) adotem as providências necessárias à lotação dos servidores oriundos do concurso regulado pelo Edital nº 32/90 - IDR (Cargo Técnico de Administração Pública - Área Desenvolvimento Urbano Especialidade I - Fiscal de Limpeza Urbana), para desempenho das atribuições relacionadas à fiscalização da limpeza urbana, no Quadro de Pessoal da BELACAP vez que, força da Lei nº 1.006/96, a competência relativa à fiscalização da limpeza urbana foi devolvida àquela entidade; b) prestem informação a respeito das medidas adotadas; III - dar ao denunciante ciência desta decisão.

PROCESSO Nº 0832/00 - Edital de Concorrência DIRAD/CPLIC nº 4/00, publicado pelo Banco de Brasília S.A, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de automação bancária e auto-serviços. - DECISÃO Nº 0498/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento do Edital de Concorrência DIRAD/CPLIC nº 4/2000, de seus anexos (fls. 4/41), dos documentos de fls. 42/234, bem como da Informação nº 216/00 da 1ª ICE, fls. 235/250; II) lembrar ao jurisdicionado que na revogação de licitação impõe-se observar os ditames do art. 49 da Lei nº 8.666/93, devendo a motivação figurar como requisito indispensável à validade do ato; III) esclarecer ao BRB que o cumprimento do item "b" da decisão da Diretoria Colegiada, proferida na 1791ª Reunião, não poderá ocorrer por meio da prorrogação dos Contratos nºs 2000/35 e 2000/36, vez que referidos ajustes foram celebrados com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, norma que veda a prorrogação.

PROCESSO Nº 0833/00 - Edital de Concorrência DIRAD/CPLIC nº 5/00, publicado pelo Banco de Brasília S.A, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, inclusive nas plataformas Internet e Intranet, Data Warehouse, Fábrica de Software e Help Desk. - DECISÃO Nº 0499/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento do Edital de Concorrência DIRAD/CPLIC nº 5/2000, de seus anexos (fls. 4/56), dos documentos de fls. 96/179, bem como da Informação nº 221/00 da 1ª ICE, fls. 180/197; II) lembrar ao jurisdicionado que na revogação de licitação impõe-se observar os ditames do art. 49 da Lei nº 8.666/93, devendo a motivação figurar como requisito indispensável à validade do ato; III) esclarecer ao BRB que o cumprimento do item "b" da decisão da Diretoria Colegiada, proferida na 1791ª Reunião, não poderá ocorrer por meio da prorrogação dos Contratos nºs 2000/35 e 2000/36, vez que referidos ajustes foram celebrados com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, norma que veda a prorrogação.

PROCESSO Nº 1363/00 (apensos os de nºs 3240/86 e 030.008.163/99) - Pensão civil concedida a LÚCIA PULZELI RODRIGUES-SGA. - DECISÃO Nº 0500/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1849/00 (apenso o de nº 082.018.709/98) - Aposentadoria de HELENA ANTONIA CHAVES-SGA. - DECISÃO Nº 0501/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para, em 60 dias, providenciar a retificação do ato de aposentadoria, para fazer constar corretamente o nome de casada da ex-servidora, juntando cópia da certidão de casamento alterando o nome da interessada para Helena Antonia Chaves, se for o caso.

PROCESSO Nº 1973/00 - Tomada de contas especial instaurada pelo então Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal para apurar possíveis irregularidades constantes do Processo nº 096.001.849/2000. - DECISÃO Nº 0502/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 495/00-Gab.DMTU-DF; II) determinar ao dirigente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal que, no prazo de 30 dias, envie a esta Corte de Contas, via Secretaria de Fazenda e Planejamento, a Tomada de Contas Especial a que se refere o Processo nº 096.001.849/00.

PROCESSO Nº 2520/00 (apensos 5 volumes) - Representação da empresa DAMAEQ - Dávilla Indústria Mecânica de Máquinas Ltda. contra ato da Comissão de Licitação da Central de Compras - SEFP, que não acolheu a impugnação apresentada em razão do Edital de Concorrência nº 34/00, que, a seu juízo, apresentava falhas, especialmente relacionadas com a restrição à participação de concorrentes, requerendo à Corte determinar a suspensão do processo licitatório. - DECISÃO Nº 0503/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I- tomar conhecimento da representação encaminhada pela empresa DAMAEQ - Dávilla Indústria Mecânica de Máquinas Ltda., fls. 1 a 5, bem como das cópias dos documentos que a acompanham; II- considerar improcedentes os fatos denunciados e, em consequência, insubsistente o pedido de suspensão da Concorrência nº 34/00 da Central de Compras/SEFP, pelos motivos expostos na instrução dos autos; III- dar conhecimento desta decisão à empresa DAMAEQ Ltda; IV- autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
PROCESSO Nº 0872/92 - Aposentadoria e revisão dos proventos de MARIA JOSÉ CERQUEIRA LIMA ROCHA-SGA. - DECISÃO Nº 0504/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legais, para fins de registro, o ato de aposentadoria e de revisão de proventos de MARIA JOSÉ CERQUEIRA LIMA ROCHA; II) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: Da aposentadoria: a) juntar aos autos documentos que comprovem que a interessada prestou serviços à FSS/DF, no período de 20.07.1967 a 11.02.1969; b) caso não seja comprovado que a servidora tenha prestado serviços à FSS/DF, no período de 20.07.1967 a 11.02.1969, novo demonstrativo de tempo de serviço e novo abono provisório deverão ser elaborados, para excluir os 573 dias do cômputo do tempo para aposentadoria e adicional por tempo de serviço, e para calcular as parcelas com base na proporcionalidade de 27/30 avos ao invés de 29/30 avos; Da revisão: a) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 35, observando a DN 02/93 - TCDF para calcular suas parcelas com base na tabela vigente na data em que a servidora requereu a revisão, bem como para contar seus efeitos a partir da referida data, ou seja 01.12.1994; b) caso não seja comprovado o tempo averbado, 573 dias prestados à FSS/DF, o que acarretará sua exclusão do cálculo do tempo para aposentadoria e anuênios, e consequentemente a alteração da proporcionalidade dos proventos, de 29/30 avos para 27/30 avos, e do percentual de ATS, de 22% para 20%, tais modificações deverão ser efetuadas também no abono provisório da revisão dos proventos; c) caso seja apurado que quantias foram pagas indevidamente à servidora, providenciar o ressarcimento ao erário, nos termos da art. 46 da Lei 8.112/90; d) tornar sem efeito os documentos que forem substituídos.

PROCESSO Nº 2641/93 - Aposentadoria de DIRCE MESQUITA COSTA-SE. - DECISÃO Nº 0505/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote a seguinte medida, com vistas ao saneamento da concessão: I. elaborar novo ato retificador da aposentadoria, em substituição ao de fls. 93, a fim de registrar o nível "1-GT2" ao invés de "1", visto a servidora fazer jus à Gratificação de Titularidade (art. 6º da Lei 66/89).

PROCESSO Nº 3520/94 - Aposentadoria de CLEONICE ARAÚJO DE SÁ TELES-FEDF. - DECISÃO Nº 0506/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de CLEONICE ARAÚJO DE SÁ TELES, publicado no DODF de 28.04.94; II. nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução - TCDF nº 101/98 e Decisão nº 10.085/99, recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 49, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de retificar o percentual incorporado a título de Gratificação de Regência de Classe, vez que de acordo com o tempo de serviço prestado à extinta FEDF, 8.020 dias, o percentual máximo a ser incorporado seria 16,8%; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5060/94 (apenso o de nº 061.027.185/89) - Aposentadoria de CARLOS ALBERTO FLORENTINO-FHDF. - DECISÃO Nº 0507/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de CARLOS ALBERTO FLORENTINO, publicado no DODF de 01/10/1992, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I) apresentar demonstrativo de exercício de funções/cargos comissionados, atualizado até a data de dispensa do último cargo exercido pelo servidor (01.10.92, fls. 79-apenso); II) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 86 -apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de: a) calcular o valor da parcela "Dec. Jud. PCCS INAMPS" na mesma proporcionalidade da aposentadoria (30/35 - trinta, trinta e cinco avos), atentando para os reflexos no cálculo da parcela "Dec. Jud. TST 241/87"; b) fixar as parcelas "Quintos", "Rep. Mensal" e "Vencimento" de acordo com a tabela em vigor em outubro/92; III) apurar as quantias pagas a mais, de acordo com o indicado no item anterior, providenciando o ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90; IV) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4910/95 (apenso o de nº 101.000.871/95) - Aposentadoria de SOLANGE MARIA DA GRAÇA BRITO LEDA-SGA. - DECISÃO Nº 0508/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato de fls. 06 - apenso, e demais documentos, para corrigir o nome da servidora, fazendo constar o seu nome de solteira, conforme certidão de fls. 15/15-v-apenso; II. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 25 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de excluir a parcela salário família; III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2819/96 (apenso o de nº 082.027.604/94) - Aposentadoria de HENRIQUETA CAIXETA DE CASTRO CARVALHO-FEDF. - DECISÃO Nº 0509/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de HENRIQUETA CAIXETA DE CASTRO CARVALHO, publicado no DODF de 30.10.1995, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 30 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de retificar o cálculo da parcela Gratificação de Regência de Classe, que deverá incidir sobre os vencimentos integrais do servidor, considerando-se a Parcela Autônoma I - TIDEM (Processo nº 865/97-TCDF); II. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5317/96 (apenso o de nº 082.028.832/94) - Aposentadoria de ANTONIETTA CUPELLO DE MEDEIROS-FEDF. - DECISÃO Nº 0510/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I. juntar aos autos documentos comprobatórios da naturalização da interessada, tendo em vista ser esta de nacionalidade italiana; II. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 93 - apenso, para alterar o percentual da parcela relativa à Gratificação por Regência de Classe, Lei nº 696/94, de 18,40% para 13,60%, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, promovendo o ressarcimento aos cofres públicos, com a correção monetária relativa ao débito da servidora, correspondente às quantias recebidas a mais, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90; III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 7308/96 (apenso o de nº 082.027.325/94) - Aposentadoria de APARECIDA BORGES DE FREITAS-FEDF. - DECISÃO Nº 0511/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de APARECIDA BORGES DE FREITAS, publicado no DODF de 20.10.1995, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. anexar cópia do ato que exonerou a inativa do cargo de Diretora da Escola Classe 108 de Samambaia, cuja nomeação deu-se em 06.05.1993; II. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 50 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para, de acordo com o entendimento firmado na Decisão nº 3395/99, retirar da parcela relativa ao exercício de cargos comissionados a referência à MP 831, colocando "Adicional Quintos, Lei nº 8.911/94", e calcular o valor da mesma pelo valor da representação relativa a 2/5 do DF-06 mais 3/5 do DF 02, considerando a Tabela de fevereiro de 1995; III. tornar sem efeito o documento substituído; IV. anexar aos autos documentos que comprovem o direito às parcelas relativas às Gratificações de Regência de Classe, Lei nº 696/94; de Alfabetização, Lei nº 654/94; e de Titulação, Lei nº 771/94.

PROCESSO Nº 2757/97 (apenso o de nº 082.020.851/96) - Aposentadoria de FRANCISCO DE ASSIS DE ALMEIDA-FEDF. - DECISÃO Nº 0512/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de FRANCISCO DE ASSIS DE ALMEIDA, publicado no DODF de 01.04.97; II. nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução - TCDF nº 101/98 e Decisão nº 10.085/99, recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 37-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de consignar o valor relativo à parcela "Gratificação de Regência de Classe", que deve ser calculada sobre o valor do vencimento integral, de acordo com o entendimento firmado no Processo nº 865/97-TCDF; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3877/97 (apenso o de nº 082.009.378/96) - Aposentadoria de JAIR SEVERINO DE SOUSA-SGA. - DECISÃO Nº 0513/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de JAIR SEVERINO DE SOUSA, publicado no DODF de 12.03.97; II. recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 08-apenso, levando em conta que poderá ser contado para ATS o tempo de serviço prestado à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais conforme CTS de fls. 15-apenso; b) elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 29-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de fazer constar o Adicional por Tempo de Serviço em 25%, por consequência do solicitado no item anterior, bem como considerar a parcela GRC sobre o provento integral do servidor, de acordo com o entendimento firmado no Processo 865/97 - TCDF; c) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3879/97 (apenso o de nº 082.020.212/96) - Aposentadoria de CARMENIZE ALVES DE ALBUQUERQUE-FEDF. - DECISÃO Nº 0514/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato concessório de fls. 20 - apenso, para complementá-lo, incluindo o artigo 7º da Lei nº 1.004/96, que permitiu a manutenção das vantagens dos "quintos" já

incorporadas com base na legislação pretérita, transformando-as em "décimos", combinado com o artigo 4º da Lei 1.141/96, que manteve as referidas vantagens, conforme item 4.1.2 da Decisão nº 3395/99, bem como para incluir o artigo 3º da Lei 1.141/96, que permite a incorporação da vantagem representativa mensal do DF 06, exercido à data da aposentadoria, conforme item 4.1.3 da referida decisão; II. elaborar novo Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fls. 16 - apenso, a fim de considerar o tempo averbado prestado à Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus - TO (fls. 04/05 - apenso), também para fins de Adicional por Tempo de Serviço - ATS, o que altera o percentual da referida parcela para 18%; III. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 37 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para: a) corrigir o valor da parcela Adicional Décimos (10/10 DF 06), resultante da transformação de "quintos" em "décimos", à qual deve ser calculada pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3395, adotada no Processo nº 3871/96); b) consignar a vantagem representativa mensal, proporcional ao tempo de serviço (25/30 avos), à qual a servidora faz jus, de acordo com o item 4.1.3 da Decisão nº 3395/99, exarada no Processo nº 3871/96 - TCDF, haja vista que a mesma estava exercendo o referido cargo à data da aposentadoria; c) calcular o Adicional por Tempo de Serviço - ATS no percentual de 18%, em decorrência do disposto no item II; IV. tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4017/97 (apenso o de nº 082.020.437/96) - Aposentadoria de NOELI LAGAGGIO TELLECHEA-FEDF. - DECISÃO Nº 0515/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de NOELI LAGAGGIO TELLECHEA, publicado no DODF de 25.06.97; II. nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução - TCDF nº 101/98 e Decisão nº 10.085/99, recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 24 - apenso, levando em conta que o tempo de serviço averbado, prestado à Prefeitura Municipal de Uruguiana (fls. 9 - apenso), à Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul (fls. 4/8 - apenso), bem como o período de 18/03/1987 a 16/03/1991 prestado ao Ministério do Exército (período em que seu contrato com a FEDF foi suspenso), deveriam ter sido considerados também para adicionais; b) elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 43 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de considerar o percentual de 24% e não 11% para ATS; c) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4201/97 (apenso o de nº 082.012.171/96) - Aposentadoria de RITA MARIA PEREIRA DA SILVA-SE. - DECISÃO Nº 0516/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato de fls. 26 - apenso, alterado por ato de fls. 48 - apenso, para complementar o fundamento legal da vantagem quintos, transformados em décimos, com o parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 1.004/96 e com o artigo 4º da Lei nº 1.141/96; II. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 67-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir o valor da parcela relativa à incorporação de 4/10 do DF-06 (2 quintos transformados em 4 décimos), cujo valor deve ser calculado sobre o valor da retribuição do cargo comissionado (vencimento percebido + representação mensal), ou seja, 242,47, de acordo com o entendimento firmado pela Decisão nº 3395/99; III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4618/97 - Auditoria de regularidade realizada na Companhia de Saneamento do Distrito Federal, para prosseguimento da fiscalização e controle dos Contratos de nºs 5122/97, 5123/97, 5124/97, 5125/97, 5194/97, 5196/97 e 5198/97, referentes a obras de esgotamento sanitário. - DECISÃO Nº 0517/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do resultado da etapa de auditoria de regularidade realizada na CAESB, para verificação dos contratos de obras de esgotamento sanitário de números 5122/97, 5123/97, 5124/97, 5125/97, 5194/97, 5196/97 e 5198/97; b) do 7º, 8º, 9º e 10º termos aditivos ao Contrato nº 5194/97; do 7º, 8º, 9º, 10º e 11º termos aditivos ao Contrato nº 5196/97, e do 6º e 7º termos aditivos ao Contrato nº 5198/97, considerando-os regulares; II. retornar os autos à 3ª Inspeção, para realização da última etapa de auditoria, uma vez que ainda não foram recebidas definitivamente as obras referentes aos contratos de números 5122/97, 5194/97, 5196/97 e 5198/97.

PROCESSO Nº 0517/98 (apenso o de nº 082.001.632/97) - Aposentadoria de DIRCE MESQUITA COSTA-SGA. - DECISÃO Nº 0518/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas, com vistas ao saneamento da concessão: I. retificar o ato de fl. 24 - apenso para complementá-lo com o art. 4º da Lei nº 1141/96, que manteve os décimos incorporados na Lei 1004/96, em conformidade com a Decisão nº 3395/99, Processo nº 3871/96. II. elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 10, para excluir o período de 26.06.1962 a 31.08.1962 na averbação, haja vista ter sido aproveitado em outra aposentadoria; III. elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 49, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de corrigir a proporcionalidade dos proventos para 09/30, atentando para os reflexos nas demais parcelas; IV. apurar as quantias pagas a mais para fins de ressarcimento ao erário, a título da alteração da proporcionalidade, na forma prevista no art. 46 da Lei nº 8.112/90; V. tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3427/99 (apenso o de nº 054.000.201/99) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 0519/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da falta de manifestação do citado; b) considerar o servidor militar indicado revel, nos termos do § 3º do art. 13 da LC nº 1/94; c) julgar irregulares as contas em apreço; d) em consequência, com fulcro no art. 26 da LC nº 1/94, ordenar a notificação do servidor militar mencionado para efetuar e comprovar o recolhimento do valor do débito, equivalente a 6.429,53 UFIRs, no prazo de 30 (trinta) dias.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 1231/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA DAS MERCÊS DE ALMEIDA DOURADO-SGA. - DECISÃO Nº 0520/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1700/88 (apensos os de nºs 1389/87, 1893/87, 1019/88, 2923/89 e 074.000.138/88) - Prestação de contas anual da PROFLORA - S.A., referente ao exercício de 1987. - DECISÃO Nº 0521/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar a audiência dos responsáveis nominados às folhas 57 e 58 do Processo nº 074.000.138/88, sob os títulos CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e DIRETORIA, para que, em trinta (30) dias, apresentem suas razões de justificativas, com vistas ao julgamento pela irregularidade das contas, ante as impropriedades evidenciadas nos autos e abaixo descritas: a. aplicação indevida de recursos provenientes de transferências governamentais; b. não reconhecimento das receitas de variação monetária sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte, para recebimento posterior; c. ausência de indicação das datas dos vencimentos e das razões do não-recebimento ou pagamento dos valores vencidos nas relações discriminadas dos créditos e débitos não vencidos; d. classificação da Provisão para Devedores Duvidosos, indevidamente, no Passivo Circulante; e. não-reconhecimento dos direitos junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento, referente ao empréstimo compulsório, instituído através do Decreto-Lei nº 2288/86. Fato que distorceu o resultado do exercício no período; f. Ativo Permanente e Patrimônio Líquido distorcidos face ao uso errôneo do Decreto-Lei 1598/77; g. os demonstrativos contábeis não estão apresentados em conformidade com o determinado pela Lei 6404/76; h. falta de providências para adequar a representação patrimonial e de resultados dos Projetos de Reflorestamento administrados pela PROFLORA, conforme conclusão da Auditoria Externa contratada (Parecer à fl. 37); i. afronta continuada aos arts. 153 e 158 da Lei 6.404/76 (dever de diligência e lealdade) e ao DL 200/67, arts. 28, 77 e 79; j. descumprimento do Estatuto Social da Profloza (arts. 19, § 1º, 26 e 28).

PROCESSO Nº 5174/92 - Aposentadoria de MARIA VITORIA DE ANDRADE-SE. - DECISÃO Nº 0522/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0029/93 - Aposentadoria de IRIS MARTINS-SE. - DECISÃO Nº 0523/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0669/93 - Aposentadoria de DAIR BENTO DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 0524/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 1683/93 - Aposentadoria de LÁZARA MARIA PEREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 0525/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1976/93 - Aposentadoria de TARGINO RESENDE DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 0526/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4000/93 (apenso o de nº 030.009.559/87) - Pensão civil, cumulada com revisão do benefício, concedida a MARIA DO CARMO ALVES DE JESUS-SGA. - DECISÃO Nº 0527/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - nos termos do artigo 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerar legais, para fins de registro, a concessão e a revisão ora examinadas, recomendando à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 40 do apenso nº 030.009.559/87, para considerar o término do período ali demonstrado em 22.03.69, de acordo com o ato de fl. 82 do mesmo apenso; b) em decorrência da medida especificada no item a, elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 23 do apenso nº 030.009.559/87, para alterar o percentual do ATS de 10% para 5%, observando os valores vigentes em junho/89; c) em decorrência da medida especificada no item b, apurar as quantias recebidas indevidamente pela interessada, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90; d) tornar sem efeito os documentos substituídos; II - alertar a jurisdicionada sobre a possibilidade de aplicação do disposto na Lei nº 22/89, no caso da revisão da pensão em tela.

PROCESSO Nº 4908/93 - Aposentadoria de DORACI ALVES RIBEIRO-SGA. - DECISÃO Nº 0528/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6116/93 - Aposentadoria de ALTAMIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA-SE. - DECISÃO Nº 0529/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame; II - informar à jurisdicionada sobre o direito do servidor pleitear o cômputo do tempo prestado ao Estado de Minas Gerais (fl. 05 - apenso) também para adicionais, benefício ao qual faz jus o servidor, desde que apresente certidão expedida pelo próprio órgão, vez que foi admitido antes da vigência, no Distrito Federal, da Lei nº 8.112/90 (Processo nº 410/95, S. O. nº 3121, de 31.10.95 e Processo nº 4942/94, S.O. nº 3141, de 29.2.96), atentando para os reflexos no percentual do Adicional por Tempo de Serviço; III - recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) regularizar o pagamento da parcela Gratificação de Regência de Classe - GRC, cujo percentual deve ser de 20% e não 15,2%, visto que o entendimento desta Casa evoluiu no sentido de que os professores cujas aposentadorias ocorreram anteriormente à Lei 696/94, e que estavam em regência de classe, a contar dessa norma legal fazem jus a perceber a GRC no percentual de 20%, nas condições estipuladas na Lei 202/91, dispensando-se o ressarcimento ao Erário das importâncias recebidas até então, conforme Decisão nº 2283/98.

PROCESSO Nº 6119/93 - Aposentadoria de MARILDA BRAGA DE SOUSA-SE. - DECISÃO Nº 0530/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6544/93 - Aposentadoria de JOSÉ TRINDADE DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 0531/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou diligência para a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, no prazo de sessenta (60) dias: I - juntar aos autos informações sobre os termos e a data em que transitou em julgado a decisão que concedeu a vantagem "Dec. Judicial Plan. (58,90)"; II - esclarecer os motivos para não se ter aproveitado o período em que o interessado prestou serviços na Presidência da República, percebendo Gratificação de Representação de Gabinete - Especialista, para fins de incorporação de quintos/décimos; III - elaborar novo levantamento do exercício de cargos/funções comissionados, em substituição ao de fl. 54, para incluir o período exercido na função de Assistente do Departamento de Administração Geral (fl. 51) e, se atendido o item II, aquele percebendo Gratificação de Representação de Gabinete - Especialista (fl. 52); IV - retificar o ato de fl. 37 para excluir do fundamento os arts. 2º e 3º da Medida Provisória nº 1.127, de 26 de setembro de 1995, e incluir a expressão "mantidos pelo art. 8º da Lei nº 8.911/94, transformados em décimos pelo art. 7º da Lei nº 1.004/96"; V - apurar se por ocasião da transposição do servidor para a Carreira Administração Pública da FZDF ocorreu redução salarial, comparando-se o salário da carreira anterior, acrescido da vantagem "Dec. Judicial Plan. (58,90)", com o da nova situação, criada com a edição das Leis nºs 62/89 (art. 1º), 82/89 (arts. 7º, parágrafo único, e 10) e 93/90 (art. 1º, § 6º), devendo tal redução, se houver, ser paga como vantagem pessoal nominalmente identificada, atualizando o seu valor até a presente data, mediante a aplicação dos índices gerais de reajuste concedidos pelo GDF; VI - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 42, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de excluir as parcelas "Dec. Judicial Plan. (58,90)" e, se for o caso, incluir eventual diferença a menos verificada no procedimento recomendado no item V como vantagem pessoal nominalmente identificada, bem como excluir a referência a MP nº 831/95, incluir a fundamentação legal na vantagem pessoal referente aos quintos incorporados e calcular a parcela Opção com base no DF-05; VII - tornar sem efeito os documentos substituídos; VIII - em consonância com a Decisão nº 980/99 (Processo nº 4478/98) dispensar, até o prazo fixado na Decisão nº 2463/2000 (Processo nº 2296/94), o ressarcimento das importâncias recebidas indevidamente a título de "Dec. Judicial Plan. (58,90)", haja vista a boa-fé em sua percepção.

PROCESSO Nº 6616/93 - Aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA SILVA-SE. - DECISÃO Nº 0532/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0042/94 - Aposentadoria de ELIO FERREIRA DE SOUZA-SGA. - DECISÃO Nº 0533/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4285/94 (apenso o de nº 061.008.605/92) - Aposentadoria e revisão dos proventos de NILCE THEREZINHA STANISLAWCZUK DE MOURA-SES. - DECISÃO Nº 0534/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO Nº 4414/94 (apenso o de nº 2690/94) - Pensão civil concedida a FERNANDA MARIA CABRAL PEREIRA e outro-SGA. - DECISÃO Nº 0535/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5187/94 - Aposentadoria de FÁTIMA DA SILVA FERNANDES-SES. - DECISÃO Nº 0536/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5246/94 (apenso o de nº 061.027.044/94) - Aposentadoria de NEWTON HENRIQUES DE GOUVÊA-SGA. - DECISÃO Nº 0537/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3543/95 (apenso o de nº 082.013.080/94) - Aposentadoria de MARIA AUXILIADORA CORDEIRO DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 0538/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I) nos termos do artigo 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, recomendando à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar demonstrativo de tempo de serviço, em substituição à de fl. 15-apenso, a fim de computar para adicional por tempo de serviço, o tempo de serviço já averbado, prestado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Estado de Pernambuco (fls. 03/04-apenso), corrigindo o percentual para 24%; b) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 29-apenso, a fim de corrigir a parcela adicional por tempo de serviço para 24%; c) tornar sem efeito os documentos substituídos; d) autenticar o documento de fls. 26-apenso; e) retificar o ato concessório para fim de incluir em sua fundamentação legal a vantagem referente aos Incentivos Funcionais; II) informar a Secretaria de Educação sobre a possibilidade de a interessada exercer o direito de pleitear a Gratificação de Regência de Classe - GRC (Lei nº 696/94).

PROCESSO Nº 4039/95 (apenso o de nº 082.027.125/94) - Aposentadoria de MANOEL RODRIGUES DE FREITAS-SE. - DECISÃO Nº 0539/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - recomendar à Secretaria de Educação que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) retificar o ato de fl. 20-apenso para complementar sua fundamentação incluindo o art. 3º da Lei nº 8.911/94 (Decisão nº 3395/99-TCDF); b) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 30-apenso, observando a DN 02/93, a fim de excluir a expressão "VANT. PESSOAL NOM. ID. MP. 831", haja vista não se aplicarem as Medidas Provisórias no âmbito do Distrito Federal, e fazer constar corretamente o título da vantagem, qual seja: "Vantagem pessoal (1/5 DF-06)", cujo valor deverá ser calculado com base na tabela vigente no mês de fevereiro de 1995, quando se deu a aposentadoria; c) tornar sem efeito o documento substituído; III - informar à jurisdicionada que o interessado faz jus à contagem do tempo de serviço prestado à Secretaria de Administração do Estado do Ceará, no período de 01.06.45 a 30.11.51, totalizando 2.374 dias, averbado de acordo com a certidão de fl. 06 - apenso, para efeito de Adicional por Tempo de Serviço.

PROCESSO Nº 6054/95 - Aposentadoria de FRANCISCA MARQUES BANDEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 0540/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6452/95 (apenso o de nº 082.002.167/95) - Aposentadoria de JOSÉ GONÇALVES DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 0541/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu pela legalidade da concessão, para fins de registro, com a recomendação de, posteriormente: I - retificar o ato de fl. 16-apenso para considerar o cargo do servidor como Especialista de Educação, de acordo com os documentos de fls. 6, 7 e 8-apenso; II - comprovar o direito à percepção da parcela relativa à Gratificação de Titulação, Lei nº 771/94, que, em consulta ao SIGRE, verifica-se estar o servidor recebendo na inatividade, anexando aos autos Certificado e declaração de que o mesmo não foi utilizado para a obtenção de Incentivos Funcionais ou Progressão por Merecimento; ou retirar a Gratificação tomando as medidas cabíveis para regularizar a situação do servidor; III - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 27-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de retirar a referência à MP. 831 da parcela relativa ao exercício de cargos comissionados, de acordo com a Decisão nº 3395/99, calculando-a pela tabela de fevereiro de 1995; IV - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4640/96 (apenso o de nº 082.023.638/94) - Aposentadoria de JOSÉ CLAVER FILHO-SGA. - DECISÃO Nº 0542/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: I - retificar o ato de fl. 19-apenso, a fim de excluir a menção ao artigo 2º da Lei nº 8.911/94 e acrescentar o artigo 62 da Lei nº 8.112/90 e o artigo 4º da Lei nº 8.911/94 (em complemento ao artigo 3º), sendo este último, regulador da incorporação das parcelas Opção e Representação Mensal do DF-06; II - juntar aos autos cópia do ato de dispensa da última função exercida pelo servidor e, a par do referido documento, se necessário, complementar o mapa de fl. 27-apenso; III - juntar aos autos a documentação inerente à apuração da Gratificação de Regência de Classe - GRC, caso comprovado o direito a sua incorporação, tendo em conta a percepção, pelo servidor, da citada parcela em atividade (fl. 32-apenso); IV - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 33-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular os quintos incorporados e as parcelas Opção e Representação Mensal com base na tabela vigente em setembro/95, bem como excluir a menção à Medida Provisória nº 831, em consonância com a Decisão nº 3.395/99, dada no Processo nº 3.871/96, atentando, ainda, para o disposto no item anterior; V - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 5572/96 (apenso o de nº 082.005.521/95) - Aposentadoria de DIETRIZ DÓS SANTOS ADJUTO-SGA. - DECISÃO Nº 0543/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: I - trazer aos autos documentos que comprovem o direito à percepção da parcela relativa à Gratificação de Titulação; II - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 39-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular: a) as parcelas relativas à Gratificação de Regência de Classe - GRC (Lei nº 696/94) e de Alfabetização - GAL (Lei nº 654/94), bem como à TIDEM, Lei nº 356/92, sobre o vencimento integral; b) retirar a referência à Medida Provisória nº 831/95 da parcela correspondente à incorporação de quintos, de acordo com o item 3.1.1 da Decisão nº 3395/99, calculando seu valor de acordo com a tabela de cargos comissionados de fevereiro de 1995; III - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 6684/96 (apensos os de nºs 2694/91 e 030.017.840/92) - Revisões dos proventos da aposentadoria de DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 0544/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos revisórios.

PROCESSO Nº 1654/97 (apenso o de nº 082.000.849/96) - Aposentadoria de ANA MARIA CABRAL BOUTY-SE. - DECISÃO Nº 0545/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2965/97 (apenso o de nº 050.001.075/92) - Pensão civil concedida a TEREZINHA DE SOUZA LIMA e outra-PCDF. - DECISÃO Nº 0546/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4686/97 (apenso o de nº 082.010.847/96) - Aposentadoria de NORMA MASSAIOLLI MANCHINI-SGA. - DECISÃO Nº 0547/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu pela legalidade da concessão, para fins de registro, com a recomendação de, posteriormente: I) retificar o ato de fl. 19 - apenso, alterado pelo de fl. 80 - apenso, para complementar o fundamento legal do quinto incorporado, transformado em décimos, com o art. 7º da Lei nº 1004/96, mantido pelo art. 4º da Lei nº 1141/96; II) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 92 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular a parcela adicional de décimos, resultante de transformação, pelo valor da retribuição (vencimento percebido + representação mensal); III) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3166/98 (apenso o de nº 061.022.027/98) - Aposentadoria e revisão dos proventos de ALZIRA MEIRELLES MACHADO-SES. - DECISÃO Nº 0548/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legais as concessões, com a recomendação de, posteriormente, retificar o ato revisional de fls. 37 - apenso para considerar a interessada posicionada na Classe Especial, Padrão II, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 3711/98 (apenso o de nº 082.005.814/97) - Aposentadoria de IOLANDA ALVES DE BARCELOS VIEIRA-SE. - DECISÃO Nº 0549/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: I - retificar o ato concessório de fls. 23/24 - apenso, para complementá-lo incluindo o artigo 7º da Lei 1.004/96, que permitiu a manutenção das vantagens dos "quintos" já incorporadas com base na legislação pretérita, transformando-as em "décimos", combinado com o artigo 4º da Lei 1.141/96, que manteve as referidas vantagens, conforme Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3.871/96; II - elaborar novo Abono provisório, em substituição ao de fl. 69 - apenso, observando a DN 02/97 - TCDF, para calcular a parcela Adicional Décimos Lei nº 1.004/96 (2/10 DF 04), pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal, conforme o disposto na Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96; III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0631/99 (apenso o de nº 061.030.728/98) - Aposentadoria de LÍGIA NUNES BATISTA-SGA. - DECISÃO Nº 0550/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: I - retificar o ato de concessão de fl. 27 - apenso para excluir de sua fundamentação o artigo 1º da Lei nº 1.004/96, tendo em vista a inexistência de parcelas de "décimos" incorporadas com base nesse dispositivo legal, e para combinar o artigo 7º da Lei nº 1.004/96 com o artigo 4º da Lei nº 1.141/96; II - elaborar novo abono provisório, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, em substituição ao de fl. 32 - apenso, a fim de calcular as vantagens previstas no artigo 7º da Lei nº 1.004/96 ("décimos") pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3.395/99, adotada no Processo nº 3.871/96); III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2384/99 (apenso o de nº 061.011.580/98) - Aposentadoria de GLADYS DANILLO CLIFFORD-SGA. - DECISÃO Nº 0551/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1248/00 (apenso o de nº 030.005.494/99) - Pensão civil concedida a EGÍDIA GOMES DE OLIVEIRA e outros-SGA. - DECISÃO Nº 0552/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1492/00 (apenso o de nº 030.008.258/99) - Pensão civil concedida a DOMINGAS ALVES DOS SANTOS e outros-SGA. - DECISÃO Nº 0553/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: a) apurar as importâncias recebidas indevidamente pelo instituidor, em virtude do pagamento integral dos proventos verificado no contracheque de fl. 04 do apenso nº 030.008.258/99, quando o correto seria considerar a proporcionalidade de 16/35 (demonstrativo de fl. 13 e título de fl. 51 do mesmo apenso), e avaliar a economicidade das providências a serem implementadas para o ressarcimento e, se for o caso, verificar se o servidor deixou bens e a possibilidade de reaver dos herdeiros os valores pagos indevidamente, judicialmente ou, se os herdeiros confundirem-se com os pensionistas, mediante autorização expressa destes, efetuar o ressarcimento mediante desconto em folha de pagamento, em conformidade com a Decisão nº 5232/2000, proferida no Processo nº 3891/97 - Sessão Ordinária nº 3512, de 13.07.2000; b) observar que o percentual do ATS deve corresponder a 16%, de acordo com o demonstrativo de fl. 13 e o título de fl. 51 do Apenso nº 030.008.258/99.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, a Senhora Presidente convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

Foram retirados da pauta desta sessão:

- Todos os processos do Conselheiro MAURÍLIO SILVA;

- O Processo nº 502/2000, do Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

- O Processo nº 4268/96, do Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

Nada mais havendo a tratar, às 12 horas, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 139 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

## ACÓRDÃO Nº 3/2001

PROCESSO Nº 4.087/98 (APENSO Nº 011.000.003/98)

ORIGEM: Departamento de Educação Física, Esporte e Recreação - DEFER

ASSUNTO: Tomada de Contas Anual

RESPONSÁVEIS: José Carlos Quintão e Luiz Ferreira Leite

RELATOR: Conselheiro Maurílio Silva

REPRESENTANTE DO MP/TCDF: Procuradora-Geral Márcia Ferreira Cunha Farias

INSPETORIA: 2ª Inspeção de Controle Externo

Vistos, relatados e discutidos os autos, que versam sobre a tomada de contas anual dos agentes de material do Departamento de Educação Física, Esporte e Recreação - DEFER, exercício de 1997.

Considerando que a Comissão instituída pela Ordem de Serviço nº 4 - DEFER, de 12 de janeiro de 1998, reputou boas as contas em referência;

Considerando que o Serviço de Órgãos Autônomo da Divisão de Controle e Análise Contábil do Departamento Geral de Contabilidade da então denominada Secretaria de Fazenda e Planejamento informou que os valores constantes dos demonstrativos da movimentação de material do DEFER, relativo ao exercício em exame, guardavam conformidade com os existentes em seus registros contábeis;

Considerando que a Comissão instituída pela Ordem de Serviço nº 49 - DEFER, de 06 de agosto de 1998, considerou confiável o sistema de controle do Serviço de Material e Patrimônio do DEFER;

Considerando que o Departamento de Auditoria da Administração Direta da Subsecretaria de Auditoria da então designada Secretaria de Fazenda e Planejamento certificou a regularidade das contas em exame, nos termos do Certificado de Auditoria nº 245/98-DADI/SUAUD;

Considerando que tanto a 2ª Inspeção de Controle Externo quanto o Ministério Público que funciona junto a este Tribunal de Contas manifestaram-se favoráveis à regularidade plena das contas em foco;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, ante as razões expostas pelo Relator e tendo em vista as disposições do artigo 24 da Lei Complementar nº 01/94, em:

a) com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94, julgar regulares as contas dos agentes de material do Departamento de Educação Física, Esporte e Recreação - DEFER, relativas ao exercício 1997;

b) dar quitação plena aos servidores JOSÉ CARLOS QUINTÃO e LUIZ FERREIRA LEITE, chefes do Serviço de Material e Patrimônio do Departamento de Educação Física, Esporte e Recreação - DEFER, respectivamente, nos períodos de 1º.01 a 5.01.97 e 5.2 a 31.12.97 e de 6.01 a 4/02/97.

## SALA DAS SESSÕES, 13 DE FEVEREIRO DE 2001

MAURÍLIO SILVA  
Conselheiro-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao  
TCDF

MARLI VINHADELI  
Presidente

## ACÓRDÃO Nº 4/2001

PROCESSO Nº : 5351/94

ASSUNTO: Tomada de contas anual

APENSOS NºS: 030.006.735/94 e 7588/93

ÓRGÃO DE ORIGEM: Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Regional

RESPONSÁVEL: Luciano Angelo Andrade.

ÓRGÃO INSTRUTIVO: Segunda Inspeção de Controle Externo.

REPRESENTANTE DO MP/TCDF: Procuradora-Geral Márcia Ferreira Cunha Farias

RELATOR: Conselheiro Jorge Caetano

Vistos, relatados e discutidos os autos de tomada de contas anual dos agentes de material da então Secretaria de Indústria e Comércio, relativa ao exercício de 1993.

Considerando que o órgão do Controle Interno do Governo do Distrito Federal, ao certificar a regularidade das contas em exame, apontou que no Processo 160.000.365/93 - Processo TCDF nº 7588/93 - que trata da Tomada de Contas Especial em que o Agente de Material, Senhor Luciano Angelo Andrade, foi responsabilizado pelo desaparecimento de um Vídeo Cassete no valor de CR\$ 179.300,00, conforme Certificado de Auditoria nº 015/94-DAGES/SUAUD, fl. 37;

Considerando que este Tribunal, ao julgar o Processo nº 7588/93, decidiu pelo arquivamento dos autos, sem cancelamento do débito, e autorizou a inscrição, pelo órgão de origem, do servidor na dívida ativa no valor correspondente a 1.066.8170 UFIR e sua inclusão no Cadastro Geral de Responsáveis por Bens, Valores e Dinheiros Públicos do Distrito Federal, conforme Decisão nº 1797/99, fl. 83;

Considerando que o Tribunal, pela Decisão nº 3230/99 fl. 37, considerou regulares as contas do Agente de Material Senhor Jorge dos Reis Farias, correspondente ao período de 01/01 a 26/10/93;

Considerando que, tanto a Segunda Inspeção de Controle Externo, na condição de unidade de Controle Externo, quanto o Ministério Público junto ao Tribunal, manifestaram-se em favor da irregularidade das contas do Agente de Material Luciano Angelo Andrade;

Considerando que o servidor responsável, regularmente citado, inclusive por edital, para apresentação de defesa em relação ao ato praticado, deixou de fazê-lo;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com fulcro no inciso III do art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, em:

I - considerar, à vista do disposto no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/94, revel o servidor Luciano Angelo Andrade, por não atender ao chamamento expresso nas Decisões nºs 3230/99, 5774/99 e 5207/2000;

II - julgar irregulares, com fundamento no art. 17, inciso III, alínea "d", da Lei Complementar nº 01/94 e inciso III do art. 167 do Regimento Interno, as contas do Agente de Material da então Secretaria de Indústria e Comércio, referentes ao exercício de 1993, relativamente ao período de 22/09 a 31/12/93, ante as irregularidades apuradas no Processo de Tomada de Contas Especial nº 7588/93.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2001.

JORGE CAETANO  
Conselheiro-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao  
TCDF

MARLI VINHADELI  
Presidente

## ACÓRDÃO Nº 5/2001

PROCESSO Nº: 3448/99

ORIGEM: Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER/DF

INTERESSADO: Marcel da Glória Pereira, José Leandro da Costa e Clévison Alves de Lacerda

UNIDADE TÉCNICA: 2ª Inspeção de Controle Externo

REPRESENTANTE DO MP/TCDF: Procurador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

RELATOR: Conselheiro José Milton Ferreira

Vistos, relatados e discutidos os autos, que versam sobre tomada de contas extraordinária, referente ao período de 1º a 21 de janeiro de 1999, dos Agentes de Material do então Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER/DF, o qual foi sucedido pela Secretaria de Esportes e Valorização da Juventude;

Considerando que a 2ª Inspeção de Controle Externo e o Ministério Público junto a este Tribunal opinaram no sentido de que as contas podem ser julgadas regulares;

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Complementar nº 1/94, em:

I) julgar regulares as contas dos Agentes de Material do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, referentes ao período de 1º a 21 de janeiro de 1999, nos termos do inc. I do art. 17 da L.C. nº 1/94;

II) dar quitação aos responsáveis Marcel da Glória Pereira, José Leandro da Costa e Clévison Alves de Lacerda, em consonância com o art. 24, inc. I, da Lei Complementar nº 1/94.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2001

JOSÉ MILTON FERREIRA  
Conselheiro-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao  
TCDF

MARLI VINHADELI  
Presidente

## SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3.559, de 6 de março de 2001(\*)

Seq.	Nº Processo	Relator**	Assunto	Interessado
1	4078/83	JM	Aposentadoria	JULIMAR DA MATTA MACHADO
2	1075/90	JE	Auditoria de Regularidade	FCDF
3	3820/90	JM	Pensão Civil	MARIZE DOS SANTOS VIEIRA
4	2028/91	JM	Aposentadoria	VITORIA HILDA CARDIM DE CARVALHO
5	6566/91	PM	Aposentadoria	DEOCLECIO SOUSA
6	7461/91	PM	Admissão de Pessoal	Secretaria de Gestão Administrativa
7	3146/92	JM	Aposentadoria	JOSE DEMES FILHO
8	3718/92	JM	Aposentadoria	MARIA IVANISE DE SOUSA PIRES BARRETO
9	3725/93	JM	Pensão Civil	MARLENE CAMPELO KRUGER
10	4897/93	JM	Aposentadoria	ADIGINA SILVESTRE FILHA
11	5630/93	PM	Aposentadoria	NILZA DA SILVA FERNANDES
12	6403/93	PM	Pensão Civil	AMELIA MARIA CAVALCANTE
13	2098/94	PM	Aposentadoria	NIVA DOS ANJOS LIMA
14	4696/94	JM	Aposentadoria	GEREMIAS FELIPE NETO
15	4704/94	JM	Aposentadoria	JOAO ILDEFONSO DELABRIDA
16	4714/94	JM	Aposentadoria	JOSE ANTONIO JUNQUEIRA PRADO
17	6592/94	PM	Aposentadoria	MARIA DAS GRACAS FIDELES ABRANTES
18	6900/94	JM	Aposentadoria	TEREZINHA DE JESUS VIEIRA
19	978/95	JE	Aposentadoria	João Lucio Correia de Sousa
20	1249/95	JE	Contrato	DETRAN
21	4408/95	JM	Aposentadoria	CARMEM LUCIA BISINOTO
22	547/96	JE	Nota de Empenho	SEC. TRABALHO
23	5040/96	PM	Aposentadoria	JOAO BATISTA MENDES
24	5069/96	PM	Aposentadoria	IVANI EUSTAQUIA DOS SANTOS
25	5080/96	PM	Aposentadoria	ISIDORO PIRES DE SOUZA
26	5494/96	JM	Aposentadoria	NICOLETA HILA DE SIQUEIRA VIDAL
27	5589/96	PM	Contrato	NOVACAP/LA DART
28	5590/96	PM	Contrato	NOVACAP/TINTAS VIEIRA GUIMARAES LTDA

29	7145/96	JE	Auditoria de Regularidade	DEFER
30	7881/96	JE	Aposentadoria	Aristides Adame
31	1613/97	JM	Aposentadoria	José Augusto Monteiro Xavier
32	2548/97	JE	Relatório de Auditoria Realizada por Outros Órgãos	DEPEM
33	3530/97	JM	Aposentadoria	Maria das Neves Silva Coutinho
34	167/98	JM	Pensão Civil	Avelar Alves de Rezende
35	741/98	PM	Aposentadoria	Luiz dos Santos Valois
36	1745/98	JM	Aposentadoria	Ana Maria Leal Ferreira
37	2088/98	PM	Admissão de Pessoal	CODEPLAN
38	2995/98	JM	Aposentadoria	Joaquina Maria Xavier Mascarenhas
39	3612/98	PM	Aposentadoria	Rosaniela Martins Trindade
40	5180/98	PM	Aposentadoria	Antonia Cavalcante de Arruda
41	2486/99	JM	Acompanhamento de Gestão via SISCOEX	CODEPLAN
42	2513/99	JM	Acompanhamento de Gestão via SISCOEX	Região Administrativa III - Taguatinga
43	2996/99	JM	Pensão Civil	Mariana Leite Alves
44	3725/99	JE	Aposentadoria	Maria das Graças Milhomem Lopes
45	1279/00	JE	Aposentadoria	Lúcio Bicalho
46	2192/00	JM	Vantagem Pessoal	NOVACAP

(\*) Extrato de pauta  
 (\*\*) Relator: JE - Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA; CC - Conselheiro RONALDO COSTA COUTO; MV - Conselheira MARLI VINHADELI; JC - Conselheiro JORGE CAETANO; JM - Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA; MS - Conselheiro MAURÍLIO SILVA; MA - Conselheiro MA-NOEL PAULO DE ANDRADE NETO; PM - Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS  
 Emissão em 23/02/2001 às 13:05 (conforme inciso II do art. 2º da Res. TCDF nº 122).

**SEÇÃO II**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2001(\*)

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais, resolve: Elogiar os servidores abaixo relacionados pela dedicação, eficiência, eficácia, competência, presteza e relevante espírito de equipe, demonstrado no desempenho de suas atribuições, durante a realização da VI Colônia de Férias, para crianças desta cidade, no período de 29/01/2001 à 02/02/2001

MATRICULA	NOME
3.268-9	DESPINA ALVES BARBOSA
3.293-0	LUCIANA DOS SANTOS SILVA
3.908-0	MILENA GONÇALVES SOUSA
4.568-3	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA COSTA
4.601-9	VALDECI SILVA FREITAS
5.533-6	WANDERLAN R. DE SANTANA
11.893-1	EBER ROCHA
31.888-4	DONIZETE JOSE DE ARAUJO
42.482-X	WAGNER LUIZ LOPES DE ARAUJO
93.986-2	ANTONIO CARLOS SILVA DE LIMA
94.830-6	RISALVA RÓDRIGUES DINIZ
94.852-7	ANDRE ALVES BARBOSA
97.917-1	RAFAEL SOARES LOPES
99.614-9	FRANCISCO JOSE LEANDRO
100.651-9	ADILSON FERREIRA DE SOUZA
Voluntária	DENISE VALÉRIO BANDEIRA

VERA LÚCIA E. DE FARIA LIRA  
 Substituto

(\*) Republicado por haver saído com incorreções no original publicado no DODF nº 037 de 21/02/2001

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais, resolve: LICENÇA MATERNIDADE  
 Conceder Licença Maternidade, conforme o Artigo 207 da Lei nº 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990,  
 Servidor: SABRINA NOGUEIRA FIQUENE DE MELO  
 Matrícula: 97.785-3  
 Período: 120 dias a contar de 29/10/2000 à 25/02/2001, conforme certidão apresentada.  
 Conceder Licença Maternidade, conforme o Artigo 207 da Lei nº 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990,  
 Servidor: LUCILEIDE DE JESUS BARBOSA  
 Matrícula: 94.006-2  
 Período: 120 dias a contar de 30/01 à 30/05/2001, conforme certidão apresentada.  
 VERA LUCIA E. DE FARIA LIRA  
 Substituto

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001

O Administrador Regional do Guará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVI, do artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 17 de 12/02/2001, publicada no Diário do Distrito Federal nº 31 de 13/02/2001, página 35.

JOSÉ ORLANDO DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001

O Administrador Regional do Guará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII, do artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, e considerando o Parecer nº 284/2000 da Procuradoria Geral do Distrito Federal, resolve: DESIGNAR os servidores VALTAMIR CONSTANTINO, matrícula nº 33.609-2, Inspetor de Obras, ILMA AMARAL AFONSO DOS SANTOS, matrícula nº 24.446-5, Inspetora de Obras e NELSON RABELO JUNIOR, matrícula nº 94.009-7, Chefe do Núcleo de Circunscrição Administrativa do SIA, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Sindicância, para no prazo de 30(trinta) dias, apurar as irregularidades de construção em área pública, conforme processos nº's 137.001.840/93 e 137.002.059/2000.

JOSÉ ORLANDO DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001

O Administrador Regional do Guará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, e considerando solicitação da Comissão de Inventário Patrimonial 2000, instituída pela Ordem de Serviço nº 11 de 11/01/2001, publicada no DODF nº 10 de 15/01/2001, páginas 12 e 13, resolve: PRORROGAR por 30(trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos referente ao processo nº 137.002.767/2000.

JOSÉ ORLANDO DE CARVALHO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

O Administrador Regional do Lago Norte - RAXVIII, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXXII, do artigo 20, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 16.244 de 28 de dezembro, resolve:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Ordem de Serviço nº 063, de 22 de dezembro de 2000, publicado no DODF em 29 de dezembro de 2000.  
 2. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MARCO LIMA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, resolve:

RETIFICAR na portaria nº 494, de 18 de agosto de 1997, publicada no DODF nº 158, de 19 de agosto de 1997, página 6281, onde se lê:

Identificação do servidor	Fração	Vigência
Antonio Artur Timbó Holanda Matrícula: 44.626-2 Processo nº 040.008.031/97	1/10 RM DFA-11	20/05/97

Leia-se:

Identificação do servidor	Fração	Vigência
Antonio Artur Timbó Holanda Matrícula: 44.626-2 Processo nº 040.008.031/97	1/10 RM DFA-11	19/02/97

MARCO TÚLIO SANTANA RIOS

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23 DE FEVEREIRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso XXV, do Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o Art. 7º, Parágrafo único, do Decreto 13.447, de 17 de setembro de 1991, alterado pelo Decreto 16.955, de 22 de novembro de 1995, resolve:

CONCEDER: Indenização de Transporte ao servidor JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 98.551-1, Chefe da Seção de Obras e Reparos, pela execução sistemática de serviços externos, inerentes à função ora ocupada, a partir de 16 de agosto de 2000, conforme processo nº 142.000.958/2000. Para fazer jus ao benefício, caberá à Chefia imediata, bem como o servidor interessado, observância aos requisitos estabelecidos no Decreto supra.

EDSON PEREIRA XAVIER

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO / RA-XIV, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 144.000.068/2000, resolve:  
 DESIGNAR o Diretor Regional de Cultura, símbolo DFG-12 para acompanhar, supervisionar e fiscalizar os serviços constantes da Nota de Empenho nº 076/2001, referente a realização do carnaval na cidade de São Sebastião, composto de sonorização, palco e iluminação, no campo central dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2001. Caberá ao executor a observância do artigo 13, inciso II, parágrafo 3º, inciso I a VII, do Decreto nº 16.098, de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

RONALDO JOSÉ MENDES  
 Substituto

## CASA MILITAR

PORTARIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 2001

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso XVIII, do Decreto n.º 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:

AUTORIZAR a viagem do 1º TEN QOPM DANILO OLIVEIRA NUNES, MAT/GDF 93.177/2, 3º SGT QPPMC CLOVIS JOSÉ DOS SANTOS, MAT/GDF 98.081/1, SD QPPMC RENATO FLÁVIO RIBEIRO CHAVES, MAT/GDF 93.483/6 e do SD QPPMC REDIVALDO ALVES DA SILVA, MAT/GDF 94.317/7, com destino à cidade de Goiânia-GO, no dia 14FEV2001, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - CEL QOPM

PORTARIA DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso XVIII, do Decreto n.º 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:

AUTORIZAR a viagem do CEL QOPM CARLOS ALBERTO LOPEZ MEDEIROS, MAT/GDF 93.170/5, MAJ QOPM HUGO BRINCO RODRIGUES JUNIOR, MAT/GDF 93.211/6, 1º SGT QPPMC VALQUÍRIA LUDOVICO VASCONCELOS DA MOTA, MAT/GDF 93.468/2, 2º SGT QPPMC DELTON DE OLIVEIRA PINHEIRO, MAT/GDF 106.814/8, CB BM JAIR MAURÍCIO DA SILVA, MAT/GDF 93.756/8, SD QPPMC ALAN VICENTE LIMA, MAT/GDF 93.480/1, SD QPPMC ERCKSON SOARES DE ARAÚJO, MAT/GDF 96.989/3 e do SD QPPMC ERIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, MAT/GDF 97.481/1, com destino à cidade de Goiânia-GO, no dia 20FEV2001, a serviço do Governo do Distrito Federal.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - CEL QOPM

PORTARIA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso XVIII, do Decreto n.º 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:

AUTORIZAR a viagem do 1º SGT QPPMC PAULO CÉSAR MARTINS DA SILVA, MAT/GDF 93.450/X e do 2º SGT QPPMC BONFIM DONIZETE DO CARMO, MAT/GDF 93.479/8, no período de 23FEV a 01MAR2001, com destino à cidade do Rio de Janeiro-RJ, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - CEL QOPM

PORTARIAS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso XIX, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:

ALTERAR o pagamento da Gratificação de Função Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei n.º 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei n.º 2.672, de 11 de janeiro de 2001, ao militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com o quadro demonstrativo abaixo, nomeado na Casa Militar do Governo do Distrito Federal, por motivo de promoção, conforme publicação no DODF n.º 35, de 19FEV2001, a contar de 25 de dezembro de 2000.

MATRICULA	NOME	POSTO ANTERIOR	POSTO ATUAL
93.644/8	MÁRCIO MASSARO	CAP QOBM/Comb.	MAJ QOBM/Comb.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 20.974, de 26 de fevereiro de 2000, com a excepcionalidade prevista no Art. 2º, Parágrafo Único do Decreto n.º 14.094, de 10 de fevereiro de 1992, resolve:

EXONERAR o SD QPPMC LUZIO PEREIRA DA COSTA, MAT. 14.338/3 e o SD QPPMC VALDIR ANTONIO DE ANDRADE, MAT. 13.873/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Auxiliar Militar do Serviço de Segurança da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação de Função Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei n.º 186, de 22 de fevereiro de 1991.

EXONERAR o SD QPPMC FÁBIO WILLIAN SENA DE SOUZA, MAT. 20.071/9 e o SD QPPMC JUDÁ DA SILVA REIS, MAT. 19.707/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Auxiliar Militar da Divisão Administrativa da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação de Função Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei n.º 186, de 22 de fevereiro de 1991.

EXONERAR o SD QPPMC TULIO FERNANDES DO NASCIMENTO, MAT. 13.954/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função de Auxiliar Militar do Serviço de Segurança de Instalações da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação de Função Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei n.º 186, de 22 de fevereiro de 1991.

NOMEAR o SD QPPMC LUZIO PEREIRA DA COSTA, MAT. 14.338/3 e o SD QPPMC VALDIR ANTONIO DE ANDRADE, MAT. 13.873/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar da Divisão Administrativa da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Função Militar, nos termos do Art. 1º da Lei n.º 186, de 22 de fevereiro de 1991.

NOMEAR o SD QPPMC FÁBIO WILLIAN SENA DE SOUZA, MAT. 20.071/9 e o SD QPPMC JUDÁ DA SILVA REIS, MAT. 19.707/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar do Serviço de Segurança de Instalações da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Função Militar, nos termos do Art. 1º da Lei n.º 186, de 22 de fevereiro de 1991.

NOMEAR o SUBTENENTE BM CÉSAR DA SILVA SANTANA, MAT. 02.337/X, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na função de Assistente Militar da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Função Militar, nos termos do Art. 1º da Lei n.º 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei n.º 2.672, de 11 de janeiro de 2001.

NOMEAR o SD QPPMC FRANCISCO DAS CHAGAS VERAS PEDRO, MAT. 13.630/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar do Serviço de Segurança de Instalações da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Função Militar, nos termos do Art. 1º da Lei n.º 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei n.º 2.672, de 11 de janeiro de 2001.

NOMEAR o SD QPPMC CLEBER BARBOSA ADORNO, MAT. 19.127/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar do Serviço de Segurança de Instalações da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Função Militar, nos termos do Art. 1º da Lei n.º 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei n.º 2.672, de 11 de janeiro de 2001.

NOMEAR o SD QPPMC LUIZ FRANCISCO DA SILVA NETO, MAT. 11.024/8 e o SD QPPMC ANTONIO PIERRI JÚNIOR, MAT. 11.194/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar do Serviço Especializado de Transporte Aéreo da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Função Militar, nos termos do Art. 1º da Lei n.º 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei n.º 2.672, de 11 de janeiro de 2001.

NOMEAR o ST QPPMC WILSON MARTORANO CANTO DE LIMA, MAT. 07.105/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Assistente Militar do Serviço de Segurança de Instalações da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Função Militar, nos termos do Art. 1º da Lei n.º 186, de 22 de fevereiro de 1991.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - CEL QOPM

## SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 95, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 81, inciso VI, e 91, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o constante no artigo 5º, § 1º, 2º e 3º da Lei n.º 1.864, de 19 de janeiro de 1998, resolve:

Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora abaixo:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA	PROCESSO
Cendiê Carvalho da Costa, matrícula nº 43.517-1.	Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão IV.	SGA	04/01/2001 a 03/01/2004	030.008.125/2000

MARIA CECILIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 97, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 56 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.057, de 24 de setembro de 1993, combinado com o inciso III, do artigo 1º do Decreto n.º 7.755, de 07 de novembro de 1983, resolve:

- 1 - Constituir Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar os fatos constantes do Processo n.º 030.007.016/2000, referente ao desaparecimento dos processos 030.000.085/93 e 030.003.362/93, dando cumprimento à Decisão n.º 129/2000 - TCDF.
- 2 - Designar os servidores ANA CRISTINA DE SOUZA LIMA, Gerente de Procedimentos Disciplinares e Judiciais, matrícula n.º 95.283-4 MARCEL DA GLORIA PEREIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula n.º 39.243-0, CARMELITA PEREIRA DE SOUZA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula n.º 91.146-7, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão acima citada.
- 3 - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar suas conclusões.
- 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 99, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 21.549, de 22 de setembro de 2000, resolve:

Conceder aposentadoria ao servidor abaixo relacionado:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nome: JOSÉ MARIA ANTUNES TOLENTINO Matrícula: 99.092-2 QUADRO SUPLEMENTAR EM EXTINÇÃO - IDHAB Processo: 260.008.326/91	Artigos 186, inciso III, alínea "a" e 189, Parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, assegurados pelo artigo 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional n.º 20 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 1998, e orientação constante às folhas n.ºs 25, 26 e 27 do processo n.º 260.001.682/2000.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 110, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do Decreto n.º 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar IVAN ALVES DOS SANTOS, matrícula 33.762-5, para substituir JUDITE FERREIRA DA COSTA, matrícula n.º 40.156-0, Gerente de Registro de Preços da Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no período de 28 de fevereiro a 14 de março de 2001, por motivo de férias regulamentares.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA  
ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CEP/ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000 e tendo em vista o que dispõe o Artigo 97 da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Paternidade ao servidor Antonio José da Silva Júnior, Matrícula nº 20.257-6, pelo período de 30/07/2000 a 03/08/2000.

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CEP/ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000 e tendo em vista o que dispõe o Artigo 97:III:B, da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Nojo aos servidores abaixo especificados:  
João Batista Lima da Silva, Matrícula nº 21.012-9, pelo período de 01/07/2000 a 08/07/2000; Maria Lúcia Reis de Oliveira e Oliveira, Matrícula nº 46.922-X, pelo período de 01/08/2000 a 08/08/2000.

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CEP/ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de Agosto de 2000 e tendo em vista o que dispõe o Artigo 97:III:A, da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Gala à servidora REGIANE LOPES CRUZEIRO, Matrícula nº 200167-5, pelo período de 25/11/2000 a 02/12/2000.

LÚCIA HELENA TOLEDO V. B. LASMAR

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS  
HUMANOS  
GERÊNCIA DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E  
MOVIMENTAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001

A GERENTE DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, por subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 164, de 25/08/2000, resolve:

Conceder LICENÇA PARA ACOMPANHAR CONJUGE às servidoras abaixo relacionadas, a partir de 01/03/2001, nos termos do Art. 84 da Lei nº 8.112/90.

INTERESSADO	CARGO	MATRÍCULA
Maria de Lourdes Laranja Carneiro	Professor MG2Q-GT3	36.859-8
Sílvia Borges de Queiroz	Professor MG3Q	36.949-7
Denise Mena Peres Bastos	Professor MG2Q-GT3	36.497-5
Maria Gorete Alves Pereira	Professor MG3Q	300.528-3
Marli Vaz Flores	Professor MG3Q	60.782-7

A GERENTE DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25/08/2000, resolve:

AUTORIZAR a REASSUNÇÃO DE EXERCÍCIO à servidora SUSY GONZALEZ CHAMAS, matrícula nº 60.370-8, a partir de 01/03/2001, nos termos da Lei nº 8.112/90, conforme o processo nº 082.019830/99.

AUTORIZAR a REASSUNÇÃO DE EXERCÍCIO à servidora ANA PAULA DA COSTA FREITAS, matrícula nº 34.652-7, a partir de 01/03/2001, nos termos da Lei nº 8.112/90, conforme o processo nº 082.011675/2000.

AUTORIZAR a REASSUNÇÃO DE EXERCÍCIO à servidora MARIA DO SOCORRO DELMONDES DA SILVA, matrícula nº 68.339-6, a partir de 01/03/2001, nos termos da Lei nº 8.112/90, conforme o processo nº 082.005533/2000.

ANA CÉLIA DE MELLO FREITAS

## GERÊNCIA DE PERÍCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001

O GERENTE DA GERÊNCIA DE PERÍCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria nº 164-SEC/DF, de 25 de agosto de 2000, resolve: AUTORIZAR, o pagamento do Adicional de Insalubridade, de acordo com os Laudos Periciais expedidos pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, nos termos da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978 e Leis nºs. 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e 8.270, de 17 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Laudos	Processo
97.205-3	Maria Ferreira da Silva	025/2000	080.006173/2000
34.235-1	Walter Gomes de Sousa	025/2000	080.006173/2000
30.969-9	Eliane Pereira da Silva	026/2000	080.006149/2000
700.000-6	Hemer Corrêa	027/2000	080.001944/2000
79.668-9	Valdinéa Silveira Braga Rêgo	028/2000	080.005611/2000
56.116-9	Marlene Moreira Leite	028/2000	080.005611/2000
201.507-2	Francisco Mauto de Souza	028/2000	080.005611/2000
31.229-0	Denilce de Sousa Vieira	001/2001	061.036099/2000
76.585-6	Maria Izabel Nunes	002/2001	080.006700/2000
56.781-7	Diana Alves Costa	002/2001	080.006700/2000
24.425-2	Eloísa Prata da Silva Lopes	002/2001	080.006700/2000
300.274-8	Kátia Helena Martins Costa	004/2001	080.007620/2000
29.711-9	Adriana Luna dos Santos	005/2001	080.007619/2000
41.484-0	Marly da Cruz Cerqueira	006/2001	080.007609/2000

AUTORIZAR, o pagamento do Adicional de Periculosidade, de acordo com os Laudos Periciais expedidos pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, nos termos da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978 e Leis nºs. 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e 8.270, de 17 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Laudos	Processo
94.862-4	Antonio Valdeci Henriques	003/2001	082.21761/94
45.124-X	Geraldo Aurelio Cipriano Resende	003/2001	082.21761/94
46.537-2	Roberto Brasil de Lima	003/2001	082.21761/94
89.592-X	João Batista do Nascimento	003/2001	082.21761/94
93.401-1	Antonio de Almeida Galindo	003/2001	082.21761/94
55.391-3	Antonio Batista de Oliveira	003/2001	082.21761/94

FRANCISCO NONATO CAMILO

## SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e à vista do disposto nos Decretos nºs 21.477 e 21.478, de 31 de agosto de 2000, resolve:

1. Designar JOSÉ ADILSON BARBOSA, matrícula nº 126.809-1, EDNA MARIA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 126.849-0 e MARIA IRANI DA SILVA DIAS, matrícula nº 121.801-8 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar os fatos constantes do processo nº 00275.000021/2001.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria de 01 de fevereiro de 2001, publicada no DODF nº 25 de 05/02/2001, pág. 34.

JOFRAN FREJAT

PORTARIA Nº 9, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e à vista do disposto nos Decretos nºs 21.477 e 21.478, de 31 de agosto de 2000, resolve:

1 - Designar BENEDITO ANTONIO DE SOUZA, matrícula nº 126.372-2, EURICEANE SANTOS CAMPOS, matrícula nº 128.173-9 e VICENTE DE MELO, matrícula nº 111.922-2 para, sob a coordenação do primeiro comporem Junta Médica Especializada, objetivando a avaliação do Sr. Paulo Barreto de Alencar.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL  
CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no item I, SUBITEM 1.17 da Portaria nº 11, de 11 de setembro de 2000, resolve:

Autorizar dispensa de ponto da servidora MARA REGINA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 123.489-7, ASS - Fonoaudióloga, para participar do XVI ENCONTRO INTERNACIONAL DE AUDIOLOGIA, a ser realizado no Rio de Janeiro - RJ, no período de 03/04/01 a 11/04/01, já incluído os dias de trânsito.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

## SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 39, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETARIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo nº 100.001060/98, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores ANA MARIA GOMES, matrícula nº 101.935-X, MÔNICA PATRICIA AZOLINO, matrícula nº 103.114-7 e JOSÉ MARIANO CUNHA VIEGAS, matrícula nº 101.717-9, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, com vistas a apurar fatos constantes no Processo acima referenciado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA Nº 40, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETARIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo nº 101.001059/1993, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores ANA MARIA GOMES, matrícula nº 101.935-X, MÔNICA PATRICIA AZOLINO, matrícula nº 103.114-7 e JOSÉ MARIANO CUNHA VIEGAS, matrícula nº 101.717-9, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, com vistas a apurar fatos constantes no Processo acima referenciado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA Nº 41, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETARIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo nº 101.000321/1999, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores ANA MARIA GOMES, matrícula nº 101.935-X, MÔNICA PATRICIA AZOLINO, matrícula nº 103.114-7 e JOSÉ MARIANO CUNHA VIEGAS, matrícula nº 101.717-9, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, com vistas a apurar fatos constantes no Processo acima referenciado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA Nº 42, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETARIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo nº 100.000013/2001, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores ANA MARIA GOMES, matrícula nº 101.935-X, MÔNICA PATRICIA AZOLINO, matrícula nº 103.114-7 e JOSÉ MARIANO CUNHA VIEGAS, matrícula nº 101.717-9 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, com vistas a apurar os fatos constantes do processo acima referenciado que notifica infração disciplinar praticada pela servidora MÂRCIA SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 103.622-X, por violação ao disposto no inciso IX do artigo 116, incisos II e IX do artigo 117 e incisos IV e X do artigo 132, todos da Lei nº 8112/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA Nº 43, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETARIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo nº 101.000173/2001, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores ANA MARIA GOMES, matrícula nº 101.935-X, MÔNICA PATRICIA AZOLINO, matrícula nº 103.114-7 e JOSÉ MARIANO CUNHA VIEGAS, matrícula nº 101.717-9, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, com vistas a apurar fatos constantes no Processo acima referenciado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

## CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 30/2000 (\*)

Dispõe sobre a Recomposição das Comissões Temáticas e designação dos membros da Comissão de Ética e Disciplina permanentes do CDCA/DF

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei nº 234/92 e regido pela Lei nº 2171/98, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Recompor os membros das Comissões Temáticas e designar os membros da Comissão de Ética e Disciplina permanentes a saber:

Comissão Legislação

Ana Cristina Melo Santiago Tayar

Climene Quirido

Comissão Conselho Administrativo do Fundo

Cecília Normanda Ferreira Roquette Batista de Oliveira

Paulo Pereira Pacheco

Fábio Teixeira Alves

Shirley Brasil Barthy Bochi

Comissão Ordenamento e Reordenamento

Maria José Figuerêdo Bomfim Lopes

Gilvan Alves Andrade

Terezinha de Jesus Roriz Machado

Maria Cristina Vidal Cardoso

Comissão Políticas Sociais

Elizabeth Garcia Rodrigues

Roseli Santos Burmann

Luzia Rodrigues de Souza

Maria José Lira Vieira

Comissão de Conselho Tutelar

Racib Elias Ticly

Cecília Normanda Ferreira Roquette Batista de Oliveira

Elizabeth Garcia Rodrigues

Anamaria Muhlenberg da Silva

Climene Quirido

Luzia Rodrigues de Souza

Comissão de Ética e Disciplina

Maria José Figuerêdo Bomfim Lopes

Luzia Rodrigues de Souza

Ana Cristina Melo Santiago Tayar

RACIB ELIAS TICLY  
Presidente

(\*) Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF N.º33 pág. 6 do dia 15/02/2001.

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o inciso II do artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar o Agente Penitenciário JOÃO GUALBERTO SANTANA, matrícula 32.911-8, para substituir EVANDO ALVES LEOPOLDO, matrícula 24.296-9, Diretor da Divisão de Aprovisionamento do Núcleo de Custódia de Brasília, da Coordenação do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo DFG-10, no período de 10.01 a 08.02.2001, em virtude de férias regulamentares.

ATHOS COSTA DE FARIA

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 131, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788 de 18 de novembro de 1998, nos termos da Lei 2.544 de 28 de abril de 2000 e de acordo com os artigos 16 e 17 do Decreto nº 21.200 de 17 de maio de 2000, resolve:

Conceder Jornada de Trabalho Reduzida à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PROCESSO	VIGÊNCIA
01.454-0	LILYAN PAULA DE SOUSA TEIXEIRA	ASSISTENTE DE TRÂNSITO, 3ª Classe, Padrão II	055.002720/2001	19/02/2001

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 132, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: Prorrogar a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do servidor RODRIGO LUCINDA ARAÚJO, matrícula nº 01.009-X, pelo período de 23/01/2001 a 21/02/2001;

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 133, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: Conceder Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo ao servidor SÉRGIO MELO RODRIGUES, matrícula nº 00.203-8, com base no Artigo 94 da Lei 8.112/90, a partir de 01/01/2001.

ALMIR MAIA RIBEIRO

## SECRETARIA DE CULTURA

INSTRUÇÃO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001

A Secretária de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do processo nº 150.001398/2000, resolve designar o servidor JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 97394-7, Assessor da Gerência de Informática, para, na qualidade de Executor e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº003/2001-SEC, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, que terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses. Tudo de acordo com os termos constantes do processo supra citado.

MARIA LUIZA DORNAS

INSTRUÇÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

A Secretária de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do processo nº 150.001476/2000, resolve designar o servidor SÉRGIO SIMÃO FIDALGO, matrícula 1650.637-1, para, na qualidade de Executor e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº004/2001, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa RODEIOS JOÃO PALESTINO LTDA. Tudo de acordo com os termos constantes do processo supra citado.

MARIA LUIZA DORNAS

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001

A Diretora-Presidenta da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, substanciadas no inciso IX, do Art. 19, de seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 15.265, de 02/12/93, resolve:

Designar, o Professor JÔNATAS DE FRANÇA BARROS, Diretor Vice-Presidente, da Fundação de Apoio à Pesquisa, para supervisionar o bom andamento dos trabalhos das seguintes comissões:

1 - Comissão Permanente de Análise e Acompanhamento de Prestação de Contas, designada pela Ordem de Serviço nº 25 de 19/09/2000, publicado no DODF nº 182, página 84, de 21/09/2000;

2 - Comissão encarregada de proceder o levantamento dos Bens Permanentes adquiridos com recursos da FAPDF, no que diz respeito ao apoio financeiro a Projetos de Pesquisa, desde sua criação no ano de 1994, designada pela Ordem de Serviço nº 34, de 10/11/2000, publicada no DODF nº 217, página 16, de 14/11/2000;

3 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA DE BARROS SANTOS

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, incisos V e XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.060, de 24 de setembro de 1993, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, executores de contratos, cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar, acompanhar e atestar a execução dos serviços, de acordo com inciso II do art. 13, c/c o § 3º das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

MATRÍCULA: 43.710-7	NOME: VANUSIA SOARES BORBA	
Nº CONTRATO: 07/98-SCS	PERÍODO: 01/01/2001a 31/03/2001	Nº PROCESSO: 030.000.306/98
PARTES: SCS/GDF X CLIP E CLIPPING PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA		
OBJETO: Serviço de produção diária de radiocliping em duas edições e o serviço de pronta resposta ao vivo.		
Nº CONTRATO: 03/99-SCS	PERÍODO: 01/01/2001a 31/03/2001	Nº PROCESSO: 030.000.878/99
PARTES: SCS/GDF X SOM E LETRAS S/C LTDA		
OBJETO: Prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondente a selecionar diariamente notícias jornalísticas veiculadas no rádio (radiocliping) em duas edições e o serviço de pronta resposta ao vivo.		

MATRÍCULA: 40.662-7	NOME: PETRÔNIO ALVARES DE LACERDA	
Nº CONTRATO: 14/99-SCS	PERÍODO: 01/01/2001 a 31/12/2001	Nº PROCESSO: 030.005.842/99
PARTES: SCS/GDF X ITAG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		
OBJETO: Contratação de serviços de forma contínua, correspondente a manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores com monitor, teclado e mouse; scanner de mesa, estabilizadores, No-breaks, impressoras e Hub de acordo com as quantidades e especificações expressas no anexo do Edital do Convite 14/99-CL/SCS.		
Nº CONTRATO: 06/99-SCS	PERÍODO: 01/01/2001a 31/12/2001	Nº PROCESSO: 180.002.002/2000
PARTES: SCS/GDF X MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA		
OBJETO: Locação de 08(oito) microcomputadores.		

MATRÍCULA: 43.865-0	NOME: CÉLIA MARIA BALDOINO FERREIRA	
Nº CONTRATO: 05/2000-SCS	PERÍODO: 01/01/2001a 31/12/2001	Nº PROCESSO: 180.001.768/2000
PARTES: SCS/GDF X JOÃO NATAN COSTA DE OLIVEIRA - ME		
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de fac-símile.		
Nº CONTRATO: 04/2000-SCS	PERÍODO: 01/01/2001a 31/12/2001	Nº PROCESSO: 180.001.767/2000
PARTES: SCS/GDF X JOÃO NATAN COSTA DE OLIVEIRA - ME		
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de máquinas de escrever eletrônica e elétrica.		

MATRÍCULA: 38.619-7	NOME: LUIZA LOPES DE ARAÚJO	
Nº CONTRATO: 002/98-SCS	PERÍODO: 01/01/2001a 13/05/2001	Nº PROCESSO: 030.009.040/97
PARTES: SCS/GDF X PANACOPY - Comércio de Equipamentos Reprográficos LTDA		
OBJETO: Locação de 01(uma) máquina copiadora CANON, modelo NP-6085.		

MATRÍCULA:	NOME: DETENTOR DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA DIRETORIA DE DIVULGAÇÃO DA SCS	
Nº CONTRATO: 04/99-SCS	PERÍODO: 01/01/2001a 30/04/2001	Nº PROCESSO: 030.000.329/99
PARTES: SCS/GDF X IMPRENSA NACIONAL		
OBJETO: Serviços de Impressão do Diário Oficial do Distrito Federal		

WELIGTON LUIZ MORAES

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 21.784, de 05.12.2000, e tendo em vista o disposto na Portaria/SEMARH nº 07, de 29.11.2000, resolve:

Conceder nos termos do artigo 75 da Lei 8.112, de 11.12.90, e o que consta no processo nº 190.000.328/2000, Adicional Noturno, referente ao mês de janeiro de 2001, aos servidores abaixo relacionados :

MATRÍCULA	NOME	Nº DE HORAS	VALORE EM R\$
105.308-6	ANTÔNIO AURINO DE AZEVEDO FILHO	63	57,81
105.309-4	SALVADOR PINTO CARDOSO	70	64,00
105.313-2	OSMAR DE SOUZA LOPES	63	95,28
105.316-7	ALBERIO FRANCISCO DE SOUZA	70	63,27
105.319-1	MARCOS DUARTE DOS SANTOS	63	56,29
105.321-3	EVANDO FERREIRA LOPES	63	48,10

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

PORTARIA Nº 5, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do Art. 4º do Decreto 15.895 de 08/09/94, resolve:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho com o objetivo de firmar parecer técnico acerca do projeto, objeto do processo nº 190.000.542/2000.

Art. 2º - Designar os servidores ROBERTO TAVARES PETTERLE, matrícula nº 105.038-9, PEDRO BRAGA NETO, matrícula nº 33.537-1 e WITER CAMPOS LIMA, matrícula nº 104.876-7, para, sob a presidência do primeiro, comporem o Grupo de Trabalho.  
Art. 3º - Fixar em 30 (trinta) dias o prazo de encerramento dos trabalhos.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

## FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas e de acordo com a Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve: Conceder licença-prêmio por assiduidade nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com a Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores:

MAT	NOME	CARGO	N	QUINQUÊNIO
93 090 3	GERMANA MARIA C. LEMOS REIS.	ANAL.ADM. PUB	4	10.05.94 A 09.05.99

I - Constituir Comissão de Tomada de Conta Especial com a finalidade de apurar responsabilidades em conformidade com o contido no processo nº 196.000.317/98.

II - A comissão será composta pelos seguintes servidores: Zulene Conceição Ferreira da Silva, matrícula nº 80.136-4 (Presidente); Sérgio Leão, matrícula nº 93.248-5 (Membro); João Francisco Miranda, matrícula nº 80.151-8 (Membro).

III - O prazo será de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

## SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 56, de 28/12/00, publicada no DODF Nº 03, DE 04/1/01, Seção II, pág. 12, onde se lê "Designar o servidor DALTON LEAL FERNANDES, mat. 030.815-3, Téc. de Finanças e Controle, para substituir o servidor FÔNSTONO CARVALHO DE SOUZA, mat. 392.479-3, Encarregado da Gerência Administrativa, símbolo DFG 02, no período de 22/01 à 31/01/01, por motivos de férias do titular;" leia-se "Designar o servidor DALTON LEAL FERNANDES, mat. 030.815-3, Téc. de Finanças e Controle, para substituir o servidor FÔNSTONO CARVALHO DE SOUZA, mat. 392.479-3, Encarregado da Gerência Administrativa, símbolo DFG 02, no período de 02/01 à 31/01/01, por motivos de férias do titular;"

## SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE

PORTARIA Nº 4, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE SOLIDARIEDADE DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal e as disposições do Decreto nº 21.920, de 22 de janeiro de 2001, resolve:

I - Constituir Comissão para recebimento de material de cozinha visando atender as necessidades do Programa de Restaurante Comunitário.

II - Designar os servidores ZENILDE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 95.682-1; SAINT-CLAIR BORGES DOS SANTOS, matrícula nº 98.428-0 e LEONARDO SIQUEIRA MACHADO, matrícula nº 97.652-0.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SOLIDARIEDADE DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e um.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

PORTARIA Nº 1, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

A Comissão de Avaliação de Desempenho da Procuradoria Geral do Distrito Federal, constituída pela Portaria GAB/PRG Nº 80, de 27 de outubro de 2000, resolve:

1- Publicar o resultado da Avaliação de Desempenho da servidora abaixo discriminada, referente ao interstício de 16.10.1999 a 15.10.2000, devendo o Serviço de Pessoal, lançá-lo na devida ficha funcional ;

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA/CONCEITO
102.210-5	MARIA MÁRCIA DA SILVA UCHÔA	4,82-excelente

Débora Beatriz Soares Rosângela Carmen Almeida Alves de Sousa  
Secretária Membro.  
Claudia Maria Ribeiro Vidal  
Presidente da CAD  
Homolog: Brasília, 22 de fevereiro de 2001.

JOSÉ LUCIANO ARANTES

## SEÇÃO III

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

COMUNICADO

a Administração Regional de Planaltina torna público a interdição de obra no módulo rural nº 80 Fazenda Salvia (união) loteamento Pampas DF-330 Km 3,5 de propriedade de DIANA WALKIRIA DROGUEH MOTA, portadora do CPF nº 579.494.761-68, por estar sendo edificada sem a devida autorização dos órgãos do Governo do Distrito Federal em área da União, baseado no Art. 175 da Lei 2.105/98 e em decorrência de descumprimento de auto de embargo nº 0199/2001, conforme termo de interdição nº 3470.

VATANÁBIO BRANDÃO DE SOUZA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO  
DISTRITO FEDERALEXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N.º 4/2000  
PADRÃO N.º 13/96

PROCESSO N.º 030.001.611/2000 - PARTES: DF/ST X TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELTRÔNICOS LTDA. OBJETO: Apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 26.122.0100.2333-0001 - FONTE DE RECURSOS: 100 - U.O: 11.201 - NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39 - NOTA DE EMPENHO: 2001NE00084, emitida em 14/02/2001, na modalidade ordinário, sob o evento n.º 400091, no valor inicial de R\$ 1.998,00 (um mil, novecentos e noventa e oito reais). VALOR: O valor anual do contrato é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no referido contrato. - VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 14/02/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ABDALA CARIM NABUT, na qualidade de Secretário de Transportes. Pela Contratada: HENRIQUE MACHADO BORGES, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N.º 4/2000  
PADRÃO 14/96

PROCESSO N.º 030.001.611/2000 - PARTES: DF/ST X TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. - OBJETO: a redução da prorrogação do prazo de locação de 01 (uma) máquina fotocopadora, com redução de até 50% e ampliação de até 200% do original, e demais especificações constantes do item 01 do Anexo I ao Convite nº 001/2000-CPL/ST (fls. 74/86) e da Proposta de fls. 180/183, de 12 (doze) meses para 03 (três) meses, a expirar em 31 de março de 2001, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e da Justificativa contida no despacho às fls. 305-306 do processo administrativo nº 030.001.611/2000, a que se refere a cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2000-ST. - VIGÊNCIA: O presente termo aditivo ao Contrato retro entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ABDALA CARIM NABUT, na qualidade de Secretário de Transportes, e, pela Contratada, HENRIQUE MACHADO BORGES, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N.º 5/2000  
PADRÃO N.º 13/96

PROCESSO N.º 030.001.611/2000 - PARTES: DF/ST X TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMAS DE TRABALHO: 26.452.0700.2054-0001, 26.122.0100.2825-0113, 26.122.0100.2725-0001 e 26.452.2800.2233-0001 - FONTE DE RECURSOS: 100 - U.O: 11.201 - NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39 - NOTAS DE EMPENHO: 2001NE00078, emitida em 13/02/2001, e 2001NE00079, 2001NE00082 e 2001NE00083, emitidas em 14/02/2001, na modalidade ordinário, sob o evento n.º 400091, no valor inicial de R\$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais). VALOR: O valor anual do contrato é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no referido contrato. - VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 14/02/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ABDALA CARIM NABUT, na qualidade de Secretário de Transportes. Pela Contratada: ANDRÉ LUIZ ROCHA, na qualidade de Gerente de Suprimentos e Serviços.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N.º 5/2000  
PADRÃO N.º 14/96

PROCESSO N.º 030.001.611/2000 - PARTES: DF/ST X TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. - OBJETO: A redução da prorrogação do prazo de locação de 04 (quatro) máquinas fotocopadoras, de mesa, com redução/ampliação mínima de 50% a 129% do original, e demais especificações constantes do item 02 do Anexo I ao Convite nº 001/2000-CPL/ST (fls. 74/86) e da Proposta de fls. 187/189, de 12 (doze) meses para 03 (três) meses, a expirar em 31 de março de 2001, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e da Justificativa contida no despacho às fls. 305-306 do processo administrativo nº 030.001.611/2000, a que se refere a cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2000-ST. - VIGÊNCIA: O presente termo aditivo ao Contrato retro entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ABDALA CARIM NABUT, na qualidade de Secretário de Transportes, e, pela Contratada, ANDRÉ LUIZ ROCHA, na qualidade de Gerente de Suprimento e Serviços.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N.º 8/2000  
PADRÃO N.º 14/96

PROCESSO N.º 030.000.718/2000 - PARTES: DF/ST X ENCOM ENGENHARIA LTDA. - OBJETO: Alteração contratual com vistas à prorrogação, por 30 (trinta) dias, do prazo de execução dos serviços relativos à obra contratada, prazo este referido no item 8.2 da cláusula oitava do presente ajuste, totalizando 180 (cento e oitenta) dias o prazo total para sua execução, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso V, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e da Justificativa contida nos documentos às fls. 2539 a 2541. - VIGÊNCIA: O presente termo aditivo ao Contrato retro entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 15/01/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ABDALA CARIM NABUT, na qualidade de Secretário de Transportes, e pela Contratada, DEUSDETE BERNARDES DA SILVA, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N.º 10/2000  
PADRÃO N.º 14/96

PROCESSO N.º 030.000.718/2000 - PARTES: DF/ST X SCB ENGENHARIA LTDA. - OBJETO: Alteração contratual com vistas à prorrogação, por 40 (quarenta) dias, do prazo de execução dos serviços relativos à obra contratada, prazo este referido no item 8.2 da cláusula oitava do presente ajuste, totalizando 220 (duzentos e vinte) dias o prazo total para sua execução, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, inciso V, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e da Justificativa contida nos documentos às fls. 2546 a 2548. - VIGÊNCIA: O presente termo aditivo ao Contrato retro entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 05/02/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ABDALA CARIM NABUT, na qualidade de Secretário de Transportes, e pela Contratada, SIGMAR CARLOS BIELEFELD, na qualidade de Sócio.

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE TRANSPORTES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2000-ST  
nos termos do PADRÃO 13/96.

PROCESSO N.º 030.003.667/2000 - PARTES: DF/ST X ELEVADORES OTIS LTDA. - OBJETO: Apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 26.122.0100.2725-0001 - FONTE DE RECURSOS: 100 - U.O: 11.201 - NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39 - NOTA DE EMPENHO: 2001NE00088, emitida em 14/02/2001, na modalidade ordinário, sob o evento n.º 400091, no valor inicial de R\$ 12.449,05 (doze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos). VALOR: O valor anual do contrato é de R\$ 149.388,60 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no referido contrato. - VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 14/02/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ABDALA CARIM NABUT, na qualidade de Secretário de Transportes. Pela Contratada: ALEX JOSÉ GUEDES, na qualidade de Vendedor Executivo. ABDALA CARIM NABUT

## SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N.º 8/2000

PROCESSO: 030.008.819/1999. PARTES: GDF/SEG MONEY TURISMO LTDA. , OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2.001; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Nota de Empenho nº. 065/2001-SEG, emitida em 26/01/2001 sob o evento n.º 400091, na modalidade estimativa. Unidade Orçamentária: 11.101, Programa de Trabalho: 04.122.0100.2574.0001, Natureza da Despesa-3490.33, Fonte de Recursos: 100; VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 26 de janeiro de 2.001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ, na qualidade de Secretário de Governo. Pela Contratada: CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL, na qualidade de Diretor.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N.º 16/99

PROCESSO: 030.006.422/1999. PARTES: GDF/SEG X CARLTON HOTELARIA E TURISMO LTDA. , OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2.001; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Nota de Empenho nº. 052/2001-SEG, emitida em 25/01/2001 sob o evento n.º 400091, na modalidade estimativa. Unidade Orçamentária-11.101, Programa de Trabalho: 04.122.0100.2574.0001, Natureza da Despesa-3490.39, Fonte de Recursos: 100; VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 26 de janeiro de 2.001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ, na qualidade de Secretário de Governo. Pela Contratada: JOÃO ELIAS MOKDISSI, na qualidade de Diretor e Procurador.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N.º 33/2000

PROCESSO: 010.000.087/2000. PARTES: GDF/SEG X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. , OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2.001; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Nota de Empenho nº. 067/2001-SEG, emitida em 26/01/2001 sob o evento n.º 400091, na modalidade estimativa. Unidade Orçamentária-11.101, Programa de Trabalho: 04.122.0100.2574.0001, Natureza da Despesa-3490.39, Fonte de Recursos: 100; VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 26 de janeiro de 2.001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ, na qualidade de Secretário de Governo. Pela Contratada: FERNANDO LEITE DE GODOY, na qualidade de Diretor Regional de Brasília.

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N.º 43/97

PROCESSO: 030-009.827/96. PARTES: GDF/SEG X XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. OBJETO: O presente Termo objetiva a alteração contratual com vistas a aditar o contrato n.º 043/97, celebrado em 02/05/97, nos termos do item I, alínea "b" c/c o § 1.º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93. Fica acrescida de 13 (treze) para 16 (dezesesseis) a quantidade de máquinas copadoras Xerox objeto do

presente contrato, sendo 11 modelo X-5352 e 05 (cinco) modelo X-5365. O valor inicial do contrato R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) sofre um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, R\$ 37.500,00, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: O presente termo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato em referência. DATA DE ASSINATURA: 18 de janeiro de 2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ, na qualidade de Secretário de Governo. Pela CONTRATADA: FLÁVIO AUGUSTO PEIXOTO GOMES, na qualidade de Gerente da Filial Brasília. Diretor

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 52/2000

PROCESSO: 010.000.075/2000. PARTES: GDF/SEG COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2.001; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Nota de Empenho nº. 064/2001-SEG, emitida em 26/01/2001 sob o evento nº. 400091, na modalidade estimativa. Unidade Orçamentária-11.101, Programa de Trabalho: 04.122.0100.2574.0001, Natureza da Despesa-3490.39, Fonte de Recursos: 100; VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 26 de janeiro de 2.001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ, na qualidade de Secretário de Governo. Pela Contratada: DURVAL BARBOSA RODRIGUES, na qualidade de Diretor.

## SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO  
CONTRATO Nº 26/97

PROCESSO Nº 030.009.990/96 - PARTES: DF/SGA X POLITEC INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Retificar a cláusula terceira, do contrato original, que passa a ter a seguinte redação: a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a contratação de empresa especializada em informática para execução de serviços técnicos de consultoria, análise de sistemas, suporte, programação e operação de sistemas, conforme especifica o Edital de Concorrência nº 11/96 - CL/SEA (fls. 47 a 92) e a Proposta de fls. 422 a 452 e 1.260 a 1.263, Exceto no que concerne ao Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRE, que passam a integrar o presente Termo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Re-ratificação entrará em vigor na data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato em referência. DATA DE ASSINATURA: 05.02.2001. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIA CECÍLIA SOARES DA SILVA LANDIM, na qualidade de Secretária de Gestão Administrativa. Pela Contratada: HÉLIO SANTOS DE OLIVEIRA, na qualidade de Diretor Comercial.

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

### SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/01

A Comissão Permanente de Licitação - Tomada de Preços/Materiais e Serviços da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, comunica aos interessados que as páginas 09 e 10 do Edital da Tomada de Preços em epígrafe sofreram alteração. Tendo em vista que as referidas alterações, inquestionavelmente, não influenciam na elaboração das Propostas de Preços, fica mantida a data de abertura para o dia 15.03.01 às 09:00 horas.

Brasília, 23 de fevereiro de 2001  
BÁRBARA HAMU  
Presidente Respondendo

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2001

Objeto: Aquisição de coleções materiais bibliográficos, discotecas e filmotecas; Abertura: 19.03.2001 às 09:00 h. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento, pago no BRB, através de DAR, código 357-3, no valor de R\$ 8,00 (oito reais). O edital estará a disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações.

Brasília, 23 de fevereiro de 2001  
BARBARA HAMU  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
de Materiais e Serviços  
Respondendo

AVISO DE RECURSO  
CONCORRENCIA Nº 50/2000

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA/MATERIAIS E SERVIÇOS DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados, conforme prescreve o § 3º do Art. 109, da Lei 8.666/93, que as firmas DMO Com. e Serviços Ltda e Oropéas Auto Peças e Serviços Ltda, interpuseram recurso contra o Resultado de Habilitação da Concorrência em epígrafe. Informamos, ainda, que os autos encontram-se à disposição dos interessados nesta Comissão Permanente de Licitação.

Brasília, 23 de fevereiro de 2001  
EDSON DE SOUZA  
Presidente

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
CONCORRENCIA Nº 2/2001

A Comissão Permanente de Licitação - Concorrência/Materiais e Serviços da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, comunica aos interessados que o Resultado de Habilitação da Concorrência em epígrafe, publicado no DODF nº 39 do dia 23.02.2001 saiu com incorreção: onde se lê: "... BARBARA HAMU/Comissão Permanente de Licitação - Tomada de Preços/Materiais e Serviços/Presidente Respondendo."; leia-se: "... EDSON DE SOUZA/Comissão Permanente de Licitação - Concorrência/Materiais e Serviços/Presidente."

Brasília, 23 de fevereiro de 2001  
EDSON DE SOUZA  
Presidente

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO  
CONCORRENCIA Nº 1/2001

A Comissão Especial de Licitação nomeada por Decreto publicado no DODF nº 232 de 07/12/2000, comunica aos interessados na Concorrência em epígrafe que foi decidido habilitar as empresas: 03. Consórcio Master Comunicação e Marketing Ltda, 04. Power Marketing, Promoção e Publicidade - G3 Comunicação, 05. Consórcio Quality Comunicação Ltda, 06. Libra Comunicação Ltda, 07. MPH2 Comunicação Ltda, 08. Cannes Publicidade Ltda, 09. Giacometti & Associados Comunicação Ltda, 10. RC Comunicação Ltda, 11. Fischer América Sete Graal Comunicação Total Ltda, 12. Stylus Multimídia Ltda, 13. Novo Tempo Propaganda e Publicidade Ltda, 14. Imagine Comunicação Marketing e Promoção Ltda, 16. Grottera Comunicação S/C Ltda, 17. Denison Brasil Publicidade Ltda, 18. Publicis D&M Ltda, 19. DNA Propaganda Ltda, 20. M. Cohen Propaganda Ltda, 22. Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda, 23. Atual Propaganda Ltda e 25. Jimenez Associados Propaganda; e inabilitar as empresas: 01. Giovanni FCB S/A, por não atender o subitem 4.1.4.1 do edital (não apresentou os cálculos SG e LC, bem como o cálculo apresentado de LG, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade); 02. SMP&B Comunicação Ltda, por não cumprir a alínea "b" do item 4.1.4 do edital (apresentou Balanço Patrimonial e Demonstração em desacordo com o item 6 de sua Oitava Alteração Contratual, visto que o Balanço, obrigatoriamente, deveria ser assinado em conjunto de dois sócios); 15. L & F Mercado Ltda, por não cumprir a alínea "b" do item 4.1.4 do edital (apresentou Balanço Patrimonial e Demonstração sem o devido registro e/ou comprovação de arquivamento na Junta Comercial); 21. Register Publicidade & Criação de Marcas Ltda, por não cumprir a alínea "b" do item 4.1.4 do edital (apresentou Balanço Patrimonial e Demonstração sem o devido registro e/ou comprovação de arquivamento na Junta Comercial) e 24. V S Publicidade Ltda, por não cumprir a alínea "b" do item 4.1.4 do edital (apresentou Balanço Patrimonial e Demonstração sem o devido registro e/ou comprovação de arquivamento na Junta Comercial). Registra-se que foi feita diligência com intenção de complementar as informações dadas pela empresa DNA Propaganda Ltda, no que diz respeito ao Balanço por ela apresentado, onde foi constatado que o Balanço se encontra arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Jero Oliva), sob o nº 87853, Livro C nº 3, informação esta disponibilizada pelo Sr. Lincon Cunha Viana, escrevente daquele Cartório, por meio do telefone xx (31)3224.3878.

CONCORRENCIA Nº 3/2001

A Comissão Permanente de Licitação - Concorrência/Materiais e Serviços da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, comunica aos interessados na Concorrência em epígrafe foi decidido habilitar as empresas: 02. LM Distribuidora Com. e Representação de Papéis Ltda; 03. Tecnolta Equipamentos Eletrônicos Ltda; 04. Xerox comércio e Indústria Ltda; e b) inabilitar a empresa: 01. Consel comércio e Serviços Técnicos Ltda, por não cumprir o inciso II do item 5 do edital (apresentou o Balanço sem o devido registro e/ou arquivamento na Junta Comercial). A data de abertura dos envelopes de Propostas de Preços, está prevista para o dia 08.03.2001 às 15:00 horas, caso não haja interposição de recurso contra o resultado de habilitação.

Brasília, 23 de fevereiro de 2001  
EDSON DE SOUZA  
Presidente

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DIRETORIA FINANCEIRA GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2001

Processo: 080.000381/2000 - Partes: SEDF X CONSTRUTORA BURITY LTDA - Assinatura: 21.02.2001 - Vigência: 12(doze) meses contados a partir da publicação - Valor do Contrato: R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais) - Concorrência nº 03/2000-SEDF - Objeto: Manutenção preventiva e corretiva nas unidades de ensino e demais próprios urbanos e rurais da Secretaria de Estado de Educação, localizado na RA IX - Ceilândia, com 88 próprios e 233.644,50m² de área construída. - Programa de Trabalho: 12361210023890001/12362210023900001 - Natureza da Despesa: 349039 - Fontes de Recursos: 103000000/104000000 - Notas de Empenho nº 0335/2001 emitida em 06.02.2001 e 0355/2001 emitida em 07.02.2001, na modalidade global, sob o evento 400091 no valor de R\$ 480.000,00 e R\$ 40.000,00 - Assinantes: p/ SEDF: Eurides Brito da Silva - p/ CONSTRUTORA BURITY: Antônio Carlos Martins Tristão.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2001

Processo: 080.000381/2000 - Partes: SEDF X MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - Assinatura: 22.02.2001 - Vigência: 12(doze) meses contados a partir da publicação - Valor do Contrato: R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais) - Concorrência nº 03/2000-SEDF - Objeto: Manutenção preventiva e corretiva nas unidades de ensino e demais próprios urbanos e rurais da Secretaria de Estado de Educação, localizado na RA VI - Planaltina, RA XII - Paranoá e RA XIV - São Sebastião, com 101 próprios e 70.080,30m² de área construída. - Programa de Trabalho: 12361210023890001/12362210023900001 - Natureza da Despesa: 349039 - Fontes de Recursos: 103000000/104000000 - Notas de Empenho nº 0329/2001 e 0331/2001 emitidas em 06.02.2001, na modalidade global, sob o evento 400091 no valor de R\$ 480.000,00 e R\$ 40.000,00 - Assinantes: p/ SEDF: Eurides Brito da Silva - p/ MEVATO: Luiz Afonso Delgado Assad.

## SECRETARIA DE SAÚDE

### EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Contrato nº 6/2001-SES/DF. CONTRATANTES: COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN e o DISTRITO FEDERAL através de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. OBJETO: Locação dos equipamentos discriminados na Cláusula Primeira do contrato supra. VALOR: Mensal de R\$ 14.705,00 (quatorze mil e setecentos e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23901. PROGRAMA DE TRABALHO: 10122010085010041. NATUREZA DA DESPESA: 349039. FONTE DE RECURSO: 138000000. N.E. Nº: 00480/2001. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado, conforme o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: SES. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada de licitação, com base no inciso XVI, Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, processo nº 061.010071/00. SES e CODEPLAN sujeitar-se-ão as normas da Lei nº 8.666/93 e as cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 19.02.2001. PELA SES/DF: JOFRAN FREJAT. PELA CODEPLAN: DURVAL BARBOSA RODRIGUES, FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS, ABERONES DA SILVA e DANTON EILFLER NOGUEIRA. TESTEMUNHAS: ÉRIKA VALESKA DOS SANTOS e WILLIAM DE BRITO E SILVA.

ESPÉCIE: Contrato nº 7/2001-SES/DF. CONTRATANTES: COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN e o DISTRITO FEDERAL através de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. OBJETO: Locação de 22 (vinte e duas) impressoras Matricial 500 CPS - 10 CPP 9 PIN, conforme discriminação e distribuição constante na cláusula primeira do contrato supra. VALOR: Mensal de R\$ 2.013,00 (dois mil e treze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23901. PROGRAMA DE TRABALHO: 10122010085010041. NATUREZA DA DESPESA: 349039. FONTE DE RECURSO: 138000000. N.E. Nº: 00483/2001. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado, conforme o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: SES. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada de licitação, com base no inciso XVI, Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, processo nº 060.006641/00-SES. SES e CODEPLAN sujeitar-se-ão as normas da Lei nº 8.666/93 e as cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 19.02.2001. PELA SES/DF: JOFRAN FREJAT. PELA CODEPLAN: DURVAL BARBOSA RODRIGUES, FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS, ABERONES DA SILVA e DANTON EILFLER NOGUEIRA. TESTEMUNHAS: ÉRIKA VALESKA DOS SANTOS e WILLIAM DE BRITO E SILVA.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo nº 4/2001-SES/DF ao Contrato nº 032/2000-PJ/FHDF. CONTRATANTES: ENGECOL - PROJETOS E EDIFICAÇÕES LTDA e o DISTRITO FEDERAL, através de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supra. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias corridos a contar de 16 de fevereiro de 2001. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: SES/DF. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 059/00, processo nº 061.000027/2000, que deu origem ao contrato principal. DATA DE ASSINATURA: 16.02.2001. PELA CONTRATANTE: JOFRAN FREJAT. PELA CONTRATADA: CÉLIO GARCIA BARBOSA. TESTEMUNHAS: ÉRIKA VALESKA DOS SANTOS e FRANCISCO GILSON PINHEIRO.

ESPÉCIE: Contrato nº 8/2001-SES/DF. CONTRATANTES: ENGECOL - PROJETOS E EDIFICAÇÕES LTDA e o DISTRITO FEDERAL através de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. OBJETO: Execução da obra de preparação e adequação da Unidade de Radiologia com a sala destinada à instalação do equipamento da SIEMENS - Tomógrafo Computadorizado, SAMATOM AR TX, com câmara MLP 190, no Hospital Regional da Asa Norte. VALOR: Total de R\$ 227.995,89 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23901. PROGRAMA DE TRABALHO: 10302040021520001. NATUREZA DA DESPESA: 349039. FONTE DE RECURSO: 138000000. N.E. Nº: 00925/2001, emitida em 08.02.2001, sob o evento nº 400091 na modalidade global. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias corridos a contar do terceiro dia da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela DET/SES, que coincidirá com o prazo de execução total da obra. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: SES. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 004/2001, processo nº 060.006901/2000. SES e Contratada sujeitar-se-ão as normas da Lei nº 8.666/93 e as cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 20.02.2001. PELA SES/DF: JOFRAN FREJAT. PELA CONTRATADA: CÉLIO GARCIA BARBOSA. TESTEMUNHAS: ÉRIKA VALESKA DOS SANTOS e EDIVAN CARVALHO DA SILVA.

ESPÉCIE: Contrato nº 9/2001-SES/DF. CONTRATANTES: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A e o DISTRITO FEDERAL através de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. OBJETO: Fornecimento de produtos de laboratório, conforme relação constante na Cláusula Terceira do contrato supra. VALOR: Mensal de R\$ 77.890,40 (setenta e sete mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23901. PROGRAMA DE TRABALHO: 10302040021540004. NATUREZA DA DESPESA: 349030. FONTE DE RECURSO: 138000000. N.E. Nº: 00758/2001, emitida em 05.02.2001. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a juízo exclusivo da Contratante. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: SES. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 041/2000, processo nº 061.008691/99. SES e Contratada sujeitar-se-ão as normas da Lei nº 8.666/93 e as cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 20.02.2001. PELA SES/DF: JOFRAN FREJAT. PELA CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO FLORESTA. TESTEMUNHAS: ÉRIKA VALESKA DOS SANTOS e KÊNIA FERREIRA DE SOUZA.

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2001 PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO Nº 030-000.090/2001 - PARTES: DF/SO X NOVACAP. OBJETO: execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, sarjetas e drenagem pluvial na Praça Juriti, Praça Andorinha, Rua das Figueiras, acesso à Quadra 102, Av. Gravatá, Rua 14 Norte e complementação da Rua Manacá, em Águas Claras/DF, consoante especifica a Proposta de fls. 02/48 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 62/64. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início das obras e serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras/serviços serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 73, inciso : I, alínea: "B", no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 1.232.049,95 (Um milhão, duzentos e trinta e dois mil, quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos

da correspondente lei orçamentária anual, já incluída a "Taxa de Serviços de Fiscalização e Assistência Técnica" da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 10% (dez por cento). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 22.101; II - Programa de Trabalho: 15.451.3300-1.101-0310; III - Natureza da Despesa: 4590-51; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 1.232.049,95 (Um milhão, duzentos e trinta e dois mil, quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 00105, emitida em 20/02/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada no inciso VIII do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 21/02/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2001 PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO Nº 030-007.155/2000 - PARTES: DF/SO X NOVACAP. OBJETO: execução de baia para ponto de ônibus na EIG e SQSW 103/104 - Setor Sudoeste, no Cruzeiro/DF, consoante especifica a Proposta de fls. 02/09 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 23/25. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início das obras e serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras/serviços serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 73, inciso : I, alínea: "B", no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 34.601,20 (Trinta e quatro mil, seiscentos e um reais e vinte centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, já incluída a "Taxa de Serviços de Fiscalização e Assistência Técnica" da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 10% (dez por cento). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 22.101; II - Programa de Trabalho: 15.451.3300-1.101-0310; III - Natureza da Despesa: 4590-51; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 34.601,20 (Trinta e quatro mil, seiscentos e um reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho nº 00106, emitida em 20/02/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada no inciso VIII do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 22/02/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2001 PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO Nº 030-007.355/2000 - PARTES: DF/SO X NOVACAP. OBJETO: execução de urbanização no Parque Olhos D'Água, compreendendo: Lote 01 - Pavimentação asfáltica (pista de Cooper); Lote 02 - Pavimentação asfáltica em bloco de concreto, cordão de concreto e gramado (trilha ecológica e anfiteatro); Lote 03 - Execução de ponte em estrutura metálica, incluindo corte, solda, montagem, pintura, transporte, piso de madeira, guarda corpo metálico, em Brasília/DF, consoante especifica a Proposta de fls. 02/15 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 33/35. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início das obras e serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras/serviços serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 73, inciso : I, alínea: "B", no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 589.148,07 (Quinhentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e sete centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, já incluída a "Taxa de Serviços de Fiscalização e Assistência Técnica" da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 10% (dez por cento). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 22.101; II - Programa de Trabalho: 15.451.3300-1.101-0310; III - Natureza da Despesa: 4590-51; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 578.925,91 (Quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 00110, emitida em 21/02/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade global. Os recursos da ordem de R\$ 10.222,16 (Dez mil, duzentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), estão consignados no Plano Plurianual do Distrito Federal, Programa de Trabalho: 15.451.3300-1.101-0310; Natureza da Despesa: 4590-51; UO 22.101. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada no inciso VIII do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 22/02/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2001 PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO Nº 030-008.012/2000 - PARTES: DF/SO X NOVACAP. OBJETO: execução de pavimentação asfáltica na Quadra 203, área do estacionamento da Faculdade da Terra, no Recanto das Emas/DF, consoante especifica a Proposta de fls. 02/12 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 26/28. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início das obras e serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras/serviços serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 73, inciso : I, alínea: "B", no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 64.938,24 (Sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e quatro centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, já incluída a "Taxa de Serviços de Fiscalização e Assistência Técnica" da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 10% (dez por cento). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 22.101; II - Programa de Trabalho: 15.451.3300-1.101-0310; III - Natureza da Despesa: 4590-51; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 64.938,24 (Sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 00104, emitida em 20/02/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada no inciso VIII do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O

presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 22/02/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2001  
PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO Nº 030-008.240/2000 – PARTES: DF/SO X NOVACAP. OBJETO: implantação de captação de águas pluviais na Quadra 04, via G2, Setor Sul, na Quadra 06, Setor Norte e nas entrequadras 34/36 e 37/47, Vila São José e execução de lama e recuperação asfáltica na via S2, em Brazlândia/DF, consoante específica a Proposta de fls. 02/21 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 35/37. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início das obras e serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras/serviços serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras nos termos da Lei nº: 8.666/93, art. 73, inciso : I, alínea: "B", no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 97.378,42 (Noventa e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, já incluída a "Taxa de Serviços de Fiscalização e Assistência Técnica" da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 10% (dez por cento). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 22.101; II – Programa de Trabalho: 15.451.3300-1.101-0310; III – Natureza da Despesa: 4590-51; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 97.378,42 (Noventa e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 00103, emitida em 20/02/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada no inciso VIII do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 22/02/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2001  
PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO Nº 030-000.091/2001 – PARTES: DF/SO X NOVACAP. OBJETO: execução de pavimentação asfáltica, meios-fios e serviços complementares na via de ligação Estrada Hotéis Turismo e Estrada Palácio Presidencial, em Brasília/DF, consoante específica a Proposta de fls. 02/17 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 31/33. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início das obras e serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras/serviços serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras nos termos da Lei nº: 8.666/93, art. 73, inciso : I, alínea: "B", no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 122.515,55 (Cento e vinte e dois mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, já incluída a "Taxa de Serviços de Fiscalização e Assistência Técnica" da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 10% (dez por cento). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 22.101; II – Programa de Trabalho: 15.451.3300-1.101-0310; III – Natureza da Despesa: 4590-51; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 122.515,55 (Cento e vinte e dois mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 00109, emitida em 21/02/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade global. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada no inciso VIII do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 22/02/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 20/2000  
PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO Nº 030-004.183/2000 – PARTES: DF/SO X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. OBJETO: Prorrogar o ajuste celebrado em 30/06/2000, procedente de dispensa de licitação, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 03/07/2000, objetivando a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial (ramais e bocas de lobo) em diversas localidades do Distrito Federal. VIGÊNCIA: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal, com vigência até 28/02/2001, fica prorrogado até 31/07/2001. O prazo para execução das obras fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir de 31/01/2001, vencendo-se portanto em 30/06/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 22/02/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 18/2000  
PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO Nº 030-003.051/2000 – PARTES: DF/SO X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. OBJETO: Prorrogar o ajuste celebrado em 21/06/2000, procedente de dispensa de licitação, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 23/06/2000, objetivando a execução da obra de construção do Quartel do Batalhão de Polícia Militar, a ser localizado na EQ 201/202, lote 2, Bairro Residencial Oeste, em São Sebastião/DF. VIGÊNCIA: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal, com vigência até 21/03/2001, fica prorrogado até 30/06/2001. O prazo para execução das obras fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 27/02/2001, vencendo-se portanto em 28/05/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 22/02/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e ALDO AVIANI FILHO, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Edificações da NOVACAP, respectivamente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 39/2000  
PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO Nº 030-005.050/2000 – PARTES: DF/SO X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. OBJETO: Prorrogar o ajuste celebrado em 12/09/2000, procedente de dispensa de licitação, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 13/09/2000, objetivando a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, pavimento em bloco de concreto, passeios, bocas de lobo, arborização e arborização no Parque Ermida Dom Bosco – Lago Sul, em Brasília/DF. VIGÊNCIA: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal, com vigência até 12/03/2001, fica prorrogado até 31/07/2001. O prazo para execução das obras fica prorrogado por mais 141 (cento e quarenta e um) dias corridos, contados a partir de 09/02/2001, vencendo-se portanto em 30/06/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 22/02/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 47/2000  
PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO Nº 030-006.832/2000 – PARTES: DF/SO X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. OBJETO: Prorrogar o ajuste celebrado em 29/09/2000, procedente de dispensa de licitação, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 06/10/2000, objetivando a implantação de baia para táxi na entrada entre a SQSW 101 e SQSW 102, compreendendo: pavimentação asfáltica, meios-fios, passeios e plantio de grama – Setor Sudoeste, no Cruzeiro/DF. VIGÊNCIA: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal, com vigência até 28/02/2001, fica prorrogado até 27/08/2001. O prazo para execução das obras fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir de 03/02/2001, vencendo-se portanto em 01/08/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 22/02/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 60/00  
PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO Nº 030-007.246/00 – PARTES: DF/SO X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. OBJETO: alteração contratual, nos termos do Inciso I, alínea "b" c/c 1º, todos do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, da justificativa de fls. 46/50. Objetiva ainda a prorrogação do prazo de vigência e de execução das obras, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. DA ALTERAÇÃO: O valor do contrato é alterado em R\$ 9.803,88 (Nove mil, oitocentos e três reais, e oitenta e oito centavos), perfazendo o total Global de R\$ 53.122,36 (Cinquenta e três mil, cento e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), recursos procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 2.657, de 29/12/2000. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.1187-0001, NATUREZA DE DESPESA: 4590.51, FONTES DE RECURSOS: 100, UO 22.101, conforme Notas de Empenho nº 00070, emitida em 07/02/2001, sob o Evento 400091, na modalidade global. VIGÊNCIA: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato nº 060/00, com vigência até 22/02/2001, fica prorrogado até 31/07/2001. O prazo para execução das obras fica prorrogado por mais 160 (cento e sessenta) dias corridos, contados a partir de 21/01/2001, vencendo-se portanto em 30/06/2001. DATA DE ASSINATURA: 14/02/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e ALDO AVIANI FILHO, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Edificações da NOVACAP, respectivamente.

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2000-P.PJU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CEB-FACEB; DATA DA ASSINATURA: 05/02/2001; OBJETO: Regular a exclusão da Cláusula Segunda, referente à Taxa de Administração do Convênio referido, na forma da Decisão nº 117/2000, do Tribunal de Contas do Distrito Federal: PROCESSO Nº 093.000.207/2001-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: ROGERIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e WALDIR LEAL DE ANDRADE e pela FACEB: ALÍRIO PEDRO BRAGA e ANTÔNIO HENRIQUE MONTEIRO NASCIMENTO; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Convênio acima.

### AVISO DE SUSPENSÃO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no SGAS - Quadra 904, Bloco "A", Sala 20, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, torna público que fica suspensa por tempo indeterminado, a data da nova abertura da TPS 011/2000-CEB, anteriormente prevista para o dia 01/03/2001, às 09:00 horas, estando o processo à disposição dos interessados para vistas, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações através do telefone: 325-2969.

Brasília, 23 de fevereiro de 2001  
RAIMUNDO VIANA FILHO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

### EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da EMATER/DF torna pública a ADJUDICAÇÃO referente a Tomada de Preços nº 111/2000, da Central de Compras do GDF Processo Principal nº 053.001.080/2000 e processo nº 072.000.381/2000 da EMATER/DF - relativa à aquisição de combustíveis e lubrificantes, nos moldes do art. 38, inciso VII da Lei 8.666/93, art. 3º do Decreto 20.375/99 e art. 5º da Lei nº 938, de 20/10/95, conforme tabela abaixo :

Item	Especificação	Valr/Unit. R\$	Prazo de entrega
01	Óleo multigrado de elevado	64,11	10 dias
02	Óleo lubrificante multiviscoso	57,51	10 dias

Brasília, 23 de fevereiro de 2001  
WILMAR LUIS DA SILVA

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2001  
PADRÃO Nº 1/96

PROCESSO Nº: 050-000.474/2000 PARTES: Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública x DIGITAL TELECOMUNICÇÕES LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convite nº 018/2000-CPL/SSP. OBJETO: manutenção preventiva e corretiva com substituição de componentes avariados na Central Telefônica Micro PABX modelo 6020, marca intelbrás, instaladas no Complexo Penitenciário Feminino de Brasília. VALOR: R\$ 2.376,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24101, Programa de Trabalho: 06122010025310001. Natureza da Despesa: 3.4.90.39. Fonte de Recurso: 130000004. NOTA DE EMPENHO: Número: 2001NE00017, Data de emissão: 18/01/2001. Valor: R\$ 198,00. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício financeiro, de acordo com a Lei nº 2.514, de 30/12/99. DOS PRAZOS: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2001, a contar de 18/01/2001, devendo, seu extrato, ser publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", na forma da Lei 8.666/93, às expensas da Administração. O prazo para execução dos serviços é de 10 dias após a execução do serviço. DATA DE ASSINATURA: 18/01/2001. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: ATHOS COSTA DE FARIA, na qualidade de Secretário de Segurança Pública. PELA CONTRATADA: ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA, na qualidade de Sócio-Diretor.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 183/96  
PADRÃO Nº 13/96

PROCESSO N.º: 050-003.260/95 - PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA x O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA. OBJETO: Apresentação do crédito anual, pelo qual correrá a despesa referente ao exercício financeiro de 2001. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06421260025400001, Natureza da Despesa: 34.90.39. Fonte de Recursos: 130. Notas de Empenho: 2001NE00086 no valor de R\$ 271.667,51 (duzentos e setenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos) e 2001NE00087 no valor de R\$ 44.471,96 (quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), emitidas em 12 de fevereiro de 2001, sob o evento 400091, na modalidade estimativo. VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 12/02/2001. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: ATHOS COSTA DE FARIA, na Qualidade de Secretário de Segurança Pública. PELA CONTRATADA: IN LONN GOMES LIM, na qualidade de Sócio-Gerente.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 186/96  
PADRÃO Nº 13/96

PROCESSO N.º: 050-003.261/95 - PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA x O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA. OBJETO: Apresentação do crédito anual, pelo qual correrá a despesa referente ao exercício financeiro de 2001. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06421260025400001, Natureza da Despesa: 34.90.39. Fonte de Recursos: 130. Notas de Empenho: 2001NE00084 no valor de R\$ 287.207,05 (duzentos e oitenta e sete mil duzentos e sete reais e cinco centavos) e 2001NE00085 no valor de R\$ 47.015,79 (quarenta e sete mil quinze reais e setenta e nove centavos), emitidas em 12 de fevereiro de 2001, sob o evento 400091, na modalidade estimativo. VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 12/02/2001. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: ATHOS COSTA DE FARIA, na Qualidade de Secretário de Segurança Pública. PELA CONTRATADA: IN LONN GOMES LIM, na qualidade de Sócio-Gerente.

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DETRAN-DF e CFC/B LAYZER LTDA (MATRIZ) - Proc.: 055.021588/99 - REGISTRO Nº 03/2001- CFC - B - Obj.: Registro do CFC/B LAYZER LTDA, na forma da Res. 74/98 - CONTRAN, portaria 47/99 - DENATRAN e IS 01/2000-DETRAN-DF, ... - UG: 220201 - Vigência: 12 meses, a contar de 16.02.2001 - Data Assinatura: 16.02.2001 - Assinam: Almir Maia Ribeiro e Sirlene Martins Pereira

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: DETRAN-DF e OBJETIVA VIDRAÇARIA E SERRALHERIA LTDA - Proc.: 055.010457/98 - ADITAMENTO Nº 04/2001 AO CONTRATO Nº 14/99 - Obj.: Prorrogar por mais 12 meses o Contrato nº 14/99, com o objeto de serviços de fornecimento de vidros, ... - UG: 220201 - Vigência: 12 meses, a contar de 16.03.2001 - Data assinatura: 12.01.2001 - Assinam: Almir Maia Ribeiro e Marco Antônio Rezende de Oliveira. (Republicado por ter saído com erro).

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO  
DISTRITO FEDERALEXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 59/2000

PROCESSO n.º 053.000.583/2000. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2000. PARTES: CBMDF X OSM - Consultoria e Sistemas Ltda. OBJETO: alteração contratual com vistas a prorrogação da vigência deste contrato até 31/12/2001; nos termos II, do Art. 57, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e da justificativa de (fls. 366 à 368 e 388). DATA DA ASSINATURA: 15/02/2001. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE Oscar Soares da Silva, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA Luiz Henrique Nuñez de Oliveira, na qualidade de Diretor.

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

## DIRETORIA GERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 10/99  
PADRÃO Nº 13/96

PROCESSO: 052.000.799/99 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN. OBJETO: apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.126.0100.2627.0001; Natureza da Despesa: 34.90.39, Fonte de Recursos: 130; NOTA DE EMPENHO: 2001NE00079. Data de Emissão: 12/02/2001. Valor: R\$ 100,00 (cem reais). Evento: 400091. Modalidade: estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este termo aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 12/02/2001. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Durval Barbosa Rodrigues, na qualidade de Diretor-Presidente, Francisco Sebastião Morais, na qualidade de Diretor-Administrativo e Aberones da Silva, na qualidade de Diretor de Informática.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 19/2000  
PADRÃO Nº 13/96

PROCESSO: 052.001.163/98 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Cosenco Correia de Sousa Engenharia e Comércio Ltda. OBJETO: apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.122.0100.2628.0001; Natureza da Despesa: 34.90.39, Fonte de Recursos: 130; NOTA DE EMPENHO: 2001NE00081. Data de Emissão: 12/02/2001. Valor: R\$ 100,00 (cem reais). Evento: 400091. Modalidade: estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este termo aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 12/02/2001. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Flávio Correia de Sousa, na qualidade de Sócio-Gerente.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 11/99  
PADRÃO Nº 13/96

PROCESSO: 050.000.273/99 - PARTES: Distrito Federal X Contrata Empreendimentos Imobiliários Ltda. OBJETO: apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.122.0100.2628.0001; Natureza da Despesa: 34.90.39, Fonte de Recursos: 130; NOTA DE EMPENHO: 2001NE00078. Data de Emissão: 12/02/2001. Valor: R\$ 100,00 (cem reais). Evento: 400091. Modalidade: estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este termo aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 12/02/2001. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Joaquim Domingos Roriz, na qualidade de Governador do Distrito Federal. PELA CONTRATADA: Rossini Silva, na qualidade de Diretor.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 12/98  
PADRÃO Nº 13/96

PROCESSO: 052.002.989/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Reimaq - Assistência Técnica de Duplicadores Ltda - EPP. OBJETO: apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.122.0100.2625.0001; Natureza da Despesa: 34.90.39, Fonte de Recursos: 130; NOTA DE EMPENHO: 2001NE00076. Data de Emissão: 12/02/2001. Valor: R\$ 100,00 (cem reais). Evento: 400091. Modalidade: estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este termo aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 12/02/2001. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Francisco Cleuton Gonçalves Bezerra, na qualidade de Sócio-Gerente.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 22/99  
PADRÃO Nº 13/96

PROCESSO: 052.001.439/99 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X São Martinho Imobiliária e Participações Ltda. OBJETO: apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.122.0100.2628.0001; Natureza da Despesa: 34.90.39, Fonte de Recursos: 130; NOTA DE EMPENHO: 2001NE00077. Data de Emissão: 12/02/2001. Valor: R\$ 100,00 (cem reais). Evento: 400091. Modalidade: estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este termo aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 12/02/2001. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Marilena Castro da Paz, na qualidade de Sócia.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 22/2000  
PADRÃO Nº 13/96

PROCESSO: 052.000.077/2000 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Telebrasil Celular S/A. OBJETO: apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.122.0100.2628.0001; Natureza da Despesa: 34.90.39, Fonte de Recursos: 130; NOTA DE EMPENHO: 2001NE00080. Data de Emissão: 12/02/2001. Valor: R\$ 100,00 (cem reais). Evento: 400091. Modalidade: estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este termo aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 12/02/2001. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Edmond Fernando Santiago, na qualidade de Diretor Regional e Flávio Cintra Guimarães, na qualidade de Gerente da Divisão de Vendas.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N.º 4/2000  
PADRÃO N.º 13/96

PROCESSO: 052.000.006/2000 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Brasil Telecom S/A, filial Telebrasil Brasil Telecom. OBJETO: apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.122.0100.2628.0001; Natureza da Despesa: 34.90.39, Fonte de Recursos: 130; NOTA DE EMPENHO: 2001NE00083. Data de Emissão: 12/02/2001. Valor: R\$ 100,00 (cem reais). Evento: 400091. Modalidade: estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este termo aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 12/02/2001. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Dante Nardelli Junior, na qualidade de Gerente Regional de Vendas e Alberico Scher de Carvalho, na qualidade de Gerente Territorial de Vendas.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N.º 35/98  
PADRÃO N.º 13/96

PROCESSO: 052.002.508/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Vaine Assistência Técnica em Compressores Ltda. OBJETO: apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.122.0100.2625.0001; Natureza da Despesa: 34.90.39, Fonte de Recursos: 130; NOTA DE EMPENHO: 2001NE00075. Data de Emissão: 12/02/2001. Valor: R\$ 100,00 (cem reais). Evento: 400091. Modalidade: estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este termo aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 12/02/2001. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Leider Alves Gomes, na qualidade de Sócio-Gerente.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N.º 42/98  
PADRÃO N.º 13/96

PROCESSO: 052.002.993/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Sineiro Informática Ltda. OBJETO: apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.126.0100.2627.0001; Natureza da Despesa: 34.90.39, Fonte de Recursos: 130; NOTA DE EMPENHO: 2001NE00074. Data de Emissão: 12/02/2001. Valor: R\$ 100,00 (cem reais). Evento: 400091. Modalidade: estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este termo aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 12/02/2001. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Joel Luiz Quelha Sineiro, na qualidade de Sócio-Gerente.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N.º 18/99  
PADRÃO N.º 13/96

PROCESSO: 052.000.958/99 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x Xerox Comércio e Indústria Ltda. OBJETO: apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.122.0100.2626.0001; Natureza da Despesa: 34.90.39, Fonte de Recursos: 100; NOTA DE EMPENHO: 2001NE00090. Data de Emissão: 13/02/2001. Valor: R\$ 100,00 (cem reais). Evento: 400091. Modalidade: estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este termo aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13/02/2001. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: José Maria Fernandes, na qualidade de Gerente de Filial.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N.º 21/2000  
PADRÃO N.º 13/96

PROCESSO: 052.001.176/99 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. OBJETO: apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24105; Programa de Trabalho: 06.126.0100.2627.0001; Natureza da Despesa: 34.90.39, Fonte de Recursos: 130; NOTA DE EMPENHO: 2001NE00092. Data de Emissão: 13/02/2001. Valor: R\$ 100,00 (cem reais). Evento: 400091. Modalidade: estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este termo aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13/02/2001. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor-Geral da Polícia Civil. PELA CONTRATADA: Fernando José Travassos Vieira, na qualidade de Superintendente de Negócios - Comercialização de Informações.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N.º 4/2000

PROCESSO: 052-000.006/2000 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Brasil Telecom S/A, filial Telebrasil Brasil Telecom. OBJETO: Retificar a cláusula terceira que passa a ter a seguinte redação: "Conforme Nota de Empenho nº 2001NE00135, emitida em 21/02/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 24105; II - Programa de Trabalho: 06.122.0100.2626.0001; III - Natureza da Despesa: 349039; IV - Fonte de Recursos: 130." Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato em referência. DATA DE ASSINATURA 21/02/2001. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor-Geral da PCDF. PELA CONTRATADA: Dante Nardelli Junior, na qualidade de Gerente Regional de Vendas e Alberico Scher de Carvalho, na qualidade de Gerente Territorial de Vendas.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N.º 22/2000

PROCESSO: 052-000.077/2000 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Telebrasil Celular S/A. OBJETO: Retificar a cláusula terceira que passa a ter a seguinte redação: "Conforme Nota de Empenho nº 2001NE00131, emitida em 21/02/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 24105; II - Programa de Trabalho: 06.122.0100.2626.0001; III - Natureza da Despesa: 349039; IV - Fonte de Recursos: 130." Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato em referência. DATA DE ASSINATURA 21/02/2001. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor-Geral da PCDF. PELA CONTRATADA: Edmond Fernando Santiago, na qualidade de Diretor Regional e Flávio Cintra Guimarães, na qualidade de Gerente da Divisão de Vendas.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N.º 22/99

PROCESSO: 052-001.439/99 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X São Martinho Imobiliária e Participações Ltda. OBJETO: Retificar a cláusula terceira que passa a ter a seguinte redação: "Conforme Nota de Empenho nº 2001NE00133, emitida em 21/02/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 24105; II - Programa de Trabalho: 06.122.0100.2626.0001; III - Natureza da Despesa: 349039; IV - Fonte de Recursos: 130." Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato em referência. DATA DE ASSINATURA 21/02/2001. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor-Geral da PCDF. PELA CONTRATADA: Marilena Castro da Paz, na qualidade de Sócia.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N.º 12/98

PROCESSO: 052-002.989/97 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Reimaq - Assistência Técnica de Duplicadores Ltda - EPP. OBJETO: Retificar a cláusula terceira que passa a ter a seguinte redação: "Conforme Nota de Empenho nº 2001NE00134, emitida em 21/02/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 24105; II - Programa de Trabalho: 06.122.0100.2626.0001; III - Natureza da Despesa: 349039; IV - Fonte de Recursos: 130." Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato em referência. DATA DE ASSINATURA 21/02/2001. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Laerte Rodrigues de Bessa, na qualidade de Diretor-Geral da PCDF. PELA CONTRATADA: Francisco Cleuton Gonçalves Bezerra, na qualidade de Sócio-Gerente.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N.º 11/99

PROCESSO: 050.000.273/99 - PARTES: Distrito Federal X Contrata Empreendimentos Imobiliários Ltda. OBJETO: Retificar a cláusula terceira que passa a ter a seguinte redação: "Conforme Nota de Empenho nº 2001NE00132, emitida em 21/02/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 24105; II - Programa de Trabalho: 06.122.0100.2626.0001; III - Natureza da Despesa: 349039; IV - Fonte de Recursos: 130." Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato em referência. DATA DE ASSINATURA 21/02/2001. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Joaquim Domingos Roriz, na qualidade de Governador do Distrito Federal. PELA CONTRATADA: Rossini Silva, na qualidade de Diretor.

## CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Dra. MARIA DE LOURDES DE ALENCAR COELHO, Delegada de Polícia, Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 321, de 30 de janeiro de 2001, FAZ SABER a todos quantos lerem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento, que nesta Corregedoria Geral de Polícia, que funciona no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 02, Lotes 1.625/31, 1º andar - Guará/DF, Edifício Sede da Corregedoria Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, tramita o Processo Administrativo protocolizado sob o nº 052.000105/2001, instaurado para apurar se configura abandono de cargo as ausências ao serviço, não justificadas, por período superior a 30 (trinta) dias, ocorridas durante os meses de dezembro de 2000 e janeiro de 2001, do servidor JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR, Escrivão de Polícia, matrícula nº 24.857-6. E como o paradeiro do servidor supramencionado é incerto e não sabido, é expedido o presente Edital, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua publicação, para tomar ciência do teor do processo, findo o qual será ele havido como revel, para se ver processar até final julgamento. Eu, Ailton Miranda Nogueira, Secretário da Comissão, que o lavrei.

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2001  
MARIA DE LOURDES DE ALENCAR COELHO  
Delegada de Polícia  
Presidente

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2001

A Comissão Permanente de Licitação torna público que a Tomada de Preços supracitada, para prestação de serviços médicos na área de neurologia, anteriormente marcada para 06/03/2001, às 14:30 horas, fica prorrogada para o dia 19/03/2001, às 10:00 horas, face alteração no Edital.

RUY SAMPAIO SILVA - CEL QOPM

## SECRETARIA DE CULTURA

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 150.001398/2000; PARTES: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN.; OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação da empresa acima especificada, visando a locação de equipamentos de informática para atender esta Secretaria, consoante específica a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 29 e a Proposta de fls. 26 a 28, que passam a integrar o presente Termo. VALOR CONTRATO: Estimativo de R\$ 186.756,00 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta e seis reais) para o período de sua vigência; PRAZO: 24 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato obedece aos Termos da Proposta de fls. 26 a 28 e da Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 29, baseada nos incisos VIII e XVI do artigo 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/02/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIA LUIZA DORNAS RAMOS, na qualidade de Secretária de Estado de Cultura. PELA CONTRATADA: DURVAL BARBOSA RODRIGUES, na qualidade de Diretor - Presidente.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quinto Aditivo ao Termo de Contrato de prestação de serviços nº 081/1996-SEC, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa CENTRO ARTÍSTICO

E CULTUAL AFFINITY LTDA.; PROCESSO: 081.000042/96; CLAUSULA SEGUNDA - DA OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a apresentação de crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2001; CLAUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme NE nº 0050/2001-SEC, emitida em 25/01/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária. I) Unidade Orçamentária: 230101; II) Programa de Trabalho: 13.122.0100.8501.0010; III) Natureza de Despesa: 34.90.39; IV) Fonte de Recursos: 100; CLAUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura; CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo; DATA DA ASSINATURA: 09/02/2001; Pelo DF: MARIA LUIZA DORNAS, na qualidade de Secretária de Estado de Cultura; Pela Contratada JASON ARTHUR VON FRASUNKIEWICZ, na qualidade de Representante Legal.

## EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4/2001

PROCESSO nº150.001476/2000; PARTES: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a Empresa RODEIOS JOÃO PALESTINO LTDA.; OBJETO: Prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de arquibancadas e camarotes, para atender de cunho artístico e cultural como: CARNAVAL, ANIVERSÁRIO DE BSB, FESTAS DE FINAL DE ANO/ REVEILLON, FESTAS RELIGIOSAS e CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO DF, dentre outros, quando promovidos por esta Secretaria de Estado de Cultura; PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura; FUNDAMENTO LEGAL: obedece os termos do Edital de Tomada de Preços nº009/2000-CPL-SC e seus Anexos (fls.61 a 79) e da Lei 8.666, de 21.06.93.; VALOR DO CONTRATO: R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para o período de sua vigência, procedente do Orçamento do DF, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 22/02/2001; EXECUTOR: SÉRGIO SIMÃO FIDALGO; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIA LUIZA DORNAS, na qualidade de Secretária de Estado de Cultura. Pela CONTRATADA: MÁRIO JOSÉ SALLES, na qualidade de Representante Legal.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## EDITAL Nº 73, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 21.077, de 23 de março de 2000, torna público o presente Edital de Retificação, contendo a firma/empresa cujo endereço constante no Edital nº 573, de 22 de dezembro de 2000, publicado no DODF nº 246, de 28 de dezembro de 2000, foi alterado na forma a seguir:

EMPRESA	ONDE SE LÊ	LÊIA-SE
MANUEL ALVES LOUZEIRO FILHO	CJ. 18 LT. 20, DA ADE SUL DE SAMAMBAIA	C QI 416 CJ. J LTS. 01 e 02, DA ÁREA CENTRAL DE SAMAMBAIA

LAZARO MARQUES NETO

## EDITAL Nº 82, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital contendo a relação da empresa com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cuja carta-consulta foi acolhida, pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para a Área de Desenvolvimento Econômico do Núcleo Bandeirante, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.000.337/2001	HC PEÇAS S/A	CONJUNTO 02 LOTES 02, 03, 13 e 14

LAZARO MARQUES NETO

## EDITAL Nº 78, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital contendo a empresa, com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, com a pré-indicação de área, para o Setor Industrial Bernardo Sayão, do Núcleo Bandeirante, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.001.813/2000	TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA	QUADRA 01 CONJUNTO B LOTES 06 E 08

LAZARO MARQUES NETO

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 6032. ASS.: 21/02/2001. PROCESSO: 092.003308/2000. PARTES: CAESB X SYNC MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e de rede da CAESB, por preço global por item cotado - item 01 - R\$ 119.520,00, item II - R\$ 131.520,00. FONTE DE RECURSO: Os recursos são próprios da CAESB, código 11.101.000.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Destaque Orçamentário 3055-4/2000, Atividade/Subatividade 2679/0001, código 12.134.304.301-6. VALOR: As

partes fixam o valor deste contrato em R\$ 251.040,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quarenta reais), sendo: item 01 - R\$ 119.520,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e vinte reais) e item II - R\$ 131.520,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e vinte reais). PRAZO: O prazo para execução dos serviços é de 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, a contar da data da emissão da ordem de serviço, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Distrito Federal (Decisão nº 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 820 (oitocentos e vinte) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal (Art. 61, da Lei 8.666/93 e Decisão nº 6.057/97, 11/09/97, do TCDF). ASSINANTES: P/ CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ SYNC MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA: Oscar Wilson Silva Uzêda.

## EXTRATO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação de Transação Firmada em 28/02/2000. Processo: 092.007001/98. PARTES: CAESB X SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO S.A (nova denominação da Companhia Metalúrgica Barbára). DATA DA ASSINATURA: 23/02/2001. ASSINANTES: P/CAESB: Antônio Manoel Soares - Diretor do Sistema de Água. P/ SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO S.A: Carlos Alberto Rosito.

## SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A secretaria de Meio Ambiente e recursos hídricos do distrito federal, convida a todos os interessados

para a Audiência Pública destinada à apresentação e discussão do Relatório de Impacto Ambiental Complementar - RIAC,

concernente à implantação do Setor Habitacional São Bartolomeu, Processo nº 191.000.031/97.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/03/2001 - quinta-feira.

HORÁRIO: 9: 00 horas

LOCAL: Auditório da TERRACAP - SAM - Bloco F - Ed. Sede Brasília - DF.

Informa, ainda, que o RIAC está a disposição do público para consulta até a datada realização da Audiência, nesta Secretaria

localizada no SEPN, QD. 511, Bloco "A", Ed. Bittar II - Brasília, CEP: 70.750-901 (1º andar - Núcleo de Documentação e

Comunicação Administrativa/Biblioteca), no horário de 14:30 às 18:30 horas.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA  
Secretário

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A secretaria de Meio Ambiente e recursos hídricos do distrito federal, convida a todos os interessados

para a Audiência Pública destinada à apresentação e discussão do Relatório de Impacto Ambiental Complementar - RIAC,

concernente à implantação do Setor Habitacional São Bartolomeu, Processo nº 191.000.031/97.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/03/2001 - quinta-feira.

HORÁRIO: 9: 00 horas

LOCAL: Auditório da TERRACAP - SAM - Bloco F - Ed. Sede Brasília - DF.

Informa, ainda, que o RIAC está a disposição do público para consulta até a datada realização da Audiência, nesta Secretaria

localizada no SEPN, QD. 511, Bloco "A", Ed. Bittar II - Brasília, CEP: 70.750-901 (1º andar - Núcleo de Documentação e

Comunicação Administrativa/Biblioteca), no horário de 14:30 às 18:30 horas.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA  
Secretário

#### AVISO Nº 17/2001 CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO - PRÓ-DF

Com fundamento no art. 174 da Constituição Federal, art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no disposto na Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e nos Pareceres de nºs 28/95 - GAB-PRG, exarado no processo administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB/PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Sr. Procurador-Geral do Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP autorizou a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra de terrenos em nome das empresas abaixo relacionadas:

ADE CENTRO NORTE DE CEILÂNDIA/DF:

MADEIREIRA L NORTE LTDA - ME, CGC 33.504.622/0001-06, Lote 30, Conjunto "A", Quadra 1, Processo nº 160.002.000/1999, Decisão nº 395/2001.

AUTO MECÂNICA CEI DIESEL LTDA - ME, CGC 38.058.806/0001-03, Lote 6, Conjunto "A", Quadra 2, Processo nº 160.002.314/1999, Decisão nº 383/2001.

SETOR INDUSTRIAL I DE CEILÂNDIA:

LAJES BANDEIRANTE LTDA - ME, CGC 03.462.069/0001-25, Lotes 35, 37, 39 e 41, Quadra 21, Processo nº 160.000.593/2000, Decisão nº 407/2001.

PÓLO DE DESENVOLVIMENTO JK DE SANTA MARIA/DF:

KATO & CIA LTDA, CGC 00.437.889/0001-79, Lote 9, Conjunto -10, Trecho 1, Processo nº 160.003.663/1999, Decisão nº 384/2001.

C&R RODAS E RECUPERAÇÃO LTDA -ME, CGC 72.584.089/0001-91, Lote 9, Quadra 6, Processo nº 160.000.060/2000, Decisão nº 404/2001.

Brasília, 22 de fevereiro de 2001  
HERMAN BARBOSA  
Presidente

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

### EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 4/2001

PROCESSO Nº 220.000.054/2000 - PARTES: DF/SEL X COMUNIDADE DE RENOVAÇÃO NO ESPÍRITO SANTO/CRES. OBJETO: Autorizar o uso do GINÁSIO NILSON NELSON, pertencente a Secretaria, conforme Escritura constante no Livro 1ª SPR nº 02-80/81, pág. 37/39, para realização do evento XV REBANHÃO, na forma da proposta constante às fls. 001 do processo em referência. PRAZO: De: 25/02 a 27/02/2001, das 07 às 19 horas. VALOR: O pagamento pela utilização do espaço, objeto deste instrumento, foi dispensando nos termos do artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 20.452, de 28/07/99. ASSINATURA: 09/02/01. SIGNATÁRIOS: AGRÍCIO BRAGA FILHO, Secretário de Esporte e Lazer e WILKIE BANDEIRA CLARET, Coordenador Arquidiocesano. Brasília-DF, 23 de fevereiro de 2001. Of. 08/01 - CCCL/PRG/DF.

### EXTRATO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 2/2001

PROCESSO Nº 053.000.911/98 - PARTES: DF/PRG X ANTÔNIO WILLIAME DE SOUSA ARAÚJO. OBJETO: A concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência, com fulcro na Lei nº 860, de 13/04/95. VALOR: 1.480.7002 UFIR's. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de publicação. ASSINATURA: 21/02/01. SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO ARANTES, Procurador-Geral Adjunto e ANTÔNIO WILLIAME DE SOUSA ARAÚJO, Beneficiário. Brasília-DF, 23 de fevereiro de 2001. Of. nº 008/01-CCCL/PRG/DF.

## Ineditoriais

### ASSEFUNS- ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE DO DF

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Associação dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde no DF - ASSEFUNS, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do artigo 40, caput e parágrafo 1º, do Estatuto vigente, convoca os Associados da entidade para a realização da Assembléia Geral ordinária objetivando a eleição da Diretoria Executiva, os membros do conselho fiscal e respectivos suplentes, para o biênio de 2001/2003. A realizar-se no dia 26 de abril de 2001, serão instaladas 2 (duas) mesas receptoras, 1 (uma) na sede da ASSEFUNS-DF localizada no SIA Trecho 4 Lote 750 - Térreo e outra na PRESIDÊNCIA da FNS localizada no SAS Qd. 04 Bl. "N" Térreo, iniciando a votação às 09:00 horas com término às 17:00 horas, conforme disposto no Art. 13 item 1.

Brasília-DF, 26 de Fevereiro de 2001  
JORGE LUIZ CUNHA DE SOUSA  
Presidente

DAR1044/01  
(Of. El. nº INED1044)

### ASEP - ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA PARA HABITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BRAZLÂNDIA

#### EXTRATO DE ESTATUTO

A Associação Solidária para Habitação dos Servidores Públicos de Brazlândia - ASEP, Associação Civil de Assistência Social, Cultural e sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade Satélite de Brazlândia-DF, Situada na Quadra 45 lote 1.088, Novo Assentamento Vila São José. Constituída por número ilimitado de sócios, os mesmos não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição. Sua existência e duração e por tempo indeterminado, são órgãos da instituição a Assembléia geral, Diretoria e Conselho Fiscal. Tem como finalidade principal o atendimento à moradia para os seus filiados bem como a integração dos mesmos e defesa dos seus direitos. Presidente: José de Alcântara, Presidente.

DAR 934/01  
(Of. El. nº INED934)

### ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA DE HABITAÇÃO NOVA ESPERANÇA PRÓ-MORADIA - DF

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação Solidária de Habitação Nova Esperança Pró-Moradia-DF, no uso de suas atribuições, Art. 6º, convoca seus associados em situação regular e em dia com suas obrigações, à se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, dia 04 de Março de 2001, às 16:00 hs no CAIC do Areal, em 1ª convocação e, maioria simples em segunda e última convocação, exigindo-se no mínimo trinta minutos de intervalo, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Projeto de Construção, b) Assuntos gerais.

Brasília-D, 23 de fevereiro de 2001  
JOÃO FRANCISCO MIRANDA  
Presidente

DAR 1032/2001  
(Of. El. nº DAR1032/2001)

## AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A

CGC/MF Nº 40.281.347/0001-74

### AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas da AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A, que se acham a disposição os documentos a que se refere o art. 133 da Lei Nº 6.404/76, referentes ao exercício findo em 31.12.2000, adiante relacionados: 1. relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício; 2. cópia das demonstrações financeiras; 3. parecer dos auditores independentes. Os acionistas interessados poderão obter cópia dos documentos acima relacionados na sede da companhia, situada no Campus Universitário da Universidade de Brasília, Setor Sul (parte), Edifício AUTOTRAC, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 8 às 12 e 14 às 18 horas, nos dias úteis de 2ª a 6ª feira.

Brasília, 23 de fevereiro de 2001  
A ADMINISTRAÇÃO

DAR 1015/01  
(Of. El. nº INED1015-111)

## BRASIL CENTRAL DE HOTÉIS E TURISMO S/A

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Brasil Central de Hotéis e Turismo S/A para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 06 de março de 2001, às 10:00 horas, na sede social, sita no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 5, Lote "A", em Brasília - DF, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a)- proposta da Diretoria para cancelamento do deliberado na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 12 de setembro de 2000, que deliberou pela transformação do tipo de sociedade, de anônima para sociedade por quotas de responsabilidade limitada e o grupamento de ações; b)- outros assuntos de interesse social.

Brasília, 21 de fevereiro de 2001  
ERON ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente da Diretoria.

DAR1022/01

## SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS LOCADORAS DE VÍDEOS, ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA, ESCRITÓRIOS DE ACESSORIA, COBRANÇA E CONSULTORIA DO DISTRITO FEDERAL

SCS - EDIFÍCIO JOSÉ SEVERO - 2º ANDAR - SALA 218-BRASÍLIA -DF TELEFONE 321-7599

### EDITAL

RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DE EMPREGADOS, EXERCÍCIO DE 2001.

O Presidente do Sindicato retrocitado, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos senhores empregadores de locadoras de vídeos, escritórios de advocacia, escritórios de assessoria, cobrança e consultoria estabelecidos em todo o Distrito Federal, que o desconto da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL de seus empregados deve ser efetuado até o dia 31 de março de 2001 e recolhido em favor deste Sindicato até 30 de abril de 2001, conforme dispõem os arts. 579, 580, I, e 582 da CLT. O desconto deverá ser feito na importância correspondente à remuneração de um dia de trabalho dos empregados, qualquer que seja a forma da referida remuneração, incluindo adicionais, horas extras, comissões mais descanso remunerado, enfim, da remuneração total percebida pelo empregado, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 580 da CLT. O recolhimento deverá ser procedido até o dia 30 de abril de 2001, sem multa, em qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL ou em estabelecimentos bancários integrantes do sistema de arrecadação dos tributos federais, devendo os senhores empregadores nos enviar cópia da guia autenticada pelo estabelecimento. Lembremos, ainda aos Srs. Empregadores que havendo atraso no recolhimento, implicará nas sanções do art. 600 da CLT, como multa de 10%, mais 2% de mora mensal, 1% de juros mensal, e correção monetária, nos termos do art. 606 da CLT, sem prejuízos de outras penalidades que possam ser aplicadas pelas autoridades competentes do Ministério do Trabalho e Emprego, de acordo com o art. 598 da CLT. Ocorrendo contratação de empregado após o mês de março/2001, a empresa deverá efetuar o recolhimento da contribuição sindical no primeiro mês de trabalho e recolher a mesma até o trigésimo dia do mês subsequente, exceto se tal desconto já tiver ocorrido no corrente ano, em emprego anterior e devidamente anotado na CTPS do empregado. Guias para o referido recolhimento e maiores informações sobre o assunto, poderão ser adquiridas em nossa sede social, endereço supracitado, em dias úteis e em horário comercial.

Brasília DF, 21 de fevereiro de 2001  
NATANAEL SALES SILVA  
Presidente

DAR1023/01

## RAFAEL LARA

### AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a LICENÇA PRÉVIA nº 012/2001 para a atividade de Posto de Abastecimento de Combustível (PAC) na QNN 28, Área Especial F, Ceilândia/DF, processo nº 190.000.482/2000. Foi determinada a elaboração de Relatório de Controle Ambiental - RCA. Rafael Lara, representante.  
DAR-773/01

## TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 02.558.132/0001-69

Em complemento às Demonstrações Financeiras da Tele Centro Oeste Celular Participações S.A., publicado no dia 23 de fevereiro de 2001, DO-DF; nas páginas 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130 e 131 segue o Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo-assinados, membros do Conselho fiscal da Tele Centro Oeste Celular Participações S.A., reunidos nesta data, analisaram o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2000, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos. Após a referida análise, com base no parecer dos auditores independentes Ernst & Young, e, ainda, com base nos esclarecimentos prestados pelo representante do Departamento de Controladoria da Companhia, concluíram que os documentos estão em conformidade com as prescrições legais pertinentes e refletem adequadamente a posição patrimonial e econômico-financeira da Empresa no referido exercício social, razão pela qual opinam favoravelmente à aprovação de tais documentos pela Assembléia Geral de Acionistas. Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2001. AUGUSTO PATARELI - Conselheiro; FRANCISCO JOSÉ BECKER DIAS - Conselheiro; LUIZ CARLOS FELIPE - Conselheiro.

DAR1045/01  
(Of. El. nº INED1045)

## TELEBRASÍLIA CELULAR S/A

CNPJ 02.320.032/0001-08

COMPANHIA ABERTA

## RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Atendendo às disposições legais e estatutárias, a Administração da TELEBRASÍLIA CELULAR S/A submete à apreciação dos Senhores o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, com os pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2000.

**INTRODUÇÃO**

O ano de 2000 foi caracterizado pelo empenho da TELEBRASÍLIA CELULAR S/A para a expansão da base de clientes e para melhoria da produtividade e da qualidade dos serviços prestados. Resultado disso é o aumento da digitalização da rede e da população coberta. O cenário da telefonia celular aponta para o surgimento de novas oportunidades de serviços de valor adicionado. Diante dessas novas oportunidades, a TELEBRASÍLIA CELULAR S/A, orientada por sua Empresa Holding TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A - TCO, intensificou seus esforços para manter sua liderança no mercado, a satisfação de seus clientes e a valorização de seus profissionais. Além disso, a Empresa participa de projetos sociais e culturais que colaboram para o desenvolvimento da região.

**ÁREA DE ATUAÇÃO E ECONOMIA**

A TELEBRASÍLIA CELULAR S/A tem concessão para operar telefonia celular Banda A, em 90.142 Km<sup>2</sup>, cobrindo o Distrito Federal e alguns municípios dos Estados de Goiás e Tocantins. A Empresa cobre 97% da população em sua área de atuação.

Estatísticas	Telebrasil Celular	Área 7	Brasil
Área (Km <sup>2</sup> )	90.142	2.270.586	8.547.403
População (hab)	2.945.605	14.302.955	169.544.443
PIB per Capita (R\$)	13.053*	5.681**	5.648

\* Referente ao Distrito Federal.

\*\* Referente à Região Centro-Oeste.

Planejado para ser essencialmente uma sede administrativa, o Distrito Federal possui, atualmente, quase 2 milhões de habitantes e a maior densidade demográfica entre as unidades da federação. Por ser o centro do poder federal, Brasília recebe constante afluxo de pessoas de todos os estados brasileiros e de outros países. Essa diversidade cultural, que permite encontrar os mais variados sotaques, costumes e comidas típicas, é a principal característica da cidade.

A economia, atrelada à atividade político-administrativa, busca novas alternativas. Para dinamizá-la, o Governo Distrital oferece de benefícios fiscais a investimentos de pequeno porte, principalmente nas áreas de energia, telecomunicações, informática, alimentos e biotecnologia. As empresas que se instalam no Distrito Federal contam com um abatimento de 70% do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS) durante 12 anos e isenção de dez anos para o imposto predial e territorial urbano (IPTU). Atualmente, Brasília já é um importante centro de produção de software do país. Outra ação do governo nesse sentido é o estabelecimento de um sistema de parceria com a iniciativa privada, sobretudo de empreendimentos de turismo (nas áreas de negócios e eventos) e lazer, em terrenos públicos ainda desocupados. Um desses investimentos é o Projeto Orla, próximo do lago Paranoá. O setor de serviços é responsável por mais de 85% do PIB do Distrito Federal, com tendência de crescimento nas áreas financeira e imobiliária, entre outras.

O Distrito Federal apresenta a mais alta renda per capita do país. O nível de desemprego, no entanto, é alto, atingindo muito mais os trabalhadores menos qualificados das cidades-satélites, que, na ausência de um parque industrial mais desenvolvido, têm seu mercado de trabalho restrito.

Na área educacional, a evasão escolar é reduzida e, hoje, o Distrito Federal tem os menores índices de crianças de 7 a 14 anos fora da escola (1,8%) e de analfabetismo funcional (17,5%) do país. Brasília conta também com boa rede de serviços e equipamentos públicos.

**O MERCADO DE TELECOMUNICAÇÕES**

O número de celulares em serviço no Brasil terminou o ano de 2000, com mais de 23,2 milhões de usuários, quase o dobro dos 14,3 milhões que tinha em 1999, segundo estatísticas divulgadas pela Anatel. Este crescimento tende a continuar, pois a estratégia a ser adotada pelas empresas para manter a sua lucratividade está sendo investir na diversificação e diferenciação de serviços.

Na disputa por novos clientes e preparando-se para a nova fase de concorrência em 2002, a fase em que o regime de duopólio terminará, as empresas celulares cada vez mais oferecem serviços de transmissão de dados. Inicia-se, assim, uma nova fase nas telecomunicações brasileiras, a fase da "Internet Móvel". Parte da Europa já ingressou nesse segmento, mas ainda disponibiliza o serviço a baixas velocidades. A previsão é de que, nos próximos anos, o consumidor consiga "navegar" na Internet por meio de seu celular a velocidades mais elevadas.

A TELEBRASÍLIA CELULAR S/A tem suas estratégias direcionadas pela TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A que, como sua Empresa Holding, mantém-se atenta às movimentações da indústria de telecomunicações no Brasil e, em particular, tendências e evoluções tecnológicas da telefonia celular. Visando negócios futuros, a empresa já cumpriu todas as suas obrigações até 2003 junto à Anatel. A intenção da TCO é estar com sua estrutura tecnológica e operacional de suas operadoras tão preparadas para implantar as novidades que estão por vir.

**O NEGÓCIO****A Operação**

Ao final do ano de 2000, a TELEBRASÍLIA CELULAR S/A atingiu mais de 517,7 mil acessos, sendo 291,3 mil clientes do serviço pré-pago. O crescimento da base de clientes foi de 56% em relação ao ano anterior, atingindo 92,4% de digitalização da rede.

A melhoria da qualidade dos serviços e da produtividade da empresa foi consequência da melhoria da performance da rede, proporcionada pela ampliação da área de cobertura e aumento do percentual de digitalização.

As estatísticas abaixo retratam o comportamento operacional da TELEBRASÍLIA CELULAR S/A durante o ano de 2000:

Estatísticas Operacionais	Unidade	2000	1999	1998
Acessos em Serviço	Unitário	517.748	334.781	234.903
Convencionais	Unitário	220.421	240.267	227.696
Pré-Pago	Unitário	291.337	88.524	-
Rural	Unitário	5.990	5.990	7.207
População Estimada na Região	Mil	2.945,6	2.864,4	2.774,9
Penetração	%	17,37	11,69	8,47
Municípios Atendidos	Unitário	24	24	23

Estatísticas Operacionais	Unidade	2000	1999	1998
Receita Média por Assinante (ARPU)*	R\$	54,55	70,82	88,27
Investimento	R\$ Mil	50.055	51.891	58.463
Total de Empregados	Unitário	524	460	452
Próprios	Unitário	299	284	251
Terceirizados e Estagiários	Unitário	225	176	201
Empregados por 1000 acessos	X	0,58	0,85	1,07

\* ARPU sem receita de mercadoria.

**Planos Futuros**

A TELEBRASÍLIA CELULAR S/A segue as estratégias traçadas pela Holding, que analisa continuamente as tendências tecnológicas e as necessidades do mercado. Diante das novas tecnologias que têm surgido, a TCO vem estudando e avaliando as possibilidades de implantação. Dentre os vários projetos que poderão ser avaliados nos próximos anos está a preparação da rede para a implantação da terceira geração (3G).

**Tecnologia**

A TELEBRASÍLIA CELULAR S/A atua com tecnologia digital TDMA. A TELEBRASÍLIA CELULAR S/A digitalizou grande parte de sua rede, mantendo Estações Rádio Base analógicas em regiões do interior, garantindo assim a estrutura necessária para por em prática uma de suas mais importantes estratégias: a contínua ampliação da área de cobertura. O percentual de acessos digitais chegou a 92,4%, em 2000. A TELEBRASÍLIA CELULAR S/A expandiu o número de Estações Rádio Base e Canais Instalados em 2000, conforme tabela abaixo:

Estatísticas Operacionais	Unidade	2000	1999	1998
Estações Rádio Base (ERB's)	Unitário	169	149	138
Centrais de Comutação e Controle (CCC's)	Unitário	5	4	3

**ASPECTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS****Resultados**

A TELEBRASÍLIA CELULAR S/A obteve um lucro líquido acumulado de R\$70,7 milhões, sendo o lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização (EBITDA) com mercadoria, de R\$139,1 milhões. O aumento na base de clientes da Companhia e a evolução contínua do tráfego em 2000 proporcionaram uma Receita Operacional Bruta de R\$380,8 milhões e uma Receita Operacional Líquida de R\$303,1 milhões, representando um crescimento de 26% sobre o verificado em 1999. A margem EBITDA com mercadoria ao final de 2000 da TELEBRASÍLIA CELULAR S/A foi de 45,9%. O EBITDA sem mercadorias foi de R\$149 milhões.

A Receita Líquida Média por Assinante (ARPU) da TELEBRASÍLIA CELULAR S/A foi de R\$54,55.

**Juros sobre Capital Próprio**

A Administração da Sociedade aprovou pagamento de Juros sobre Capital Próprio, com base nos balanços de 30.06.2000, 30.09.2000, 30.11.99 e 31.12.99 e de acordo com o artigo 9º da Lei 9.249/95 e deliberação nº 207/96 da Comissão de Valores Mobiliários, no valores discriminados abaixo, com retenção de 15% de Imposto de Renda na Fonte, exceto para os acionistas que sejam comprovadamente imunes ou isentos:

Data de Deliberação	JSCP por Ação	JSCP por Ação Líquidos
30.06.2000	0,008360140	0,007106119
30.09.2000	0,003913954	0,003326861

Não houve deliberação de Juros sobre Capital Próprio para o período de 01.10.2000 a 31.12.2000.

O Conselho de Administração propôs que sejam pagos Juros Sobre Capital Próprio no montante de R\$25 milhões aos detentores de ações da TELEBRASÍLIA CELULAR S/A.

**Reestruturação Societária**

Em Fato Relevante publicado em 13 de Dezembro de 1999 a TCO anunciou a incorporação da Coverage Participações S.A. O objetivo da operação era permitir a melhoria do fluxo de caixa da TCO, resultante do crédito fiscal gerado pela amortização do ágio pago quando da aquisição, pela BID (e registrado na Coverage), da participação acionária na TCO.

Em outubro de 2000, a fim de garantir maior aproveitamento do benefício fiscal gerado pela amortização do ágio pelas Operadoras, a TCO realizou uma reorganização societária, através da qual uma parcela do patrimônio líquido da TCO foi cindida, e absorvida pelas Operadoras. A parcela do patrimônio líquido da TCO cindida é composta por dois ativos: um ativo diferido (ágio) no valor patrimonial de R\$ 274,3 milhões e um caixa no valor de R\$100 mil, essa parcela do patrimônio foi incorporada por cada uma das Operadoras na seguinte proporção: a Telebrasil Celular S.A. recebeu 28,98%; a Telegoias Celular S.A. recebeu 20,14%; a Telemat Celular S.A. recebeu 20,13%; a Telem Celular S.A. recebeu 23,08%; a Teleacre Celular S.A. recebeu 2,84% e a Teleron Celular S.A. recebeu 4,83%. Em contrapartida aos ativos objeto da cisão, a TCO transferiu para as operadoras a Reserva Especial de ágio e R\$ 100 mil do seu capital. Não houve cancelamento de ações da TCO.

**INVESTIMENTOS**

Durante o ano de 2000 foram investidos R\$50,06 milhões, principalmente, em projetos de expansão da rede de telefonia móvel celular e modernização dos serviços de telecomunicações. Em 1999 foram investidos R\$51,89 milhões.

**INVESTIMENTO EM P&D**

Em 5 maio de 1998, a TELEBRASÍLIA CELULAR S/A celebrou, juntamente com as outras operadoras do Grupo TCO, contratos de prestação de serviços tecnológicos compreendendo consultoria, treinamento e serviço laboratorial nas áreas de comutação, gerência integrada de redes e serviços, rede de telecomunicações, tecnologia de suporte/conformidade e tecnologia de serviços. Tais contratos obrigam as operadoras da TCO a, em conjunto, contribuir com um valor total de aproximadamente R\$1,8 milhão, divididos em parcelas mensais ao longo dos três anos de vigência dos contratos, para o Centro de Pesquisa e Desenvolvimento - CPQD, e, em contrapartida, este tem desenvolvido uma série de serviços nas áreas tecnológicas acima citadas, sem ônus adicional para a TCO.

**FINANCIAMENTOS**

Em setembro de 1999, a TELEBRASÍLIA CELULAR S/A firmou contrato de financiamento com o BNDES, empréstimo-ponte, com a finalidade de adiantar recursos às operadoras para a aquisição de equipamentos, serviços de instalação e montagem, visando a expansão, modernização e melhoria da qualidade da rede e o aprimoramento no atendimento ao cliente. Em 02 janeiro de 2001 os empréstimos-ponte foram convertidos em empréstimos de longo prazo. O valor da operação foi de R\$ 23.007, que terá prazo total de 5 anos, sem a ocorrência de carência. As amortizações da operação se darão

CONTINUA

CONTINUAÇÃO

TELEBRASÍLIA CELULAR S/A  
CNPJ 02.320.032/0001-08  
COMPANHIA ABERTA

pág. 2

trimestralmente e cobrirão principal acrescido de juros. Os encargos da operação tiveram como taxa referencial de custo a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil, acrescida de 2,5% ao ano, a título de spread básico do BNDES e acrescida de 1,5% ao ano, a título de remuneração de risco aos regentes financeiros.

Em novembro de 1999, a NBT, a TELEBRASÍLIA CELULAR S/A e a TELEGOIÁS CELULAR S/A firmaram contrato de financiamento com o Export Development Corporation ("EDC") para a importação de equipamentos e serviços a serem fornecidos e prestados por Nortel Networks Corporation. O contrato prevê a liberação de crédito no valor de até US\$ 32 milhões, sendo os limites individuais de até US\$ 20 milhões para a NBT, até US\$ 15 milhões para a Telebrasil e até US\$ 15 milhões para a Telegoiás, com taxa de juros no valor correspondente à London Interbank Offered Rate ("LIBOR") aplicável ao período mais 3,9% ao ano. O prazo de pagamento para o financiamento é de cinco anos, vencendo a primeira parcela em 22 de maio de 2001. Até o final de 2000, houve a liberação de R\$8,83 milhões para a TELEBRASÍLIA CELULAR S/A.

Em 25 de Outubro de 2000, a TELEBRASÍLIA CELULAR S.A. fez um contrato de assunção de dívida com a Tele Centro Oeste Celular Participações S.A., na forma de Euro Commercial Paper com um deságio de 9,5% a.a. e variação cambial baseada no dólar Norte Americano com Swap do dólar de +10,45% a 10,90% a.a.

**BALANÇO SOCIAL**

A TELEBRASÍLIA CELULAR S/A proporcionou, durante todo o ano, a realização de espetáculos artistas nacionais, exemplificando a filosofia da empresa de investir financeiramente nesse novo conceito de comunicação com seu público. Solidária às causas sociais, a TELEBRASÍLIA CELULAR S/A aliou-se à Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e

Hemopatias, durante a Campanha McDia Feliz, promoção na rede de fastfood McDonald's, que destina a arrecadação de um dia da venda do sanduíche Big Mac às instituições que dão assistência a crianças portadoras de câncer. Shows e peças de teatro com artistas regionais também integraram a agenda artístico-cultural da TCO, que destinou boa parcela de recursos para este segmento. O projeto Brasília 40 anos é uma parceria da TELEBRASÍLIA CELULAR S/A com a Rede Globo-DF, que homenageia Brasília, resgatando sua história e identidade. Uma série de outros projetos que visam incentivar a cultura e o turismo regional foram desenvolvidos durante o ano de 2000.

**RECURSOS HUMANOS**

A TELEBRASÍLIA CELULAR S/A acredita que todas as estratégias de expansão operacionais e de marketing devem estar firmemente apoiadas em uma estratégia de recursos humanos que valorize o funcionário, incentivando o seu desenvolvimento pessoal e profissional. Diante disso, a empresa vem aperfeiçoando seus processos de seleção e recrutamento de pessoal, treinamento, avaliação de desempenho e políticas de recompensas. O dispêndio com o pessoal em 2000 representou 4,9% da receita operacional líquida. TELEBRASÍLIA CELULAR S/A terminou o ano de 2000, com uma força de trabalho de 524 pessoas, entre empregados próprios, terceirizados e estagiários, com um índice de empregados próprios por mil assinantes de 0,58.

**AGRADECIMENTOS**

A Administração agradece a cooperação e confiança demonstradas pelos clientes, essenciais à existência da Empresa, acionistas e fornecedores, bem como a permanente dedicação de seus colaboradores.

**A ADMINISTRAÇÃO**

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E 1999**  
(Em milhares de reais)

ATIVO	2000	1999	PASSIVO	2000	1999
<b>CIRCULANTE</b>			<b>CIRCULANTE</b>		
Disponibilidades	3.012	883	Pessoal, encargos e benefícios sociais a pagar	1.874	1.609
Aplicações financeiras	175.365	21.551	Fornecedores	46.878	21.751
Títulos e valores mobiliários	31.879	21.125	Tributos indiretos	18.772	14.892
Contas a receber de serviços	44.489	56.955	Tributos sobre a renda	32	2.383
Estoques	15.047	7.970	Participações no resultado	23.895	25.712
Tributos diferidos e a recuperar	7.864	6.955	Emprést. e financiamentos	111.903	23.574
Outros ativos	10.578	4.892	Outras obrigações	2.844	1.319
Total do ativo circulante	288.234	120.331	Total do passivo circulante	206.198	91.240
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>			<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		
Empréstimos a sociedades ligadas	11.220	36.759	Provisão para contingências	2.338	2.338
Outros ativos	1.302	1.302	Fornecedores	548	558
Total do ativo realizável a longo prazo	12.522	38.061	Tributos indiretos	499	-
			Tributos sobre a renda	-	241
			Empréstimos com sociedades ligadas	-	30.647
			Empréstimos e financiamentos	6.983	2.758
			Total do passivo exigível a longo prazo	10.368	36.542
<b>PERMANENTE</b>			<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Investimento	16	-	Capital social	245.691	245.691
Imobilizado	270.544	273.742	Reservas de capital	86.603	7.086
Diferido	74.812	-	Reserva de lucros	8.948	5.415
Total do ativo permanente	345.372	273.742	Lucros acumulados	88.320	46.160
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>646.128</b>	<b>432.134</b>	Total do patrimônio líquido	429.562	304.352
			<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>646.128</b>	<b>432.134</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E 1999** (Em milhares de reais)

	Reserva de capital			Reserva de lucros			Total
	Capital social	Juros s/ obras em andam.	Reserva especial de ágio	Ágio na Subsc.	Inc. fiscais	Reserva legal	
Saldos em 31 de dezembro de 1998	245.691	5.784	-	-	-	2.568	274.241
Incentivos fiscais	-	-	-	-	1.302	-	1.302
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	56.938	56.938
Destinação proposta à AGO:							
Reserva legal	-	-	-	-	-	2.847	(2.847)
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	(28.129)	(28.129)
Saldos em 31 de dezembro de 1999	245.691	5.784	-	1.302	5.415	46.160	304.352
Ágio na subscrição - cisão parcial TCO	-	-	79.489	28	-	-	79.517
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	70.652	70.652
Destinação proposta à AGO:							
Reserva legal	-	-	-	-	-	3.533	(3.533)
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	(24.959)	(24.959)
Saldos em 31 de dezembro de 2000	245.691	5.784	79.489	28	1.302	8.948	429.562

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E 1999** (Em milhares de reais)

	2000	1999
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>380.816</b>	303.929
Deduções da receita bruta	(77.719)	(64.110)
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>303.097</b>	239.819
<b>CUSTOS DOS SERV. PRESTADOS E MERC. VENDIDAS</b>	<b>(148.969)</b>	(104.200)
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>154.128</b>	135.619
<b>RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS</b>		
Comercialização dos serviços	(34.734)	(44.580)
Despesas gerais e administrativas	(27.864)	(18.777)
Resultado financeiro, líquido	(17.063)	(27.431)
Outras receitas (despesas) operacionais	(67)	795
<b>LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>74.400</b>	45.626
Resultado não operacional	(4.351)	(2.700)
<b>RESULTADO ANTES DA TRIB. E PARTICIPAÇÕES</b>	<b>70.049</b>	42.926
Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro	(23.676)	(13.344)
Participação de empregados	(680)	(773)
<b>LUCRO ANTES DA REV. DOS JUROS S/ CAPITAL PRÓPRIO</b>	<b>45.693</b>	28.809
Reversão dos juros sobre capital próprio	24.959	28.129
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>70.652</b>	56.938
Ações em circulação nas datas dos balanços (milhares)	2.033.458	2.033.458
<b>Lucro líquido por ação (R\$)</b>	<b>0,034745</b>	0,027320

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E 1999** (Em milhares de reais)

	2000	1999
<b>ORIGENS DOS RECURSOS</b>		
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>70.652</b>	56.938
<b>DESPESAS QUE NÃO ENVOLVEM O CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>		
Depreciação e amortização	52.275	43.790
Atualização monetária do realizável e exigível a longo prazo	128	3.061
Valor residual da baixa de bens do ativo permanente	5.655	2.758
<b>Recursos gerados pela atividade econômica</b>	<b>128.710</b>	106.547
Do acionistas		
Ágio na subscrição-cisão parcial da TCO	79.517	-
De terceiros		
Aumento do exigível a longo prazo	5.350	33.858
Redução do realizável a longo prazo	27.159	-
Incentivos fiscais	-	1.302
<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>	<b>240.736</b>	141.707
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		
Aumento do realizável a longo prazo	-	38.061
Adições ao investimento	16	-
Adições ao imobilizado	50.055	51.891
Adições ao diferido	79.489	-
Transferência do exigível a longo prazo para o circulante	33.272	17.330
Juros sobre capital próprio	24.959	28.129
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>187.791</b>	135.411
<b>Aumento do capital circulante líquido</b>	<b>52.945</b>	6.296
<b>VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE</b>		
<b>No ativo circulante</b>		
No início do exercício	120.331	83.013
No fim do exercício	288.234	120.331
	167.903	37.318
<b>No passivo circulante</b>		
No início do exercício	91.240	60.218
No fim do exercício	206.198	91.240
	114.958	31.022
<b>Aumento do capital circulante líquido</b>	<b>52.945</b>	6.296

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CONTINUA

CONTINUAÇÃO

pág. 3

TELEBRASÍLIA CELULAR S/A  
 CNPJ 02.320.032/0001-08  
 COMPANHIA ABERTA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E 1999 (Em milhares de reais)

**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A Telebrasília Celular S.A. foi constituída em 5 de janeiro de 1998, oriunda da cisão da Telecomunicações de Brasília S.A., cuja homologação pela Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas ocorreu em 30 de janeiro de 1998. Seu objeto é a exploração de serviços de telefonia móvel celular e atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, em conformidade com as concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas.

A Companhia atua como operadora da Tele Centro Oeste Celular Participações S.A., que possui 90,87% do capital votante e 88,21% do capital total, sendo responsável pelos serviços de telecomunicações no segmento de Telefonia Móvel Celular - Banda A em todo o Distrito Federal e alguns municípios dos Estados de Goiás e Tocantins, atendendo a uma área de 90.142 mil Km<sup>2</sup>.

A Companhia explora os serviços sob concessão da União. Sua atividade é regulamentada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

**2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira e as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

**3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****a. Aplicações financeiras**

São investimentos temporários de alta liquidez que vencem em menos de três meses, estando registrados ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

**b. Créditos e obrigações**

Os créditos e as obrigações estão avaliados ao seu valor histórico. Os valores sujeitos a atualização monetária, correção cambial ou juros estão atualizados até a data do balanço.

**c. Provisão para créditos de liquidação duvidosa**

Foi constituída provisão para créditos cuja recuperação é considerada improvável. A metodologia compreende a constituição de provisão para 100% dos créditos vencidos há mais de 90 dias. Além disso, sobre os créditos ainda não faturados, a vencer e vencidos até 90 dias, aplica-se a relação percentual obtida da série histórica das baixas efetuadas, sobre as respectivas receitas brutas dos últimos 12 meses.

**d. Estoques**

Estão demonstrados pelo custo médio de aquisição, os quais não excedem ao custo de reposição.

**e. Imobilizado**

O imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição e/ou construção corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, menos depreciação acumulada.

Os estoques de materiais de expansão da planta estão demonstrados pelo custo médio de aquisição.

Os gastos incorridos com manutenção e reparo, quando representam melhorias (aumento da capacidade instalada ou da vida útil) são capitalizados, enquanto os demais são debitados ao resultado, respeitando-se o regime de competência.

A depreciação é calculada pelo método linear, considerando a vida útil dos bens, cujas taxas utilizadas estão demonstradas na nota explicativa nº 7.

**f. Diferido**

O ágio está registrado pelo valor incorporado pela Telebrasília Celular S.A., em função do processo de cisão-parcial da Tele Centro Oeste Celular Participações S.A.. A sua amortização está sendo calculada pelo prazo de 5 anos. Informações adicionais estão apresentadas na nota explicativa nº 26.

**g. Provisão para férias**

Os valores relativos a férias devidas aos funcionários foram provisionados proporcionalmente ao período aquisitivo.

**h. Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro**

O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro são contabilizados pelo regime de competência, calculados conforme legislação em vigor. Os impostos diferidos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias, calculados com base nas alíquotas previstas quando da sua realização ou liquidação.

**i. Provisão para contingências**

A provisão para contingências foi constituída tendo como base a avaliação dos assessores jurídicos da Companhia sobre os processos judiciais em andamento.

**j. Reconhecimento das receitas e despesas**

As receitas e despesas são apropriadas ao resultado do exercício observando-se o regime de competência. As receitas referentes às vendas dos cartões de recarga de telefones celulares pré-pagos são diferidos e reconhecidos no resultado na medida em que os cartões são efetivamente utilizados.

**k. Resultado financeiro, líquido**

O resultado financeiro, líquido representa juros e variações monetárias decorrentes de aplicações financeiras e de empréstimos e financiamentos obtidos e concedidos. Atendendo à legislação tributária, os juros sobre capital próprio debitados compõem o saldo destas contas, sendo, para efeito das demonstrações financeiras, considerados como destinação do resultado, conforme Deliberação nº 207 de 12 de dezembro de 1996 da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

**l. Plano de pensão**

A Telebrasília Celular S.A. patrocina plano de previdência privada de benefícios definidos, os quais são administrados pela SISTEL. As contribuições para os planos são determinadas com base em estudos atuariais preparados por atuários independentes, de acordo com as normas em vigor no Brasil. Os estudos atuariais são revisados periodicamente no sentido de se verificar a necessidade de ajustes nas contribuições. Informações adicionais sobre o plano de pensão estão apresentadas na nota explicativa nº 22.

**m. Participação dos empregados no lucro**

A Telebrasília Celular S.A. provisiona participação de empregados sobre seus lucros com base no Art. 5º da Medida Provisória nº 980 de 25 de abril de 1995 e reedições posteriores.

O valor provisionado é equivalente a uma remuneração mensal e está sujeito à aprovação da Assembléia Geral.

**n. Lucro por ação**

O lucro por ação foi calculado com base no número de ações em circulação na data do balanço patrimonial.

**4. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

	Juros	Vencimento	2000	1999
Commercial Paper-Splice do Brasil S/A	Taxa pré-fixada de 19% a.a. com com Swap de 106% do CDI	12/01/2001	14.477	-
Notas do Banco Central	Variação cambial			
Emissão Especial - títulos públicos	acrescido de juros de 6% a.a. com Swap de 100% do CDI	17/09/2001	6.474	11.543
Debêntures - Unibanco	Taxa pré-fixada de 15% a.a. com com Swap de 100% do CDI	01/05/2003	10.928	9.582
			<u>31.879</u>	<u>21.125</u>

**5. CONTAS A RECEBER DE SERVIÇOS**

	2000	1999
Valores faturados	13.556	24.124
Valores a faturar	16.930	19.267
Tarifa de uso rede	12.931	9.908
Vendas pré-pago	7.136	5.981
Empresas ligadas	35	5.371
Provisão para créditos liquidação duvidosa	(7.559)	(8.753)
Outros	1.460	1.057
	<u>44.489</u>	<u>56.955</u>
A vencer	5.381	9.639
Vencidas - 01 a 30 dias	3.274	3.756
Vencidas - 31 a 60 dias	1.178	2.052
Vencidas - 61 a 90 dias	920	2.388
Vencidas - há mais de 90 dias	2.803	6.289
Total de valores faturados	<u>13.556</u>	<u>24.124</u>
Demonstração da movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa:		
	2000	1999
Saldo inicial	8.753	4.615
Complemento de provisão no exercício	16.355	23.478
Perdas	(17.549)	(19.340)
Saldo final	<u>7.559</u>	<u>8.753</u>
Recuperação de perdas	2.605	879

**6. TRIBUTOS DIFERIDOS E A RECUPERAR**

	2000	1999
Impostos retidos na fonte	1.192	620
Imposto de renda a recuperar	2.539	956
Contribuição social a recuperar	564	845
Imposto de renda e contribuição social diferidos	3.364	3.771
Cofins a compensar	-	723
Outros impostos a recuperar	205	40
	<u>7.864</u>	<u>6.955</u>

**7. IMOBILIZADO****a) Imobilizado**

	Taxa anual de depreciação (%)	2000		1999	
		Custo corrigido	Depreciação acumulada	Valor líquido contábil	Valor líquido contábil
Bens e instalações em serviço					
Equipamentos de comutação	10	39.396	(12.920)	26.476	34.674
Equipamentos de transmissão	14,29	236.189	(111.120)	125.069	142.979
Infra-estrutura					
Terrenos	-	2.175	-	2.175	2.175
Prédios	4	14.160	(6.377)	7.783	8.433
Suportes e outros protetores	5	16.741	(4.776)	11.965	11.569
Equipamentos de energia	10	33.451	(20.183)	13.268	16.027
Benfeitorias em propriedades de terceiros	10	3.147	(874)	2.273	2.339
Equipamentos de informática	20	5.244	(1.753)	3.491	2.442
Veículos	20	738	(528)	210	117
Outros ativos	5 a 20	28.932	(8.611)	20.321	19.227
Bens de uso futuro					
Bens e instalações em andamento	-	56.485	-	56.485	33.020
Material vinculado a obra	-	1.028	-	1.028	740
		<u>437.686</u>	<u>(167.142)</u>	<u>270.544</u>	<u>273.742</u>

**b) Aluguéis**

A Telebrasília Celular S.A. aluga imóveis comerciais para funcionamento de lojas e terrenos onde estão instaladas as Estações de Rádio Base - ERB's.

O montante dispendido com estes aluguéis em 2000 foi de R\$ 3.309 (R\$ 3.210 em 1999) com previsão de desembolsos futuros por ano em valor semelhante.

**8. DIFERIDO**

	2000	1999
Ágio incorporado	79.489	-
Amortização acumulada	(4.677)	-
	<u>74.812</u>	<u>-</u>

CONTINUA

## CONTINUAÇÃO

pág. 4

TELEBRASÍLIA CELULAR S/A  
CNPJ 02.320.032/0001-08  
COMPANHIA ABERTA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E 1999 (Em milhares de reais)

## 9. PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS SOCIAIS A PAGAR

	2000	1999
Encargos sociais provisionados	1.675	1.339
Benefícios sociais provisionados	199	270
	1.874	1.609

## 10. FORNECEDORES

	2000	1999
Fornecedores - materiais e serviços	46.197	20.894
Consignações a favor de terceiros	1.229	1.415
	47.426	22.309
Circulante	(46.878)	(21.751)
Longo prazo	548	558

## 11. TRIBUTOS INDIRETOS

	2000	1999
ICMS	9.841	8.468
Taxa Fistel	8.101	5.187
Tributos sobre receitas operacionais (Cofins, Pis e outros)	1.329	1.237
	19.271	14.892
Circulante	(18.772)	(14.892)
Longo prazo	499	-

## 12. TRIBUTOS SOBRE A RENDA

	2000	1999
Imposto de renda e contribuição social a pagar	32	2.190
Imposto de renda diferido	-	434
	32	2.624
Circulante	(32)	(2.383)
Longo prazo	-	241

## 13. PARTICIPAÇÕES NO RESULTADO

	2000	1999
Juros sobre capital próprio do exercício	24.959	28.129
Juros sobre capital próprio do exercício anterior	1.988	1.162
IRRF sobre juros sobre capital próprio	(3.744)	(4.219)
Participação de empregados nos lucros	692	640
	23.895	25.712

Atendendo aos dispositivos do Estatuto Social da Companhia, de acordo com o artigo 9º da Lei 9.249/95 e deliberação nº. 207/96 da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, foram destinados a título de juros sobre capital próprio, imputando aos dividendos, o montante de R\$ 24.959 durante o exercício de 2000 (R\$ 28.129 em 1999).

## 14. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

	Juros e atualizações	Vencimento	2000	1999
Moeda nacional				
BNDDES	TJLP acrescida de juros de 7% a.a.	02/01/2001	27.758	21.888
Moeda estrangeira				
Banco ABC do Brasil	Varição cambial com base no dólar Norte Americano acrescida de taxa de juros Libor e juros de 1,125% a.a.	23/04/2001	3.141	1.686
Export Development Corporation-EDC	Varição cambial com base no dólar Norte Americano acrescida de taxa de juros Libor semestral e juros de 3,90% a.a.	22/05/2005	8.829	2.758
Euro Commercial Paper	Deságio de 9,5% a.a. com variação cambial baseado no dólar Norte Americano com Swap para CDI	18/05/2001	79.037	-
Outros			121	-
			118.886	26.332
Circulante			(111.903)	(23.574)
Longo prazo			6.983	2.758

As parcelas vencíveis a longo prazo apresentam o seguinte cronograma de pagamentos:

Vencimento	2000	1999
2001	-	551
2002	1.746	551
2003	1.746	552
2004	1.746	552
2005	1.745	552
	6.983	2.758

## 15. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

	2000	1999
Assinatura	81.802	81.857
Utilização		
Nacional	113.413	111.263
Deslocamento/adicional por chamada e outros	8.558	8.944

## 15. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (cont.)

	2000	1999
Uso da rede	109.840	70.281
Serviços adicionais	6.234	6.458
Revenda de aparelhos celulares	40.936	15.465
Receita de cartões	18.243	3.111
Rede de roaming	1.790	6.550
Receita operacional bruta	380.816	303.929
Tributos sobre a receita bruta	(77.719)	(64.110)
Receita operacional líquida	303.097	239.819

## 16. CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS

	2000			
	Custo dos serviços prestados/mercadorias vendidas	Comercialização dos serviços	Despesas gerais e administrativas	Total
Pessoal	4.570	4.936	5.311	14.817
Material	770	181	1.068	2.019
Serviços de terceiros	32.734	15.082	20.718	68.534
Aluguel/arrendamento/seguros	7.896	683	535	9.114
Depreciação	47.599	-	-	47.599
Impostos, taxas e contribuições	13.018	20	19	13.057
Provisão para devedores duvidosos	-	(1.194)	-	(1.194)
Perdas líquidas	-	14.944	-	14.944
Custo das mercadorias vendidas	42.379	-	-	42.379
Outros insumos	3	82	213	298
	148.969	34.734	27.864	211.567

	1999			
	Custo dos serviços prestados/mercadorias vendidas	Comercialização dos serviços	Despesas gerais e administrativas	Total
Pessoal	3.694	3.741	6.474	13.909
Material	437	159	836	1.432
Serviços de terceiros	25.966	17.788	9.654	53.408
Aluguel/arrendamento/seguros	7.135	270	505	7.910
Depreciação	43.077	6	706	43.789
Impostos, taxas e contribuições	8.068	-	266	8.334
Provisão para devedores duvidosos	-	4.138	-	4.138
Perdas líquidas	-	18.461	-	18.461
Custo das mercadorias vendidas	15.820	-	-	15.820
Outros insumos	3	17	336	356
	104.200	44.580	18.777	167.557

## 17. Outras receitas (despesas) operacionais

	2000	1999
Pesquisa e desenvolvimento	(345)	(192)
Provisão para contingências	-	(437)
Serviço técnico-administrativo	730	1.775
Outras despesas	(452)	(351)
	(67)	795

## 18. Resultado financeiro, líquido

	2000	1999
Receitas financeiras	22.670	10.638
Despesas financeiras	(39.733)	(38.069)
	(17.063)	(27.431)

As despesas financeiras incluem juros sobre o capital próprio no valor de R\$ 24.959 em 2000 (R\$ 28.129 em 1999), que estão apresentados na demonstração de resultado e revertidos contra o patrimônio líquido de acordo com as orientações da Deliberação nº. 207/96 da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

## 19. Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro

	2000	1999
Despesa de contribuição social	6.607	2.382
Despesa de imposto de renda	17.069	10.962
	23.676	13.344
Resultado antes das deduções	70.049	42.926
Participação dos empregados no lucro	(680)	(773)
Base de cálculo	69.369	42.153
Contribuição social	6.535	3.744
Adições permanentes	72	238
Exclusões permanentes	-	(63)
Outros	-	(1.537)
Despesa de contribuição social	6.607	2.382
Imposto de renda	17.344	10.683
Adições permanentes	203	500
Exclusões permanentes	-	(131)
Incentivos fiscais/outros	(478)	(90)
Despesa de imposto de renda	17.069	10.962

Em 2000, a despesa tributária foi calculada com base na alíquota vigente de 37% (25% de imposto de renda e 12% de contribuição social) no mês de janeiro e 34% (25% de imposto de renda e 9% de contribuição social) de fevereiro a dezembro. Em 1999, a despesa tributária foi calculada com base na alíquota vigente de 33% (25% de imposto de renda e 8% de contribuição social) de janeiro a abril e 37% (25% de imposto de renda e 12% de contribuição social) de maio a dezembro.

CONTINUA

## CONTINUAÇÃO

TELEBRASÍLIA CELULAR S/A  
CNPJ 02.320.032/0001-08  
COMPANHIA ABERTA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E 1999 (Em milhares de reais)

## 20. TRANSAÇÕES COM EMPRESAS LIGADAS

	2000										1999	
	TCO	Telegoiás	Telemat	Telems	Teleron	Teleacre	NBT	CSM Cartões	Splice do Brasil	Banco Credibel	Total	Total
<b>Ativo</b>												
Disponibilidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	706	706	333
Aplicações financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.334	2.334	-
Títulos e Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-	-	14.477	-	14.477	-
Contas a receber	-	13	4	4	6	5	3	-	-	-	35	5.371
Mútuos	-	777	2.656	-	513	451	6.477	-	346	-	11.220	36.759
<b>Passivo</b>												
Fornecedores	-	38	1	1	-	-	3	-	-	-	43	136
Uso de rede	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	144
Juros sobre capital próprio	18.284	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18.284	20.327
Mútuos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30.647
<b>Transações</b>												
Serv. Telecom - tum	-	404	254	11	9	6	64	-	-	-	518	997
Receitas financeiras	858	120	162	56	45	65	315	-	2.083	43	3.747	1.808
Compra de imobilizado	-	-	-	-	-	-	-	-	800	-	800	1.474
Custo serv. prestados	-	837	87	51	41	22	59	-	-	-	1.097	1.079
Serviços de terceiros	6.762	-	-	-	-	-	-	-	183	-	6.945	29
Despesas financeiras	22.109	377	57	51	2	-	3	-	-	-	22.599	25.097
Compra de cartões telefônicos	-	-	-	-	-	-	-	547	-	-	547	146

Todas as transações com empresas ligadas foram efetuadas em condições normais de mercado.

## 21. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

	2000	1999
Fiscais	2.338	2.338
	2.338	2.338

## 22. PLANO DE PENSÃO

A Companhia, juntamente com outras empresas do antigo Sistema Telebrás, patrocinam planos de previdência privada e de assistência médica aos aposentados, administrados pela Fundação Sistel de Seguridade Social - SISTEL. Até dezembro de 1999 todas as patrocinadoras eram solidárias com relação ao Plano de Benefícios Sistel (PBS) e ao Plano de Assistência Médica ao Aposentado (PAMA). Em 28 de dezembro de 1999 as patrocinadoras dos planos PBS e PAMA negociaram condições para a criação de planos individualizados de aposentadoria por patrocinadora e manutenção da solidariedade apenas para os participantes já assistidos que se encontravam em tal condição em 31 de janeiro de 2000, resultando em uma proposta de reestruturação no Estatuto e Regulamento da Sistel, a qual foi aprovada pela Secretaria de Previdência Complementar em 13 de janeiro de 2000.

A situação do Plano de Aposentadoria de Benefícios Definidos (PBS-A) e do Plano de Assistência Médica aos Aposentados (PAMA), os quais ainda permanecem solidários entre as patrocinadoras em 31 de dezembro de 2000 e 1999 é a seguinte:

	2000			1999 (a)
	PBS-A	PAMA	Total	
Reservas matemáticas e fundos	3.016.486	497.932	3.514.418	4.829.056
Outros exigíveis	57.798	431.573	489.371	649.540
Total das reservas e outros exigíveis	3.074.284	929.505	4.003.789	5.478.596
(-) total dos ativos da Sistel	3.374.869	929.505	4.304.374	7.183.875
(=) Superávit acumulado	300.585	-	300.585	1.705.279

(a) refere-se à situação dos planos PBS e Pama administrados pela Sistel em 31 de dezembro de 1999

Em decorrência da quebra de solidariedade ocorrida em dezembro de 1999, a Companhia patrocina individualmente um Plano de Benefícios Definidos de Aposentadoria - o Plano PBS TCO, o qual atende aproximadamente 32% dos empregados da Companhia. Além do benefício da suplementação, é fornecida assistência médica (PAMA) aos empregados aposentados e a seus dependentes, a custo compartilhado. As contribuições para os planos PBS TCO e PAMA são determinadas com base em estudos atuariais preparados por atuários independentes, de acordo com as normas em vigor no Brasil. O regime de determinação do custeio é o de capitalização e a contribuição devida pela patrocinadora é de 13,5% sobre a folha de salários dos seus empregados participantes do plano, dos quais 12% são destinados ao custeio do plano PBS TCO.

Foi instituído pela Sistel ao final de 2000 um plano individual de contribuição definida - o Plano de Benefícios TCO Prev, instituído pela Sistel em novembro de 2000. O Plano é viabilizado através de contribuições feitas pelos participantes (empregados) e pela patrocinadora, que são creditadas em contas individuais dos participantes. A Companhia é responsável pelo custeio das despesas administrativas e de manutenção do plano. Aos empregados participantes do Plano de Benefícios Definidos (PBS- TCO) foi dada a opção de migração para o plano TCO Prev, tendo como prazo máximo o dia 31 de janeiro de 2001, com benefício de incentivo.

O plano também foi oferecido aos demais empregados que não participavam do plano PBS - TCO, bem como para os novos empregados. As contribuições do participante ao plano TCO Prev são como segue:

a) contribuição básica - corresponde a um percentual variável de 3% a 8% do salário-de-participação, conforme a idade do participante, em percentuais inteiros; b) contribuição voluntária - limitada a 22% do salário-de-participação, cujo percentual na contribuição básica seja 8%; c) contribuição esporádica - de caráter eventual, de valor não inferior a 10% do salário-teto. As contribuições da patrocinadora ao plano, são como segue: a) contribuição normal - equivalente a 100% da contribuição básica de cada participante ativo; b) contribuição variável - de caráter eventual, obedecendo a critérios uniformes e não discriminatórios para os participantes vinculados; c) contribuição específica - destinada a assegurar a observância do limite mínimo fixado na legislação para o valor do benefício.

A situação dos planos de aposentadoria de benefícios definidos PBS TCO e TCO Prev em 31 de dezembro de 2000, é a seguinte:

	2000
PBS TCO	
Reservas matemáticas e fundos	14.261
Outros exigíveis	1.831
Total das reservas e outros exigíveis	16.092
(-) total dos ativos do plano	16.406
(=) Superávit acumulado	314

	2000
TCO Prev	
Reservas matemáticas e fundos	12.753
Outros exigíveis	1.575
Total das reservas e outros exigíveis	14.328
(-) total dos ativos do plano	14.328
(=) Superávit acumulado	-

Durante o exercício de 2000, a Companhia efetuou contribuições ao Plano PBS TCO no montante de R\$ 890.

## 23. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

## a) Capital

O capital autorizado em 31 de dezembro de 2000 é de 2.033.458 mil ações.

O capital social subscrito e integralizado, em 31 de dezembro de 2000 e 1999 é de R\$ 245.691, representado por 2.033.458 mil ações sem valor nominal, assim distribuídas (em milhares de ações):

	2000	1999
Ordinárias	922.003	922.003
Preferenciais	1.111.455	1.111.455
	2.033.458	2.033.458

As ações preferenciais não têm direito a voto, sendo a elas assegurada prioridade de reembolso de capital e no pagamento de dividendos mínimos não cumulativos de 6% a.a. sobre o valor do capital social.

O valor patrimonial por lote de mil ações, em 31 de dezembro de 2000 é de R\$ 211,247048 (R\$ 149,672115 em 1999).

## b) Reserva de lucros

A Telebrásia Celular S.A. está obrigada pela legislação societária a apropriar 5% de seu lucro anual à reserva legal até que esta reserva corresponda a 20% do capital social realizado, ou 30% do capital social somadas às reservas de capital. Após esses limites as apropriações a essa reserva não são obrigatórias. A reserva legal somente pode ser utilizada para aumentos de capital social ou para absorção de prejuízos.

## c) Dividendos/juros sobre capital próprio

	2000	1999
Lucro líquido do exercício	70.652	56.938
(-) Reserva legal	(3.533)	-
(2.847)		
(+) Despesa de amortização do ágio	4.677	-
(-) Benefício fiscal pela amortização do ágio	(1.590)	-
(=) Lucro líquido do exercício ajustado	70.206	54.091
Dividendos mínimos obrigatórios (25%)	17.551	13.523
Ações ordinárias	7.958	6.131
Ações preferenciais	9.593	7.392
Valor dos dividendos por lote de mil ações - R\$	8,631106	6,650244

Por determinação da administração, durante o exercício de 2000 foram creditados aos seus acionistas juros sobre o capital próprio no montante de R\$ 24.959 (R\$ 12,274093 por lote de mil ações) com retenção de 15% de imposto de renda na fonte, resultando em R\$ 21.215 (R\$ 10,433036 por lote de mil ações) de acordo com a Lei nº 9.249/95, sendo proposto à Assembléia Geral que respectivos juros líquidos do imposto de renda, quando devido sejam compensados no valor do dividendo obrigatório:

	2000	1999
Ações ordinárias	11.317	12.754
Ações preferenciais	13.642	15.375
Imposto de renda na fonte	(3.744)	(4.219)
	21.215	23.910

CONTINUA

CONTINUAÇÃO

pág. 6

TELEBRASÍLIA CELULAR S/A  
CNPJ 02.320.032/0001-08  
COMPANHIA ABERTA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E 1999 (Em milhares de reais)

**d) Lucros acumulados**

O saldo remanescente de lucros acumulados, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, no montante de R\$ 88.320 em 31 de dezembro de 2000 (R\$ 46.160 em 1999), será destinado a investimentos futuros, de acordo com orçamento de capital a ser apresentado à Assembléia Geral.

**24. VALOR DE MERCADO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS (INSTRUMENTOS FINANCEIROS)**

Em 31 de dezembro de 2000, a Companhia mantinha operações que podem ser diretamente interpretadas como "Instrumentos Financeiros", conforme determina a instrução C.V.M. 235/95, entretanto nenhuma delas representam efeitos relevantes de ganho ou perda futuros, considerando valores e taxas de mercado.

As principais operações foram:

- Aplicações financeiras – estão atualizadas de acordo com as taxas pactuadas junto às instituições financeiras, sem expectativa de geração de perda para a Companhia.
- Empréstimos e financiamentos – são vinculados a diversos indexadores e apresentam taxas de juros variadas, conforme descritas na nota explicativa nº 14. A administração não acredita que possam ocorrer ganhos ou perdas futuros gerados pelas negociações envolvendo o montante dos empréstimos e financiamentos.

A administração dessas operações é efetuada através da definição de estratégias, estabelecimento de sistemas de controle, determinação de limites de posições e monitoramento dos riscos envolvidos.

**25. SEGUROS**

Em 31 de dezembro de 2000, a Companhia contratou seguros para os itens relevantes.

**26. REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA**

Foi aprovada em Assembléia Geral Extraordinária em 30 de outubro de 2000, uma reestruturação societária envolvendo a Tele Centro Oeste Celular Participações S.A. (TCO), Telebrasília Celular S.A., Telegoiás Celular S.A., Telemat Celular S.A., Telems Celular S.A., Teleron Celular S.A. e Teleacre Celular S.A., através da qual se realizou uma cisão parcial na TCO, com a incorporação das parcelas cindidas nas Operadoras. A parcela cindida do patrimônio líquido da TCO foi composta por dois ativos: um ativo diferido (ágio) no valor patrimonial de R\$ 274.288 e um caixa no valor de R\$ 100. Essa parcela do patrimônio foi incorporado por cada uma das Operadoras na seguinte proporção: Telebrasília Celular - 28,98%; Telegoiás Celular - 20,14%; Telemat Celular - 20,13%; Telems Celular - 23,08%; Teleacre Celular - 2,84% e Teleron Celular - 4,83%. A contrapartida dos ativos objeto da cisão foi reserva especial de ágio e R\$ 100 da conta capital.

A cisão parcial visa o fortalecimento da estrutura das Operadoras e o aproveitamento mais eficiente do benefício fiscal gerado em decorrência da amortização do ágio pelas Operadoras. A cisão parcial permitirá que cada uma das Operadoras obtenha economia fiscal oriunda da amortização do ágio transferido. O valor total estimado dessa economia, a qual deverá ser percebida até 31 de dezembro de

2004, na Telebrasília Celular é de R\$ 27.000, aproximadamente.

Abaixo os elementos ativos e passivos incorporados pela Telebrasília Celular:

Ativo diferido (ágio)	Caixa	Reserva especial de ágio	Reserva de ágio
79.489	29	79.489	28

A parcela do patrimônio cindido da TCO oriunda do capital social transferida para a Telebrasília Celular em decorrência da cisão parcial no total de R\$ 28 foi contabilizado pela Telebrasília Celular da seguinte forma: (a) R\$ 5,00 (cinco reais) para o capital social, e (b) a parcela remanescente foi alocada para reserva de capital.

A cisão parcial da TCO é considerada equitativa para os acionistas da Telebrasília Celular, tendo em vista que não haverá emissão de ações em decorrência da incorporação da parcela do patrimônio cindido da TCO e que essa emissão só ocorrerá quando do real aproveitamento do benefício fiscal advindo do aproveitamento do ágio transferido, sendo que nesse aumento de capital, os acionistas minoritários terão direito de preferência para a participação no aumento de capital em igualdade de condições com o acionista controlador.

O benefício fiscal decorrente do aproveitamento do ativo diferido (ágio) será capitalizado conforme a sistemática prevista no art. 7º da Instrução CVM nº 319/99, ou seja, após o término de cada exercício social e na medida que o benefício fiscal oriundo da amortização da reserva especial de ágio seja auferido pela Telebrasília Celular, parte da reserva especial de ágio será capitalizada em benefício da TCO. Os acionistas minoritários terão direito de preferência na subscrição dessas ações e, caso exerçam tal direito, as quantias por eles contribuídas serão entregues diretamente à TCO, conforme o disposto no parágrafo primeiro do art. 7º da Instrução CVM nº 319/99.

O benefício fiscal gerado e registrado em 2000 na Telebrasília Celular, decorrente da amortização do ágio incorporado, foi de R\$ 1.590, o qual foi realizado financeiramente e poderá ser utilizado para aumento de capital.

**27. EVENTO SUBSEQUENTE**

Em 02 de janeiro de 2001 os empréstimos ponte junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES da Companhia, foram convertidos em empréstimos de longo prazo. O valor da operação foi de R\$ 23.007, que terá prazo total de 5 anos, sem a ocorrência de carência. As amortizações da operação se darão trimestralmente e cobrirão principal acrescido de juros. Os encargos da operação tiveram como taxa referencial de custo a TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil, acrescida de 2,5% ao ano, a título de spread básico do BNDES e acrescida de 1,5% ao ano, a título de remuneração de risco aos regentes financeiros.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA
ALEXANDRE BELDI NETTO Conselheiro	MARIO CESAR PEREIRA DE ARAUJO Diretor Presidente
ANTONIO FABIO BELDI Conselheiro	SÉRGIO ASSENÇO TAVARES DOS SANTOS Diretor Superintendente
MARCO ANTONIO BELDI Conselheiro	ANTONIO GOMES DE LIMA - Contador CRC-DF nº 1817
MARIO CESAR PEREIRA DE ARAUJO Conselheiro	PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES
PARECER DO CONSELHO FISCAL	Aos Diretores e Acionistas da Telebrasília Celular S.A.

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da Telebrasília Celular S.A., reunidos nesta data, analisaram o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2000, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos. Após a referida análise, com base no parecer dos auditores independentes Ernst & Young e, ainda, nos esclarecimentos prestados pelo representante do Departamento de Controladoria da Companhia, concluíram que os documentos estão em conformidade com as prescrições legais pertinentes e refletem adequadamente a posição patrimonial e econômico-financeira da Empresa no referido exercício social, razão pela qual opinam favoravelmente à aprovação de tais documentos pela Assembléia Geral Ordinária.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2001

ÁUREO MONTEIRO DE MORAES  
Conselheiro

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR  
Conselheiro

Examinamos os balanços patrimoniais da Telebrasília Celular S.A., levantados em 31 de dezembro de 2000 e 1999 pela legislação societária; e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Companhia; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Telebrasília Celular S.A. em 31 de dezembro de 2000 e 1999, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira.

Campinas, 02 de fevereiro de 2001

ERNST & YOUNG  
Auditores Independentes S.C.  
CRC 2SP015199/O-6

Luiz Carlos Nannini  
Contador CRC 1SP171638/O-7

# VOCÊ EM LINHA COM O GDF

O GDF está em linha com você através desses números. Quando precisar, ligue que o GDF atende.

## TELEFONES DE EMERGÊNCIA



**CORPO DE BOMBEIROS**  
193



**POLÍCIA**  
190



**PRONTO-SOCORRO**  
192



**DEFESA CIVIL**  
321-1366

## TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA



**ATENDIMENTO AO USUÁRIO METRÔ - DF**  
353-7373



**CORDE/DF**  
Diretoria de Integração do Portador de Deficiência  
1408



**CVI** CENTRO DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO  
1401



**DETRAN** DISQUE DETRAN  
1514



**PROCON**  
1512



**SIACI - Sistema de Atendimento ao Cidadão**  
156



**POLÍCIA CIVIL**  
147



**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**  
327-4424



**PLANTÃO DE ÁGUA E ESGOTO - CAESB**  
195



**PLANTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEB**  
196



**SOS CRIANÇA**  
1407



**TRANSPORTES COLETIVOS**  
1517



**OUVIDORIA**  
0800 611516



**DISQUE-DENÚNCIA**  
323-8855



**HOSPITAIS**

### Plano Piloto

Base do DF - HBDF	325-5050
Forças Armadas - HFA	362-4000
Universitário de Brasília - HUB	307-3223
Regional da Asa Norte - HRAN	325-4300
Materno Infantil de Brasília - HMIB	443-2322
Rede Sara de Hospitais	319-1111

### Cidades-satélites

Regional de Brazlândia - HRBZ	391-2510
Regional de Ceilândia - HRC	371-2233
Regional do Gama - HRG	556-1422
Regional do Guará - HRGU	567-2455
Regional de Planaltina - HRP	389-2412
Regional de Sobradinho - HRS	591-1030
Regional de Taguatinga - HRT	351-2200
Hospital São Vicente de Paula	561-3700

A justiça é cega.

Mas tem  
alguém pra  
te guiar.

**Defensoria Pública.**  
Aqui você tem o direito de assegurar  
seus direitos.

A Defensoria Pública funciona em todos os Fóruns existentes nas cidades satélites e Plano Piloto, de 2ª a 6ª feira, das 13h às 19h. Quando precisar conte também com a Defensoria do Juizado Central Criminal, todos os dias, das 6h às 24h.

Direção-Geral: 344-6507 / 342-1942

Subdireção-Geral: 342-1811

Corregedoria-Geral: 342-1902

#### Unidades de atendimento

Brasília: 343-7470, 343-7389 e 343-7400

Brazlândia: 391-2627 e 391-1247 - Ramais 720 / 721

Ceilândia: 581-5077 e 371-0000 - Ramal 539

Gama: 558-8298 e 385-5006 - Ramais 312 / 313

Paranoá: 369-4667 e 369-3900 - Ramal 629

Planaltina: 388-8525 e 389-1370 - Ramal 527

Samambaia: 357-7853 e 357-2050 - Ramal 516

Sobradinho: 387-1015 e 591-3800 - Ramal 308

Taguatinga: 563-7372, 353-8010 e 352-0000 - Ramal 649

Juizado Central Criminal: 327-6597

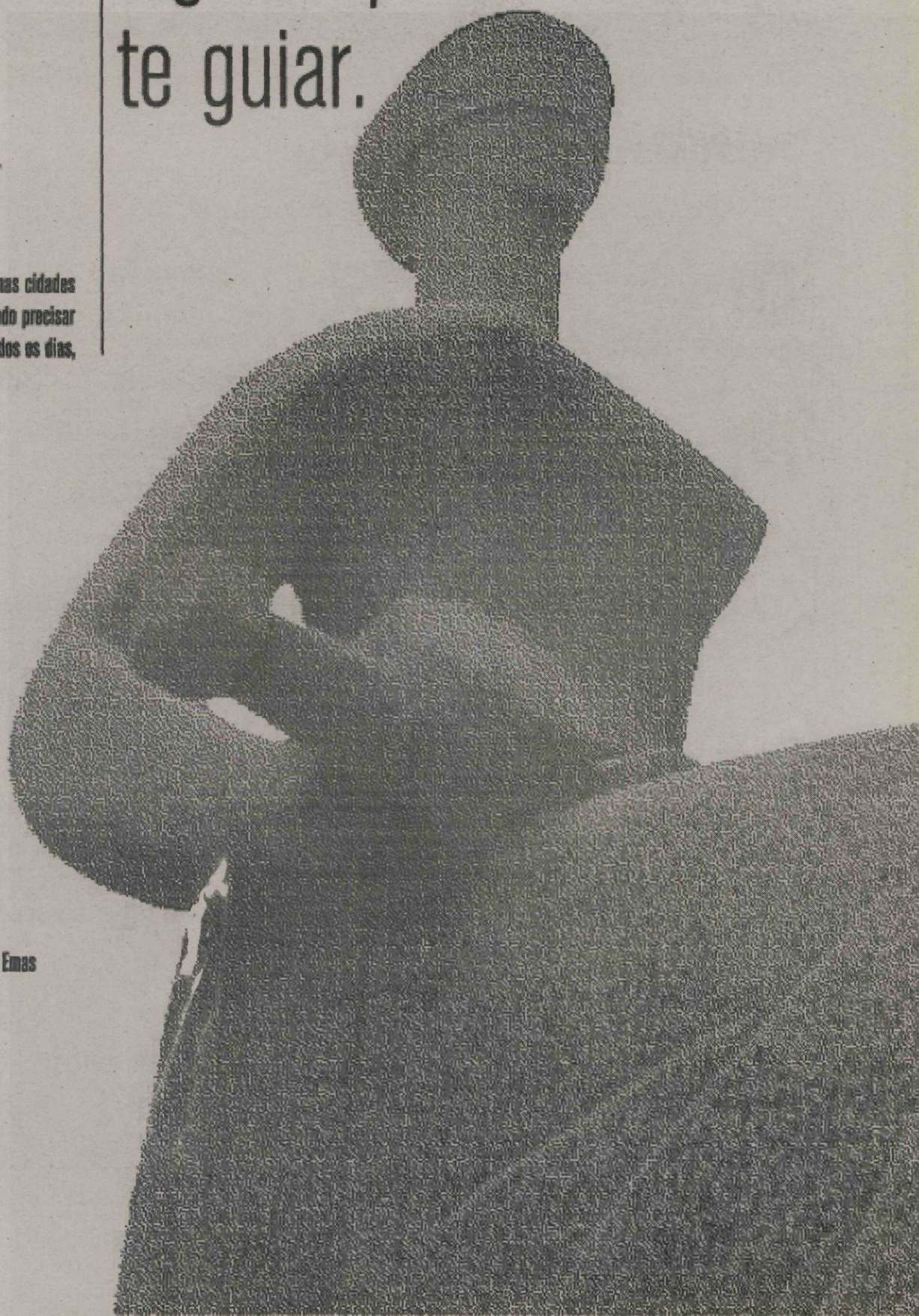
Infância e Juventude: 348-6600 - Ramal 213

Disque-Adoção: 349-5000

Defensoria Itinerante: Adm. Reg. de Santa Maria e Rocante das Emas

Defensoria Comunitária: Adm. Reg. do Riacho Fundo

**GDF**  
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SOLIDARIEDADE E TRABALHO



# VOCÊ EM LINHA COM O GDF

O GDF está em linha com você através desses números. Quando precisar, ligue que o GDF atende.

## TELEFONES DE EMERGÊNCIA



**CORPO DE BOMBEIROS**  
**193**



**POLÍCIA**  
**190**



**PRONTO-SOCORRO**  
**192**



**DEFESA CIVIL**  
**321-1366**

## TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA



**ATENDIMENTO AO USUÁRIO METRÔ - DF**  
**353-7373**



**CORDE/DF**  
Diretoria de Integração do Portador de Deficiência  
**1408**



**CVI** CENTRO DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO  
**1401**



**DISQUE DETRAN**  
**1514**



**PROCON**  
**1512**



**SIACI - Sistema de Atendimento ao Cidadão**  
**156**



**POLÍCIA CIVIL**  
**147**



**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**  
**327-4424**



**PLANTÃO DE ÁGUA E ESGOTO - CAESB**  
**195**



**PLANTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEB**  
**196**



**SOS CRIANÇA**  
**1407**



**TRANSPORTES COLETIVOS**  
**1517**



**OUVIDORIA**  
**0800 611516**



**DISQUE-DENÚNCIA**  
**323-8855**



**HOSPITAIS**

**Plano Piloto**

Base do DF - HBDF	325-5050
Forças Armadas - HFA	362-4000
Universitário de Brasília - HUB	307-3223
Regional da Asa Norte - HRAN	325-4300
Materno Infantil de Brasília - HMIB	443-2322
Rede Sara de Hospitais	319-1111

**Cidades-satélites**

Regional de Brazlândia - HRBZ	391-2510
Regional de Ceilândia - HRC	371-2233
Regional do Gama - HRG	556-1422
Regional do Guará - HRGU	567-2455
Regional de Planaltina - HRP	389-2412
Regional de Sobradinho - HRS	591-1030
Regional de Taguatinga - HRT	351-2200
Hospital São Vicente de Paula	561-3700

A justiça é cega.

Mas tem  
alguém pra  
te guiar.

**Defensoria Pública.**  
Aqui você tem o direito de assegurar  
seus direitos.

A Defensoria Pública funciona em todos os Fóruns existentes nas cidades satélites e Plano Piloto, de 2ª a 6ª feira, das 13h às 19h. Quando precisar conte também com a Defensoria do Juizado Central Criminal, todos os dias, das 6h às 24h.

Direção-Geral: 344-6507 / 342-1942

Subdireção-Geral: 342-1911

Corregedoria-Geral: 342-1902

#### Unidades de atendimento

Brasília: 343-7470, 343-7369 e 343-7400

Brazlândia: 391-2627 e 391-1247 - Ramais 720 / 721

Cellândia: 581-5077 e 371-0000 - Ramal 539

Gama: 556-8298 e 385-5006 - Ramais 312 / 313

Paranoá: 369-4667 e 369-3900 - Ramal 629

Planaltina: 388-8525 e 389-1370 - Ramal 527

Samambaia: 357-7853 e 357-2050 - Ramal 516

Sobradinho: 387-1015 e 591-3800 - Ramal 308

Taguatinga: 563-7372, 353-8010 e 352-0000 - Ramal 649

Juizado Central Criminal: 327-6597

Infância e Juventude: 348-6600 - Ramal 213

Disque-Adoção: 349-5000

Defensoria Itinerante: Adm. Reg. de Santa Maria e Recanto das Emas

Defensoria Comunitária: Adm. Reg. do Riacho Fundo





**GDF**  
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SOLIDARIEDADE E TRABALHO


















# VOCÊ EM LINHA COM O GDF

O GDF está em linha com você através desses números. Quando precisar, ligue que o GDF atende.

## TELEFONES DE EMERGÊNCIA

 <b>CORPO DE BOMBEIROS</b> 193	 <b>POLÍCIA</b> 190	 <b>PRONTO-SOCORRO</b> 192	 <b>DEFESA CIVIL</b> 321-1366
--	---	--	---

## TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA

 <b>ATENDIMENTO AO USUÁRIO METRÔ - DF</b> 353-7373	 <b>POLÍCIA CIVIL</b> 147	 <b>OUVIDORIA</b> 0800 611516
 <b>CORDE/DF</b> Diretoria de Integração do Portador de Deficiência 1408	 <b>FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA</b> 327-4424	 <b>DISQUE-DENÚNCIA</b> 323-8855
 <b>CENTRO DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO</b> 1401	 <b>PLANTÃO DE ÁGUA E ESGOTO - CAESB</b> 195	 <b>HOSPITAIS</b>
 <b>DISQUE DETRAN</b> 1514	 <b>PLANTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEB</b> 196	<b>Plano Piloto</b>
 <b>PROCON</b> 1512	 <b>SOS CRIANÇA</b> 1407	Base do DF - HBDF 325-5050
 <b>SIACI - Sistema de Atendimento ao Cidadão</b> 156	 <b>TRANSPORTES COLETIVOS</b> 1517	Forças Armadas - HFA 362-4000
		Universitário de Brasília - HUB 307-3223
		Regional da Asa Norte - HRAN 325-4300
		Materno Infantil de Brasília - HMIB 443-2322
		Rede Sara de Hospitais 319-1111
		<b>Cidades-satélites</b>
		Regional de Brazlândia - HRBZ 391-2510
		Regional de Ceilândia - HRC 371-2233
		Regional do Gama - HRG 556-1422
		Regional do Guará - HRGU 567-2455
		Regional de Planaltina - HRP 389-2412
		Regional de Sobradinho - HRS 591-1030
		Regional de Taguatinga - HRT 351-2200
		Hospital São Vicente de Paula 561-3700

**A justiça é cega.**

Mas tem  
alguém pra  
te guiar.

**Defensoria Pública.**  
Aqui você tem o direito de assegurar  
seus direitos.

A Defensoria Pública funciona em todos os Fóruns existentes nas cidades satélites e Plano Piloto, de 2ª a 6ª feira, das 13h às 19h. Quando precisar conte também com a Defensoria do Juizado Central Criminal, todos os dias, das 6h às 24h.

Direção-Geral: 344-6507 / 342-1942

Subdireção-Geral: 342-1911

Corregedoria-Geral: 342-1902

#### Unidades de atendimento

Brasília: 343-7470, 343-7369 e 343-7400

Brazlândia: 391-2627 e 391-1247 - Ramais 720 / 721

Celândia: 581-5077 e 371-0000 - Ramal 539

Gama: 556-8298 e 385-5006 - Ramais 312 / 313

Paranoá: 369-4667 e 369-3900 - Ramal 629

Planaltina: 388-8525 e 389-1370 - Ramal 527

Sambambaia: 357-7853 e 357-2050 - Ramal 516

Sobradinho: 387-1015 e 591-3800 - Ramal 308

Taguatinga: 563-7372, 353-8010 e 352-0000 - Ramal 649

Juizado Central Criminal: 327-6597

Infância e Juventude: 348-6600 - Ramal 213

Disque-Adoção: 349-5000

Defensoria Minorante: Adm. Reg. do Santa Maria e Recanto das Emas

Defensoria Comunitária: Adm. Reg. do Riacho Fundo

**GDF**  
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SOLIDARIEDADE E TRABALHO



# A justiça é cega.

# Mas tem alguém pra te guiar.

**Defensoria Pública.**  
Aqui você tem o direito de assegurar  
seus direitos.

A Defensoria Pública funciona em todos os Fóruns existentes nas cidades satélites e Plano Piloto, de 2ª a 6ª feira, das 13h às 19h. Quando precisar conte também com a Defensoria do Juizado Central Criminal, todos os dias, das 6h às 24h.

**Direção-Geral:** 344-6507 / 342-1942

**Subdireção-Geral:** 342-1811

**Corregedoria-Geral:** 342-1902

## Unidades de atendimento

**Brasília:** 343-7470, 343-7369 e 343-7400

**Brazlândia:** 391-2627 e 391-1247 - Ramais 720 / 721

**Ceilândia:** 581-5077 e 371-0000 - Ramal 539

**Gama:** 558-8298 e 385-5006 - Ramais 312 / 313

**Paranoá:** 369-4667 e 369-3900 - Ramal 629

**Planaltina:** 388-8525 e 389-1370 - Ramal 527

**Samambaia:** 357-7853 e 357-2050 - Ramal 516

**Sobradinho:** 387-1015 e 591-3800 - Ramal 308

**Taguatinga:** 563-7372, 353-8010 e 352-0000 - Ramal 649

**Juizado Central Criminal:** 327-6597

**Infância e Juventude:** 348-6600 - Ramal 213

**Disque-Adoção:** 349-5000

**Defensoria Itinerante:** Adm. Reg. de Santa Maria e Rocante das Emas

**Defensoria Comunitária:** Adm. Reg. do Riacho Fundo

**GDF**  
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SOLIDARIEDADE E TRABALHO

